PREFEITURA DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO
Avenida Targino Vargas, 45 - Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001-61
(35) 3433-1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

ORIENTAÇÃO AOS LICITANTES – ATENÇÃO AOS PRINCIPAIS PONTOS DO EDITAL

Prezado licitante,

Com o intuito de promover a ampla concorrência e assegurar a igualdade de condições entre os participantes, reforçamos a importância de uma leitura minuciosa e atenta do edital. Para facilitar sua análise e evitar equívocos que possam comprometer a participação na licitação, destacamos abaixo alguns pontos cruciais que merecem especial atenção:

✓ **E-mail de Cadastro COMPRASBR**

Na aba de credenciamento do portal COMPRAS BR deverá ser cadastrado o e-mail oficial de comunicação da empresa participante do certame, destinado ao recebimento de contratos, atas, ordens de fornecimento, notificações e demais comunicações administrativas, considerando que o sistema utilizará automaticamente esse endereço eletrônico como e-mail principal para envio dos documentos oficiais.

Não deverão ser cadastrados e-mails de escritórios de contabilidade, representantes comerciais, terceiros ou empresas de representação.

A inserção, conferência e atualização do endereço eletrônico cadastrado são de responsabilidade exclusiva da licitante, não podendo ser alegado desconhecimento, ausência de acesso ou falha no recebimento das comunicações em razão de cadastro incorreto, desatualizado ou realizado em desacordo com as orientações do sistema.

✓ **Utilização do campo de busca do PDF:**

Sugerimos a utilização estratégica do campo de busca do arquivo em PDF para localizar termos relevantes como: exigência, sanções, prazos, documentação obrigatória, habilitação, proposta, eliminatório, entre outros. Essa prática auxilia na identificação de cláusulas sensíveis ao julgamento e ao deferimento da proposta.

✓ **Verificação dos anexos obrigatórios:**

Não se limite ao corpo principal do edital. Muitos requisitos específicos encontram-se nos anexos, como: modelos de propostas, declarações exigidas, minutas contratuais, planilhas de composição de custos e obrigações acessórias. O preenchimento inadequado ou a omissão de documentos pode ensejar a inabilitação da licitante.

✓ **Atenção aos prazos, inclusive prazos de entrega:**

É imprescindível observar rigorosamente todos os prazos estabelecidos no edital, tanto para a apresentação das propostas, quanto para o envio de documentação e eventuais recursos.

Especial atenção deve ser dispensada aos prazos de execução dos serviços, uma vez que o cumprimento pontual dessas datas é condição essencial para a execução contratual. A inobservância dos prazos pode acarretar sanções, penalidades contratuais e até a rescisão do contrato.

✓ **Regularidade dos pagamentos e exigência de cumprimento contratual:**

O Município mantém rigoroso compromisso com a regularidade dos pagamentos aos contratados, cumprindo suas obrigações financeiras dentro dos prazos previstos. Por sua vez, exige que as entregas de bens e a prestação de serviços sejamrealizada em estrita conformidade com o contrato e o edital.

Eventuais descumprimentos implicam na aplicação das penalidades previstas, que incluem advertências, multas, suspensão temporária e, em casos graves ou reincidentes, a proibição de licitar e contratar com a Administração Pública.

✓ **Critérios de julgamento:**

Certifique-se de compreender qual o critério adotado (menor preço, maior desconto, técnica e preço etc.) e como será feita a avaliação da proposta. Essa compreensão orienta a formulação da proposta de maneira alinhada aos objetivos do edital.

✓ **Documentação de habilitação:**

Verifique atentamente a relação de documentos exigidos, inclusive quanto à forma de apresentação (original, cópia autenticada, assinatura eletrônica, entre outros). A ausência ou desconformidade documental pode resultar na inabilitação sumária. Criamos um material para auxiliar as licitantes podendo ser acessado o PDF no link https://www.camanducaia.mg.gov.br/transparencia/licitacao/aviso-de-publicacao/manual-orientativo-assinaturas-autenticacoes-e-documentos-eletronicos-em-licitacoes e o vídeo no link https://youtu.be/iX2fZ6KqQcQ

✓ **Exequibilidade da proposta**

Devido à dificuldade das empresas em provar a exequibilidade da proposta, preparamos um material para auxiliar as licitantes podendo ser acessado o PDF no link https://camanducaia.mg.gov.br/transparencia/licitacao/aviso-de-publicacao/manual-exequibilidade e o vídeo no link https://www.youtube.com/watch?v=1HqO7IbzGy0&t=130s

✓ **Observação sobre a utilização da plataforma eletrônica**

Considerando que os licitantes, em sua atuação no mercado, costumam operar em múltiplas plataformas eletrônicas de compras públicas, as quais, embora observem a legislação vigente, possuem funcionalidades, fluxos operacionais e exigências técnicas distintas, recomenda-se que os interessados verifiquem previamente o correto

SETOR DE LICITAÇÃO
FL.
RUB.

funcionamento do sistema utilizado neste certame.Nesse contexto, orienta-se que as licitantes entrem em contato com a plataforma Compras BR, por meio de seus canais oficiais, a fim de obter informações, orientações ou treinamento quanto à correta utilização das funcionalidades do sistema, especialmente no que se refere ao envio de propostas, documentos, lances e acompanhamento da sessão pública.

A adoção dessa providência contribui para a regular participação no certame, para a mitigação de falhas operacionais e para o adequado cumprimento dos prazos e exigências previstos neste Edital.

✓ **Observação sobre o envio de arquivos no sistema eletrônico**

Os arquivos a serem anexados no sistema eletrônico deverão respeitar o limite máximo de 30 MB (trinta megabytes), conforme as regras técnicas da plataforma utilizada.

É de inteira responsabilidade do licitante verificar previamente o tamanho, formato e a legibilidade dos arquivos enviados, bem como adotar, quando necessário, meios de compactação, divisão ou conversão de documentos, de forma a viabilizar o correto envio dentro do limite estabelecido.

Eventuais dificuldades técnicas, falhas de transmissão, incompatibilidades de formato ou problemas no envio dos arquivos não serão aceitos como justificativa para o descumprimento dos prazos ou das exigências do edital, devendo o licitante, nesses casos, entrar em contato diretamente com o suporte técnico da plataforma Compras BR, por meio dos canais oficiais disponibilizados pelo sistema, com a devida antecedência.

A Administração não se responsabiliza por falhas técnicas atribuíveis ao sistema do licitante, à sua conexão de internet ou ao envio de arquivos em desacordo com os limites e requisitos técnicos da plataforma.

Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, envios de documentos por e-mail, aplicativos de mensagens, links externos ou qualquer outro meio diverso do sistema eletrônico, ainda que a título de complementação, substituição ou alegação de falha técnica.

✓ **Cláusulas de penalidade:**

É essencial compreender as penalidades previstas para o caso de descumprimento contratual, inadimplemento ou desistência injustificada. Isso evita riscos desnecessários e reforça o compromisso do licitante com a contratação pública.

Estamos à disposição para eventuais orientações complementares.

PREFEITURA DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO
Avenida Targino Vargas, 45 - Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001-61
(35) 3433-1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

PREÂMBULO

EDITAL Nº 131/2026
O MUNICÍPIO DE CAMANDUCAIA
REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 356/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de Camanducaia, Estado de Minas Gerais**, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Através do setor de Compras e Licitações, sediado à **Av. Targino Vargas, nº 45, 2º andar - Recanto dos Ipês - Camanducaia - MG,** realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade Concorrência, na forma ELETRÔNICA, sendo o modo de disputa **ABERTO**, pelo **Regime de execução: empreitada por preço unitário**, com critério de julgamento **Menor Preço Unitário**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e as regulamentações municipais disponibilizadas e através do link: https://www.camanducaia.mg.gov.br/transparencia/licitacao/aviso-de-publicacao/regulamentacoes-municipais-lei-14133, a, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

a) A presente licitação será subordinada a Lei Complementar 123/06 e suas alterações no que lhe couber.

b) O presente Edital estará à disposição dos interessados no site oficial do Município, na aba licitações conforme link direto https://www.camanducaia.mg.gov.br/transparencia/licitacao/editais-de-licitacao, ou no Setor de Licitações, situada à Av. Targino Vargas, nº 45, 2º andar, neste município e no Portal de Licitações Compras BR no endereço https://comprasbr.com.br/.

c) As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Data da sessão: 01/12/2026
Horário: 09h00
Local: https://comprasbr.com.br/
Início do Envio das Propostas: 16/11/2026, às 08h00
Término do Envio das Propostas: 01/12/2026 às 08h59min
Modo de Disputa: Aberto

Benefício ME/EPP/MEI Local: SIM
Prazo para envio da Documentação de Habilitação: 02 (duas) horas
Impugnações e Esclarecimentos: https://comprasbr.com.br/

A concorrência , na forma Eletrônica será conduzido pelo(a) Agente de Contratação do município, em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases, através de Sistema Eletrônico no endereço https://comprasbr.com.br/, conforme datas e horários acima determinados.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS**. A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilização de estrutura adequada, segura e compatível com a realização dos eventos promovidos, apoiados e/ou organizados pelo Município, garantindo condições técnicas e operacionais necessárias para o desenvolvimento das atividades culturais, artísticas, institucionais, turísticas, esportivas, comunitárias e de entretenimento realizadas ao longo do calendário municipal..

a) A presente licitação configura-se como serviço comum de engenharia conforme definição do art. 6º, XXI “a”, da Lei nº 14.133/21, uma vez que objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens.

b) Além da definição legal, o município utiliza-se da NOTA TÉCNICA IBR 001/2021, emitida pelo Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (Ibraop)[1].

1.2. O objeto acima discriminado será processado conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

[1] https://www.ibraop.org.br/wp-content/uploads/2022/02/Nota-Tecnica-IBR-001_2021_obra-comum-e- especial-final.pdf

SETOR DE LICITAÇÃO
FL.
RUB.

10.301.0025.2153.0000 - MANUT. ATIV. DA ESTRATEGIA DA SAUDE DA FAMILIA-ESF;

10.304.0026.2163.0000 - MANUT.ATIV. DA VIGILANCIA SANITARIA;

12.122.0002.2043.0000 - MANUT. DA ATIV. DA SEC. DE EDUCACAO;

13.392.0010.2204.0000 - MANUT.LOCAÇÃO ESTRUT. P/ REALIZ.DE EVENTOS;

23.695.0014.2088.0000 - MANUT. ATIV. DA SEC. DE TURISMO;

27.812.0040.2416.0000 - MANUT. DEMAIS EVENTOS ESPORTIVOS

3.3.90.39.20 - Festividades e Homenagens

RECURSO PRÓPRIO

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. Nos termos do art. 86, §3º da Lei nº 14.133/2021, a fase de publicação da intenção de registro de preços pode ser dispensada quando tecnicamente justificado.

2.3. No presente caso, a contratação atende a demanda específica da Administração direta municipal, sendo certo que o Município não possui órgãos ou entidades da Administração indireta que possam se beneficiar da ata. Além disso, a publicação da intenção não traria ganhos de economicidade ou competitividade, tampouco houve, em processos similares, adesão externa.

2.4. Dessa forma, visando à celeridade e à racionalidade administrativa, justifica-se a dispensa da intenção, sem prejuízo à legalidade ou à transparência do procedimento.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação no certame será assegurada mediante o credenciamento dos licitantes interessados ocorrerá pela atribuição de chaves de identificação e de senha pessoal e intransferível diretamente no portal do Sistema de Compras utilizado pela municipalidade, através do sitio eletrônico https://comprasbr.com.br/.

a) Poderão participar deste processo interessados que estejam credenciadas no Sistema de Eletrônico do Compras BR - https://comprasbr.com.br/.

3.2. A responsabilidade pelo credenciamento junto ao portal do Sistema de Compras utilizado pelo Município será exclusiva do licitante interessado, incluindo qualquer erro que impossibilite a participação da licitação.

SETOR DE LICITAÇÃO
FL.
RUB.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

3.6. A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação pertinente.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

SETOR DE LICITAÇÃO FL. RUB.

3.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio[2];

[2] Justificativa: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" ou "Grupo de Empresas" no processo em tela, além de proporcionar a participação das Micro e Pequenas Empresas sediadas no local ou regionalmente, atendendo assim a Lei complementar 123/06 e ao interesse público em investimentos na economia local e regional. A vedação à participação de empresas reunidas em consórcio no presente certame decorre de avaliação discricionária da Administração Pública, realizada com fundamento nas características técnicas, operacionais e econômicas do objeto licitado, observando os princípios da razoabilidade, eficiência, competitividade e interesse público. O objeto da contratação possui natureza compatível com execução integral por empresa individualmente considerada, não demandando estrutura empresarial complexa, conjugação extraordinária de capacidades técnicas ou composição empresarial de grande porte que justifique a formação de consórcio. A Administração verificou que o mercado possui empresas com capacidade operacional, técnica e financeira suficiente para execução satisfatória do objeto de forma individual, sendo a vedação adotada como medida de simplificação da gestão contratual, da fiscalização administrativa e da responsabilização contratual. A admissão de consórcios, no caso concreto, poderia acarretar aumento desnecessário da complexidade administrativa da contratação, dificuldades na fiscalização da execução, indefinições quanto às responsabilidades entre empresas consorciadas e maiores riscos relacionados à execução fragmentada do objeto, sem demonstração concreta de benefício relevante à competitividade ou à vantajosidade da contratação. Ressalta-se, ainda, que o edital admite a subcontratação parcial nos limites legalmente permitidos e desde que previamente autorizada pela Administração, mecanismo suficiente para possibilitar eventual apoio técnico especializado ou execução de serviços acessórios e correlatos, quando necessários, sem necessidade de constituição formal de consórcio empresarial. Assim, eventual necessidade de atuação complementar ou especializada poderá ser atendida por meio da subcontratação autorizada, preservando-se simultaneamente a eficiência administrativa, a adequada fiscalização contratual e a centralização da responsabilidade pela execução do objeto. A presente restrição não possui caráter arbitrário ou desproporcional, decorrendo de avaliação compatível com as peculiaridades do objeto e com o interesse público envolvido. O entendimento encontra respaldo na jurisprudência do Tribunal de Contas da União, segundo a qual a vedação à participação de consórcios é admitida desde

SETOR DE LICITAÇÃO FL. RUB.

3.8.10. Pessoas físicas[3];

3.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

---

que exista justificativa técnica e administrativa compatível com as características da contratação, conforme Acórdão TCU nº 2.831/2012-Plenário. Dessa forma, considerando a possibilidade de execução satisfatória do objeto por empresa individual, a ausência de complexidade extraordinária da contratação e a possibilidade de subcontratação parcial de serviços acessórios ou especializados, justifica-se a vedação à participação de empresas reunidas em consórcio no presente procedimento licitatório.

[3] Justificativa: Devido às peculiaridades do objeto licitado, as regras contábeis, tributárias e aas condições de execução, o objeto somente poderá ser executado por pessoa jurídica.

SETOR DE LICITAÇÃO
FL.
RUB.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a) A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

SETOR DE LICITAÇÃO
FL.
RUB.

b) Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

a) Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

b) Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.14. Todos os documentos apresentados no âmbito do presente processo, inclusive propostas, declarações, certidões, atestados, contratos ou quaisquer outros anexos, deverão estar redigidos em **língua portuguesa**.

4.15. Documentos emitidos originalmente em idioma estrangeiro deverão ser acompanhados da respectiva tradução para o português, observadas as seguintes condições:

a) Para fins de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira, as traduções deverão ser realizadas por tradutor público juramentado, nos termos da legislação brasileira (art. 224 do Código de Processo Civil e Decreto nº 13.609/43);

b) Para fins de comprovação de capacidade técnica ou informações complementares da proposta, poderão ser aceitas traduções simples, desde que não comprometam a clareza das informações e a veracidade dos dados, facultando-se à Administração solicitar a tradução juramentada caso necessário;

c) Em caso de celebração de contrato ou emissão de nota de empenho, todos os documentos que o instruem deverão estar devidamente traduzidos de forma juramentada, sempre que redigidos em idioma estrangeiro.

SETOR DE LICITAÇÃO
FL.
RUB.

I - A ausência de tradução em conformidade com as exigências acima poderá ensejar a desclassificação da proposta, inabilitação do licitante ou anulação do ato administrativo, conforme o caso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total do item;

b) Marca, se possível com modelo[4];

c) descrição detalhada dos serviços ofertados, em conformidade com o Termo de Referência;

d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, **o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;**

e) Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da quantidade estimada.

5.3. 5.3. A empresa deverá anexar junto à proposta:

a) Neste edital não há itens a serem anexados.

b) Amostra do produto, somente quando expressamente exigida neste edital ou no Termo de Referência, a ser apresentada pelo licitante vencedor no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a fase de lances, ocasião em que a sessão poderá ser suspensa para análise.

I – A amostra poderá, a critério da Administração, ser apresentada até o momento da sessão, com o objetivo de agilizar o procedimento;

II – As amostras permanecerão retidas até a finalização do contrato e poderão ser retiradas pelo fornecedor no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência contratual.

Obs.: As amostras que tenham sido aprovadas são retidas até a finalização do contrato, podendo ser retiradas pela no prazo de até 30 (trinta) dias da finalização da vigência contratual. As amostras reprovadas, ficarão disponíveis para a retirada no setor de

[4] Apenas quando os serviços incluírem o fornecimento de materiais ou equipamentos.

SETOR DE LICITAÇÃO
FL.
RUB.

Almoxarifado, caso a empresa não retire as amostras no prazo de 30 dias a contar de decisão de reprovação, o setor poderá descarta-las, devido a necessidade de espaço.

5.3.1. Mesmo nos itens do edital que não foram solicitadas Documento técnico oficial que comprove o atendimento às especificações do edital, podendo consistir em: folheto, panfleto, ficha técnica, catálogo, folder oficial do produto, manual do usuário, documento equivalente ou link para o site oficial do fabricante ou fornecedor, **caso permaneça a dúvida quanto à qualidade do produto ou ao atendimento aos termos do edital**, **no momento da sessão eletrônica**, **onde será aberto o prazo de 02 (duas) horas úteis para a apresentação pelo vencedor;**

5.3.2. Mesmo nos itens do edital que não foram solicitadas amostras **caso permaneça a dúvida quanto à qualidade do produto ou ao atendimento aos termos do edital**, poderá ser solicitada apresentação da amostra **no momento da sessão eletrônica**, **onde será aberto o prazo de 05 (dias) dias úteis para a apresentação pelo vencedor;**

5.4. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, inclusive mão de obra, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais, materiais, equipamentos, deslocamentos, administração e lucro, conforme a natureza do objeto.

5.4.1. A proposta deverá considerar a legislação tributária vigente e as regras de transição da Reforma Tributária do Consumo aplicáveis ao período de execução contratual, inclusive quanto ao IBS e à CBS, conforme o regime tributário da licitante, devendo os respectivos custos tributários estar contemplados na formação do preço ofertado.

5.4.2. A inclusão dos tributos no preço proposto não afasta o direito ou o dever de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro quando alteração superveniente da legislação tributária produzir efetivo aumento ou redução dos encargos incidentes sobre a execução contratual, desde que comprovada sua repercussão econômica, observada a legislação aplicável.

5.4.3. Caberá à contratada, quando requerer a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro em razão de alteração tributária, **demonstrar de forma objetiva e documental o efetivo desequilíbrio da equação econômico-financeira originalmente pactuada**, mediante memória de cálculo e documentação fiscal, contábil e tributária pertinente, identificando a carga tributária considerada na formação da proposta, a carga efetivamente incidente após a alteração e sua repercussão sobre os custos da execução.

5.4.4. A mera alteração nominal de alíquota, a substituição de tributo ou a instituição do IBS e da CBS não constituirão, isoladamente, fundamento suficiente para recomposição do preço. A análise deverá considerar o impacto tributário efetivamente suportado pela

SETOR DE LICITAÇÃO FL. RUB.

contratada, inclusive, quando aplicáveis, os efeitos da não cumulatividade, créditos tributários aproveitáveis, alterações de base de cálculo, regimes diferenciados ou específicos, regime tributário da contratada e demais fatores que repercutam sobre o custo efetivo da contratação.

5.4.5. A eventual recomposição terá por finalidade exclusivamente **restabelecer a equação econômico-financeira originalmente pactuada**, inclusive quanto à margem de lucro originalmente considerada na formação do preço, **vedada sua utilização para ampliação da margem de lucro, transferência à Administração de custos não comprovados ou obtenção de vantagem superior àquela existente na proposta original**.

5.4.6. Para fins de análise do pedido, a contratada deverá demonstrar, sempre que aplicável, a composição original dos custos e da margem de lucro e sua situação após o evento tributário alegado, de modo a permitir a identificação da parcela efetivamente afetada e a preservação, sem majoração, das condições econômicas originalmente pactuadas.

5.4.7. Verificada redução da carga tributária efetivamente suportada durante a execução contratual, a Administração poderá promover a correspondente revisão dos preços, mediante processo administrativo próprio, assegurados o contraditóro e a demonstração objetiva dos efeitos da alteração sobre a equação econômico-financeira do contrato.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

a) Caso o certame não seja homologado dentro do prazo de validade da proposta apresentada, esta será considerada automaticamente prorrogada por mais 30 (trinta) dias a contar da data da homologação, salvo se a licitante manifestar, de forma expressa, intenção de desistência antes da homologação do resultado.

b) A ausência de manifestação escrita ou pelo chat, por parte da licitante será interpretada como aceitação tácita da prorrogação do prazo de validade da proposta, mantidas todas as condições originalmente ofertadas.

5.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas:

O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a

SETOR DE LICITAÇÃO
FL.
RUB.

adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.8. Serão desclassificadas as propostas que:

5.8.1. Que contenham vícios insanáveis;

5.8.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

5.8.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

5.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

5.8.6. Não forem apresentadas preenchidas corretamente no sistema “COMPRASBR”;

5.8.7. Com limite mínimo de faturamento para a entrega;

5.8.8. Proposta final com preço superior ao preço máximo estipulado no edital;

5.8.9. Não apresente junto a proposta folhetim, panfleto, ficha técnica, catálogo ou folder oficial do produto manual do usuário, documento ou link de site oficial da fabricante, ou site oficial de compras que contenha o descritivo do produto para se comprovar as especificações técnicas do produto; quando solicitado no **item 5.3.**

a) A licitante pode apresentar mais de um documento caso as informações de descritivos estejam incompletas.

5.8.10. Que identifique o licitante por qualquer forma;

5.8.11. Que não apresente documentos essenciais à comercialização do produto, sendo aplicável ao presente objeto.

5.9 Nos serviços em geral, a inexequibilidade será analisada a partir das circunstâncias concretas da proposta, mediante diligência que assegure ao licitante a oportunidade de demonstrar sua viabilidade, não se aplicando automaticamente o percentual previsto para obras e serviços de engenharia.

5.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

SETOR DE LICITAÇÃO
FL.
RUB.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

5.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12.3. Nos serviços contínuos com dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra, a planilha ajustada ao lance final deverá preservar a estrutura e a metodologia da planilha apresentada com a proposta, vedada a alteração das bases de incidência, a exclusão indevida de custos obrigatórios ou a redistribuição destinada a tornar artificialmente exequível o preço final.

5.12.4. A planilha final deverá discriminar, no mínimo: categorias e quantitativos de profissionais; jornadas; salários e adicionais; encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fundiários; benefícios; provisões; materiais, uniformes, equipamentos e insumos; tributos; custos indiretos ou despesas administrativas; margem de lucro; respectivas bases de incidência; e preços unitário, mensal e global.

5.12.5. Os percentuais de custos indiretos e de lucro constantes da proposta final integrarão a equação econômico-financeira inicial e constituirão limite de referência para futuras repactuações, vedada sua majoração por ocasião da recomposição dos custos.

5.12.6. A planilha deverá ser acompanhada dos instrumentos coletivos aplicáveis, documentos de enquadramento sindical, memória de cálculo, indicação do regime tributário e demais elementos necessários à verificação dos custos declarados.

5.12.7. Quando já houver redução do preço na fase de lances, a adequação da planilha não poderá comprometer salários, benefícios, encargos legais ou demais custos obrigatórios,

SETOR DE LICITAÇÃO
FL.
RUB.

nem poderá alterar quantitativos, produtividade ou condições de execução fixadas no Termo de Referência.

5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

5.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

5.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

5.19. No caso de dúvidas quanto ao atendimento as especificações ou apresentação de marca diversa das marcas de referência, poderá ser solicitado laudo ou certificação nos termos do artigo 42 da Lei 14.133/21, a cargo da licitante.

6. DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

6.1. Será exigida da licitante, durante a fase de julgamento, a apresentação de documentação comprobatória da exequibilidade da proposta, quando esta apresentar preço global ou unitário substancialmente inferior à média de mercado ou aos valores estimados pela Administração, nos termos do art. 59, §§ 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis em sede de diligência para a comprovação.

a. As diligências previstas no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 destinam-se ao esclarecimento ou complementação de informações e documentos já existentes à época da apresentação da proposta ou habilitação, vedada sua utilização para suprir ausência de documento constitutivo de requisito de participação.

SETOR DE LICITAÇÃO
FL.
RUB.

6.3. A empresa deverá comprovar a possibilidade de entrega com valores iguais ou inferiores ao proposto.

6.4. Para fins de comprovação, a licitante poderá apresentar, conforme o caso, um ou mais dos seguintes documentos:

6.4.1. Para critérios gerais de aceitabilidade para qualquer forma de contrato:

a) Nota fiscal de fornecimento dos mesmos bens, com valores iguais ou inferiores aos ofertados, emitida em no máximo 1 (um) ano;

b) Comprovação de estoque próprio, mediante nota fiscal de aquisição ou relatório de inventário atualizado;

c) Comprovante de aquisição direta do fabricante, importador ou distribuidor exclusivo, evidenciando condições comerciais diferenciadas por meio de acordos ou contratos;

d) Declaração formal, assinada por representante legal da empresa, detalhando os fatores econômicos que justificam a formação do preço ofertado, como frete reduzido, isenção fiscal, reaproveitamento de insumos, entre outros;

e) No caso de empresas fabricantes, que não disponham de histórico de vendas dos bens ofertados, será admitida, alternativamente, a apresentação de memória de cálculo da composição de custos de produção, acompanhada de documentos técnicos que comprovem a estrutura produtiva, os insumos utilizados, a escala de produção e demais elementos que demonstrem a viabilidade do preço proposto.

f) Contrato, Ata de Registro de Preços ou nota de empenho dos mesmos bens, com valores iguais ou inferiores aos ofertados, emitida em no máximo 1 (um) ano

g) Notas fiscais de compras dos produtos dos fornecedores primários da licitante, com valores inferiores ao proposto, demonstrando a sua exequibilidade.

h) outro meio idôneo de demonstração devidamente comprovado.

6.4.2. No caso de contratos de prestação de obras e serviços comuns de engenharia, além dos itens já listados no item 6.4.1, A comprovação se dará pelos itens de maior relevância e poderão ser indicados outros itens da planilha.

6.4.3. No caso de contratos de prestação de serviços, devido à maior complexidade de demonstração, deverá conter, **além dos itens 6.4.1**, planilha de formação de preços com detalhamento dos custos com pessoal, encargos, insumos, logística, administração e tributos, **acompanhados quando for o caso dos documentos comprovatórios**, e poderá ainda utilizar-se das seguintes comprovações devidamente acompanhadas dos documentos de prova:

SETOR DE LICITAÇÃO
FL.
RUB.

a) Declaração formal detalhando fatores como estrutura já disponível, reaproveitamento de equipe, economia de escala, proximidade do local de execução ou regime tributário diferenciado;

b) Documentos que comprovem a existência de estrutura própria: frota, equipamentos, sede operacional, equipe alocada, etc.

c) Acordos coletivos, documentos de comprovação salarial de equipe técnica.

6.4.4. No caso de contratos de locações de bens a exequibilidade se dará mediante[5]:

a) Nota fiscal de aquisição do bem (em nome da empresa);

b) Contrato de leasing quitado ou vigente;

c) Contrato de financiamento quitado ou vigente;

d) Documento de propriedade (em caso de bens registráveis);

e) Declaração de disponibilidade imediata, acompanhada de imagens, registro patrimonial ou inventário contábil;

6.5. Todas as alegações devem estar acompanhadas de documentos idôneos, verificáveis e datados, que permitam à Administração aferir, de forma objetiva, a plausibilidade das condições apresentadas para execução da proposta.

6.6. A documentação apresentada será analisada quanto à viabilidade técnica e econômico-financeira da execução do fornecimento nos termos ofertados, podendo ser rejeitada, motivadamente, caso não demonstre a capacidade real da empresa em cumprir a proposta apresentada.

6.7. A não apresentação dos documentos comprobatórios, ou a comprovação considerada insatisfatória, poderá ensejar a desclassificação da proposta por inexequibilidade, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.8. Não serão aceitos orçamentos meramente declaratórios ou cotações sem comprovação efetiva de condições de mercado, considerando-se somente documentos técnicos e econômicos idôneos, verificáveis e datados.

[5] Para os casos de locação de bens, será considerada suficiente a comprovação da exequibilidade mediante apresentação de documentos que atestem a posse legítima do bem ofertado. Considera-se que o bem já pertencente à licitante não gera custo de capital para o cumprimento contratual, sendo legítima a apresentação de proposta com valor inferior a contratos anteriores, desde que garantida a disponibilidade e as condições técnicas exigidas no edital.

SETOR DE LICITAÇÃO
FL.
RUB.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O(a) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

a) Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

b) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

c) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) pregoeiro(a) e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo **Menor Preço Unitário**.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 1,00 (um real)**.

a) Será adotado para o envio de lances no processo eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

b) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

SETOR DE LICITAÇÃO
FL.
RUB.

c) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

d) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

e) Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.12. No caso de desconexão com o(a) agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.14. O Critério de julgamento adotado será o **Menor Preço Unitário**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.16. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

SETOR DE LICITAÇÃO FL. RUB.

a) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19. Ainda, quando da participação no certame de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI), agricultura familiar, produtor rural, pessoa física e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente, será assegurada a preferência de contratação, justificadamente, quando sua proposta for igual ou até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações e Decreto Federal nº 8.538/2015[6].

7.20. Considera-se empresas sediadas localmente, aquelas com sede ou filial no município de Camanducaia/MG. Considera-se empresas sediadas regionalmente, aquelas pessoas jurídicas em que a sede ou a filial que participe do certame esteja domiciliada nos municípios que fazem Divisa territorial com o município de Camanducaia/MG, ou até 100 km do Município de Camanducaia/MG.[7]

7.21. Devido à vedação de identificação da licitante na fase de habilitação conforme art.30 § 5º do Decreto 10.024/19, a verificação será feita na fase de habilitação.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/21.

---

[6] https://tcnotas.tce.mg.gov.br/TCJuris/Nota/BuscarArquivo/1467457

[7] O tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte observa diretamente as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, constituindo aplicação de política pública legalmente instituída de incentivo ao desenvolvimento econômico local e regional.
Ressalta-se que o instrumento convocatório não estabelece participação exclusiva, restrição territorial ou limitação competitiva às empresas sediadas em outras localidades, permanecendo integralmente preservada a ampla concorrência entre todos os interessados aptos à execução do objeto.
Além disso, eventual aplicação do benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 encontra-se condicionada à efetiva existência de microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas nas hipóteses legais de preferência, não havendo favorecimento automático ou presunção abstrata de aplicação do benefício.
A sistemática adotada não impede a participação de empresas de maior porte ou sediadas fora da região, limitando-se à observância dos mecanismos de preferência expressamente previstos na legislação aplicável, sem afastamento da competitividade, isonomia ou seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. Conforme art.35 § 3 e 4 da Lei Municipal de Nº 37/10.

SETOR DE LICITAÇÃO FL. RUB.

7.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

a) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

b) O licitante melhor classificado, no prazo de **até 24h (vinte e quatro horas)** horas, deverá enviar ao e-mail pamela.licitacao@camanducaia.mg.gov.br a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. [8]

c) Caso a licitante vencedora deixe de encaminhar a proposta readequada no prazo estipulado, a Pregoeira poderá promover exclusivamente a adequação formal e matemática da proposta, com base no último lance validamente ofertado no sistema eletrônico, observada a proporcionalidade entre os itens e os valores unitários originalmente apresentados. A readequação realizada terá caráter meramente operacional, sem alteração do valor global final ofertado pela licitante, sem modificação autônoma de preços pela Administração e sem prejuízo ao julgamento objetivo do certame.

7.26. A proposta deverá, obrigatoriamente, obedecer aos seguintes requisitos:

a) Fazer referência ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2026.**

b) Conter todos os impostos computados nos valores do produto ou destacados.

c) Conter o preço unitário e global do(s) item(ns) que compõe o objeto licitado, expresso em moeda corrente nacional;

d) Conter o prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

e) Conter a especificação clara e completa do(s) produto(s) oferecido(s) com informações técnicas que possibilite(m) a sua completa avaliação, atendendo no mínimo ao especificado no presente Edital;

f) Não conter emendas, rasuras ou entrelinhas;

g) Ser redigida em língua portuguesa.

[8] Esse documento excepcionalmente é enviado por e-mail, devido não haver campo próprio no sistema para o envio.

SETOR DE LICITAÇÃO
FL.
RUB.

7.27. Após encerradas as fases de lances e negociação, o (a) licitante melhor classificado será convocado a enviar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a proposta readequada ao valor do último lance ofertado, contendo:

a) os dados completos da empresa;

b) o preço unitário e total ajustado ao valor do último lance registrado;

c) a indicação do representante legal ou preposto autorizado a assinar o contrato, informando:

I - Nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão;

II - Número do CPF e RG;

III - Endereço completo;

IV - Qualificação do instrumento de mandato (contrato social ou procuração);

d) os dados bancários para fins de pagamento, contendo banco, agência e número da conta, em nome da empresa contratada.

7.27.1. A proposta readequada deverá ser idêntica ao lance vencedor, sem acréscimos, exclusões ou alterações de qualquer natureza que modifiquem as condições inicialmente apresentadas.

7.27.2. A ausência de indicação de procurador específico, ou de qualquer outro representante legal, implicará na lavratura do contrato em nome do sócio administrador indicado no Contrato Social da empresa.

7.27.3. Caso o contrato venha a ser assinado por procurador diverso do representante legal, deverá ser apresentada, juntamente com a proposta readequada, a procuração com poderes expressos para representação junto à Administração Pública e assinatura de contratos, preferencialmente com firma reconhecida ou assinada digitalmente nos termos da ICP-Brasil.

7.27.4. O não envio da proposta readequada no prazo fixado poderá ser interpretado como desistência tácita, sujeitando o licitante à desclassificação e aplicação das sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

a. Na hipótese de erro material de cálculo, prevalecerá o preço unitário ofertado, promovendo-se a correção do valor global, salvo manifestação expressa do edital em sentido diverso.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

SETOR DE LICITAÇÃO FL. RUB.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Serão analisados os comprovantes de descritivo, quando solicitados por meio de folhetim, panfleto, ficha técnica, catálogo ou folder oficial do produto manual do usuário, documento ou link de site oficial da fabricante, ou site oficial de compras que contenha o descritivo do produto para se comprovar as especificações técnicas do produto.

8.3. No caso de amostras a serem analisadas a sessão será suspensa, abrindo-se o prazo pra a sua analise, e retornando para a continuidade dos trabalhos.

8.3.1. A Administração poderá exigir a apresentação de amostras do objeto ofertado, a qualquer tempo durante a fase de julgamento, quando necessário para aferição da conformidade técnica e da qualidade do produto, especialmente nos casos em que:

a) houver dúvida quanto à especificação do item ofertado;

b) for necessária análise comparativa entre os produtos propostos;

c) a natureza do objeto justificar a verificação prévia do desempenho, material, acabamento ou funcionalidade.

8.3.2. A amostra deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis[9], contados da solicitação formal da Administração, no local indicado e durante o horário de expediente, sem ônus para o órgão público.

a) Não serão aceitos pedidos de prorrogação de prazo para entrega da amostra, independentemente do motivo alegado. O prazo estabelecido é peremptório e essencial à fase de julgamento.

b) Não serão aceitos protocolos, avisos de postagem, comprovantes de envio ou declarações unilaterais como substitutos da entrega efetiva da amostra. A entrega será considerada válida somente após o recebimento físico e integral da amostra no local indicado, com protocolo emitido pela Administração.

8.3.3. A amostra será avaliada pela equipe técnica ou por servidor designado, com base nas especificações do edital, termo de referência ou projeto básico, e poderá ser reprovada caso apresente qualidade inferior, desvio de padrão, ou incompatibilidade com as exigências estabelecidas.

[9] Conforme o entendimento do TCE MG, o prazo é exequível. Denúncia: Den. 1119763

SETOR DE LICITAÇÃO
FL.
RUB.

8.3.4. A não apresentação da amostra no prazo fixado, ou a reprovação da amostra apresentada, poderá ensejar a desclassificação da proposta, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.3.5. A aprovação da amostra não exime a licitante vencedora da obrigação de entregar, durante a execução contratual, produtos com qualidade igual ou superior à amostra aprovada, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital.

8.3.6. As amostras entregues e aprovadas não serão devolvidas, salvo expressa previsão em contrário ou mediante solicitação justificada da empresa e análise da Administração.

8.3.7. Após a assinatura do contrato, a contratada deverá oficiar formalmente o setor de licitações, solicitando a emissão da ordem de fornecimento dos itens correspondentes às amostras entregues e aprovadas, os quais deverão ser fornecidos como novos e em perfeitas condições, vedada a entrega das amostras previamente apresentadas no certame.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O(a) pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

a) Também nas hipóteses em que o(a) pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

SETOR DE LICITAÇÃO
FL.
RUB.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados pelos proponentes, quando encerrada a fase de proposta, após a solicitação do(a) pregoeiro(a), no campo correto do sistema e no prazo determinado.

a) A solicitação da documentação será feita exclusivamente mediante o chat, sendo a licitante responsável pelo acompanhamento da sessão em tempo real.

b) Será dado o prazo de 02 (horas) uteis para o envio da documentação, esse prazo poderá ser prorrogado uma única vez, pelo mesmo período a pedido do licitante ou de oficio pelo pregoeiro.

c) Na hipótese de haver apenas uma empresa convocada para a fase de habilitação, e esta já tenha inserido a documentação no sistema, seja de forma antecipada ou imediatamente após a abertura do prazo, o certame poderá prosseguir normalmente as próximas fases;

Fica estabelecido como horas uteis, o horário de funcionamento do Administrativo do Município de Camanducaia MG, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

d) O envio da documentação deverá ocorrer exclusivamente no campo próprio do sistema destinado à habilitação, não sendo aceitos, em nenhuma hipótese, envios por e-mail ou por qualquer outro meio diverso.

e) Findado o prazo para a inclusão da documentação, não será solicitada novamente e nem permitida substituição ou complementação, salvo as possibilidades de diligência.

f) Caso a licitante anexe os documentos no campo correto no momento da proposta, será analisada pela documentação já anexada ao portal no cadastramento da proposta, não será solicitada novamente e nem permitida substituição ou complementação, salvo as possibilidade de diligência.

SETOR DE LICITAÇÃO
FL.
RUB.

9.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. Todos os documentos apresentados deverão estar preferencialmente em versão digital e/ou eletrônica.

a) Os documentos natos digitais serão recebidos normalmente.

b) Os documentos que necessitarem de assinaturas deverão conter as assinaturas digitais nos termos do ICP-Brasil, emitidas por quem assinou o documento[10].

c) No caso de quem assinou o documento não poder realizar a assinatura digital, a licitante deverá providenciar a sua autenticação preferencialmente eletrônica.

d) Documentos originais não-digitais deverão ser acrescidos das autenticações preferencialmente eletrônicas para o envio eletrônico, ou as autenticações físicas.

e) Documentos com autenticação física deverão ser apresentados no Município. Ou, para a autenticação por parte dos servidores municipais, deverão ser apresentados os originais de forma física ao município acompanhados das respectivas cópias[11].

f) Caso sejam apresentados documentos sem as devidas autenticações, assinaturas digitais ou validação eletrônica (para documentos natos não-digital), será aberto o prazo de 48h (quarenta e oito horas) para a apresentação do documento de forma autenticada ou eletrônica, prazo este improrrogável[12].

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz ou possam ser compartilhados entre as empresas.

[10] O Gov.br oferece a ferramenta gratuitamente.
[11] Conforme a Lei da Desburocratização, a autenticação pelos servidores somente se dará mediante a apresentação do original, não sendo aceito documento autenticado para fins de nova autenticação, uma vez que as autenticações ocorrem mediante a apresentação do documento original.
[12] O prazo é para a entrega do documento, não sendo aceitos protocolos de envio.

SETOR DE LICITAÇÃO FL. RUB.

9.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame[13]; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado **após a data de recebimento das propostas;**

9.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado.

9.14. Ressalvado o disposto na Lei Complementar 123/06, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.15. Habilitação jurídica:

[13] Em sede de diligência serão tratados apenas os erros sanáveis: https://pt.linkedin.com/pulse/import%C3%A2ncia-de-diferenciar-erros-san%C3%A1veis-e-em-uesley-medeiros-qnlrf

SETOR DE LICITAÇÃO FL. RUB.

Comprovação da habilitação jurídica, através de uma das dessas opções.

9.15.1. Requerimento de Empresário ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual; ou

9.15.2. Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de Sociedades Empresariais, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações e prova de diretoria em exercício; ou

9.15.3. Decreto de Autorização, ato de registro ou autorização de funcionamento de órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira;

9.15.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.15.5. No caso de Licitante sediada local ou regionalmente, para a concessão do benefício será verificada a localização através do domicilio apresentado nos itens “a” e “b”, havendo duvida, poderá ser solicitado de alvará de funcionamento ou comprovação de endereço.

9.16. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.16.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); disponível no link: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp.

9.16.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Divida Ativa da União; Disponível no Link: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/EF/Consultar

9.16.3. Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual; disponível para empresas sediadas em Minas Gerais no link https://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/certidao_debitos, nos demais Estados verificar a disponibilidade junto à fazenda estadual[14];

[14] Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

SETOR DE LICITAÇÃO
FL.
RUB.

9.16.4. Certidão Negativa de débitos Municipais, no caso dos municípios que apresentem certidão com débitos mobiliários e imobiliários de forma separada, será considerada a certidão mobiliária para fins de habilitação[15];

9.16.5. Certificado de Regularidade de situação (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); disponível no link https://www.fgts.gov.br/Pages/sou-empregador/certificado-de-regularidade-do-fgts-crf.aspx;

9.16.6. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT); disponível no link https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;

9.16.7. Declaração relativa à Declaração de pleno atendimento requisitos habilitação;

9.16.8. Declaração de Idoneidade, Inexistência de fato impeditivo e de suspensão para Contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

9.16.9. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021)[16];

9.16.10. Declaração de que não possui, em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

9.16.11. Declaração de enquadramento como ME e EPP.

a) Caso ocorra a participação de Microempresas ou Empresas de pequeno porte, deverá ser observado o seguinte:

b) As licitantes que se declararem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, juntamente com a documentação relativa à habilitação, de acordo com modelo contido no **link dos modelos das declarações em forma editável**, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais apresentados.

[15] Alguns municípios disponibilizam sites, em outros é necessária dirigir-se ao local. Como o certame é eletrônico, as assinaturas e validações devem ser digitais.

[16] Quanto à reserva de cargos, o art. 93 da Lei nº 8.213/91 estabelece as cotas de emprego de reabilitados ou pessoas com deficiência, habilitadas, para empresas com 100 (cem) funcionários ou mais. As empresas **com menos de 100 (cem) funcionários**, não necessitam empregar pessoas neste contexto para atender a lei, assim podendo declarar que a empresa atende à legislação, mesmo não possuindo empregados nessa situação (https://www.planalto.gov.br/cciviL_03/////LEIS/L8213cons.htm).

SETOR DE LICITAÇÃO
FL.
RUB.

c) Para comprovação da regularidade fiscal, no caso de micro empresa e empresas de pequeno porte, será levado em consideração o que determina o art. 43, § 1º e § 2º da Lei 123/2006 (Estatuto nacional da micro e da empresa de pequeno porte), qual seja:

Serão aceitas certidões negativas e positivas com efeitos negativos.

Link dos modelos das declarações em forma editável:

https://camanducaia.mg.gov.br/modelos-editaveis-lei-1413323

9.17. Qualificação Econômico-Financeira.

9.17.1. Certidão negativa de **falência, recuperação judicial ou extrajudicial**,expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicilio de pessoa física, disponível para empresas sediadas em Minas Gerais no link https://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true. É feito o requerimento e leva 02 (dois) dias para ser disponibilizada. Nos demais Estados, verificar a disponibilidade junto à Justiça Estadual.

a) Caso a certidão seja positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar documentação apta a demonstrar a viabilidade econômico-financeira e a aptidão para execução contratual, tais como plano de recuperação homologado, decisão judicial autorizativa ou documentos equivalentes.

b) Quando a certidão não consignar prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da emissão.

9.18. Qualificação Técnica e Profissional

*** Para os demais itens:**

Qualificação técnica operacional

9.18.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de

SETOR DE LICITAÇÃO
FL.
RUB.

direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, **quando for o caso**.[17]

a) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

b) Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

c) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

d) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

e) Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

[17] **Quando a legislação do conselho profissional competente assim o exigir**, os atestados de capacidade técnica deverão ser **acompanhados das respectivas certidões, registros, anotações ou documentos equivalentes**, **regularmente emitidos ou validados pelo conselho profissional competente**, nos termos da regulamentação aplicável à atividade.
A exigência de registro em conselho profissional **restringe-se às atividades que, por lei ou regulamento próprio, estejam sujeitas à fiscalização profissional**, não sendo aplicável a serviços ou fornecimentos que não se enquadrem nessa condição.
As qualificações técnica e operacional constituem conceitos distintos, com fundamentos e exigências próprias, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da legislação aplicável.
A qualificação técnico-operacional refere-se à capacidade da empresa licitante para executar o objeto contratado, comprovada, em regra, por meio de atestados de capacidade técnica.
Já a qualificação técnico-profissional, quando exigida, relaciona-se à habilitação de profissionais legalmente habilitados, estando sujeita às normas específicas dos respectivos conselhos profissionais, conforme a natureza da atividade.
Diante disso, recomenda-se que as licitantes consultem, além da legislação de licitações e contratos administrativos, as normas e regulamentações dos conselhos profissionais eventualmente competentes, a fim de verificar as exigências aplicáveis a cada caso, especialmente quanto à necessidade de registros, certidões, anotações ou documentos equivalentes.

SETOR DE LICITAÇÃO FL. RUB.

*** Para os itens de Palco, Gerador de Energia e Som de Grande Porte:**

9.18.2. Comprovação de estar a empresa e seu(s) responsável(is) técnico(s) devidamente registrados no órgão profissional competente, sendo feita através dos seguintes documentos:

a) Certidão de Quitação de Pessoa Jurídica ou documento equivalente;

b) Certidão de Quitação de Pessoa Física ou documento equivalente em nome do profissional indicado como responsável técnico pela empresa.

9.19. Qualificação técnica profissional[18]

9.19.1. Do responsável técnico

Apresentar profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

a) Engenheiro Civil ou Técnico compatível

I - O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.19.2. Comprovação do vínculo dos profissionais indicado como responsável técnico e da equipe técnica que executará as atividades, com a empresa poderá se dar através de uma das seguintes hipóteses:

a) O vínculo empregatício será comprovado mediante apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou da ficha de registro de empregado, desde que completa e assinada;

b) O vínculo de dirigente de empresa será feito através da cópia da ata de eleição ou do contrato social e/ou sua última alteração, conforme o caso, declaratório de sua investidura no cargo;

[18] Responsável técnico e equipe técnica são diferentes, por esse motivo a tratativa.

SETOR DE LICITAÇÃO
FL.
RUB.

c) O vínculo de prestação de serviços autônomos será comprovado mediante apresentação do instrumento de contrato de prestação de serviços, com autenticação digital, devendo o contrato estar em plena vigência na data de apresentação da proposta;

d) Diploma ou certificado de conclusão de conclusão de curso, para a comprovação da formação nas áreas de atuação de cada profissional, quando necessário.

9.19.2.1. A comprovação do vínculo empregatício do responsável técnico e da equipe técnica será exigida apenas do vencedor, assim, poderá ser feita em até 10 (dez) dias após a homologação do certame, sendo esse prazo improrrogável. A licitante que fizer a comprovação no momento do certame, essa seguirá para a elaboração do contrato. No caso da licitante que optar por apresentar a comprovação no prazo de 10 (dez) dias, o contrato será elaborado após a comprovação.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Obs.: O Governo Federal disponibilizou a ferramenta **"Assinatura Digital"** de forma gratuita pelo site **https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica**.

10. DAS INABILITAÇÕES

10.1. O descumprimento na apresentação dos documentos acima gerará a inabilitação.

10.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.3. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.5. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na

SETOR DE LICITAÇÃO
FL.
RUB.

ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.8. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.9. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.10. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.12. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) Se o licitante for matriz e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.13. Na ausência de documentos de qualquer documento de habilitação solicitado no edital, a empresa será considerada inabilitada, não podendo ser feita nenhuma complementação de documentação.

SETOR DE LICITAÇÃO FL. RUB.

10.14. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

10.15. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

10.16. A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título ou a sua ausência, acarretará a sua inabilitação.

10.17. Para as certidões ou documentos que venceram após a inserção cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, será aberto o prazo de até **48h (quarenta e oito horas) para a apresentação do documento com a validade em vigor**[19]**.**

10.18. Quando todos os licitantes tiverem as propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes **48h (quarenta e oito horas) para a apresentação de propostas escoimadas ou a complementação da documentação necessária para a classificação.**

10.19. Quando houver apenas 1 (um) licitante na fase de habilitação e este for considerado inabilitado, a Administração poderá fixar ao licitante o prazo de **48h (quarenta e oito horas) para a apresentação da documentação necessária para a habilitação.**

10.20. O(a) pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação da licitante.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada para o e-mail pamela.licitacao@camanducaia.mg.gov.br[20] no prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da Habilitação do licitante informado no sistema eletrônico e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta comercial readequada aos valores ofertados, acompanhada de:

[19] Esse benefício não se aplica para as certidões que já tenham sido inseridas com a sua validade expirada, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/21, salvo nos casos da lei complementar 123/06.

[20] Esse documento excepcionalmente é enviado por e-mail, devido não haver campo próprio no sistema para o envio.

SETOR DE LICITAÇÃO
FL.
RUB.

a) Cronograma físico-financeiro compatível com a execução do objeto;

b) Planilha orçamentária detalhada, devidamente ajustada ao desconto ofertado na sessão pública.

11.3. O desconto apresentado pela licitante deverá ser aplicado de forma linear, proporcional e igualitária a todos os itens da planilha orçamentária, sendo vedada a prática de jogo de planilha, caracterizada pela aplicação de percentuais diferenciados de desconto entre os itens.

11.4. Não será admitida a majoração de valores em quaisquer itens ou a alteração de quantitativos previamente estabelecidos no edital e em seus anexos.

11.5. A proposta deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.

a) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam à contratada.

11.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A proposta deverá ser igual aos lances formalizados em sistema.

11.5. É vedada a apresentação de proposta com preços manifestamente inexequíveis em itens relevantes, ainda que o preço global esteja compatível com o valor estimado, sob pena de desclassificação.

11.6. Considerando a complexidade das obras e serviços de engenharia, a Administração analisará, além do valor global, os preços unitários dos itens de maior relevância técnica e financeira, definidos no orçamento estimado ou indicados pela Secretaria de Obras.

11.7. A Secretaria de Obras poderá, fundamentadamente, indicar outros itens que considerar de valor essencial para a adequada execução do objeto, cuja exequibilidade deverá ser comprovada pela licitante vencedora.

11.8. Caso se constate desequilíbrio ou preços irrisórios em itens de maior relevância, a proposta será considerada inexequível, ainda que o preço global esteja dentro do limite previsto no edital.

11.9. A apresentação de planilha com valores simbólicos, irrisórios ou de valor nulo em itens relevantes será considerada prática vedada, sujeitando a licitante à desclassificação e, se for o caso, às sanções legais cabíveis.

SETOR DE LICITAÇÃO FL. RUB.

11.10. A proposta final deverá ser idêntica aos lances formalizados no sistema eletrônico, não sendo admitida alteração de preços unitários ou globais sob qualquer pretexto.

11.11. Os descontos ofertados pela licitante deverão ser aplicados de forma linear e proporcional a todos os itens da planilha orçamentária, vedada a prática de descontos diferenciados entre itens relevantes e não relevantes, sob pena de desclassificação.

11.12. Não será admitida a apresentação de preços simbólicos, irrisórios, nulos ou desproporcionais em qualquer item da planilha, especialmente nos considerados de maior relevância técnica e financeira, conforme definidos pela Secretaria de Obras.

11.13. Verificada a aplicação de descontos desiguais que comprometam o equilíbrio da planilha, a proposta será considerada inexequível, ainda que o preço global esteja dentro do limite estimado pela Administração.

11.14. Caso não ocorra o envio da proposta no prazo, o pregoeiro **encerrará o processo conforme os lances.**

11.15. As propostas readequadas devem manter a mesma margem de desconto a todos os itens de forma igualitária, para evitar jogo de planilha, vedada a compensação entre os itens.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido **o prazo de 20 (vinte) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

a) A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, via sistema eletrônico “ComprasBR”, implicará na decadência e preclusão desse direito. “Será concedido prazo de **20 (vinte) minutos**, para a interposição de manifestação do recurso”.

12.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

a) Nesse momento o(a) pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

SETOR DE LICITAÇÃO
FL.
RUB.

b) A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

c) Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões escritas, por meio de plataforma, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo e-mail, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.4. O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo, exceto quando manifestamente protelatório ou quando o(a) Pregoeiro(a) puder decidir de plano.

12.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6. Para a ciência das partes, dos documentos, recursos, razões e contrarrazões serão disponibilizado na plataforma de pregão eletrônica, além do acesso daqueles já inseridos.

12.7. O recurso será apreciado pelo(a) Pregoeiro(a), que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

12.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.10. A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no site **"COMPRASBR"** e no site deste Município.

12.11. Ao MUNICÍPIO DE CAMANDUCAIA fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o MUNICÍPIO poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, nas Leis nº 14.133/21 e suas alterações.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

SETOR DE LICITAÇÃO
FL.
RUB.

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

a) A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

b) **A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados obtidos junto à plataforma eletrônica, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.**

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.3. A adjudicação será feita pelo **Menor Preço Unitário**.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução, nos termos do art. 96 da Lei 14.133/21 para a presente contratação.

16. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratada responderá pela qualidade, correção e adequação dos serviços executados durante o prazo estabelecido no Termo de Referência e na legislação aplicável, sem prejuízo de eventual garantia específica compatível com o objeto.

SETOR DE LICITAÇÃO FL. RUB.

16.2. Aos itens que não constarem prazo de garantia, será solicitado o prazo mínimo de 06 (seis) meses, contado a partir da data de entrega a esta Prefeitura e demais repartições.

16.3. A garantia dos produtos, no prazo mínimo estipulado, consiste na prestação, pela Contratada de **substituições por produto novo**[21], sem ônus para o Contratante.

16.4. Não serão aceitas manutenções, reparos, ou qualquer reutilização do produto que apresentar defeito durante o prazo de garantia.

16.5. Durante o prazo de garantia à Contratada fica obrigada a substituir por produto novo qualquer defeito relacionado à qualidade dos Produtos ofertados, relativos a defeitos de fabricação, ou decorrentes de má execução na montagem dos produtos, defeitos em peças, componentes e correlatos sempre que houver solicitação, sem ônus para o Contratante.

16.6. Os serviços executados em desconformidade deverão ser corrigidos, refeitos ou substituídos pela contratada, sem ônus adicional, nos prazos definidos pela fiscalização.

16.7. A aceitação ou o pagamento dos serviços não afasta a responsabilidade da contratada por vícios, falhas, erros ou resultados inadequados posteriormente identificados.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e no presente edital.

17.2. À convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a será meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado

[21] A substituição do produto é necessária para a garantia da boa qualidade dos produtos licitados, uma vez que diversas empresas utilizam-se de má fé, entregando produtos de má qualidade para conseguir o melhor preço, onde os equipamentos apresentam defeitos e são enviados para a manutenção em assistência técnica autorizada, mas continuam a dar defeitos e após a garantia do produto não é mais possível acionar a autorizada sem custos, gerando a perda do produto pelos autos custos de conserto, onerando os cofres públicos e prejudicando os demais participantes. Assim para a garantia dos Princípios Licitatórios da Economicidade, Eficiência, Seleção da Proposta Mais Vantajosa e Igualdade, durante o período de garantia os produtos que apresentarem defeitos serão substituídos por produtos novos.

SETOR DE LICITAÇÃO
FL.
RUB.

pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

17.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3. A convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente será feita mediante meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento;

18.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

SETOR DE LICITAÇÃO
FL.
RUB.

18.6. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei 14.133/21;

18.7. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.8. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 139 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração.

18.9. O prazo de vigência da ata de Registro de preços 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos no art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021 .

18.10. Na assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços;

18.11. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços;

18.12. Na hipótese de irregularidade nas condições de habilitação, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

18.13. O valor do contrato poderá ser reajustado após o interregno de 1 (um) ano, independentemente de pedido da CONTRATADA.

a) O reajuste terá como base o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e documento contratual.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As condições de pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e documento contratual.

SETOR DE LICITAÇÃO
FL.
RUB.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. As sanções são as estabelecidas no Termo de Referência e documento contratual.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

22.2. As Impugnações deverão ser enviadas pela plataforma eletrônica do certame, no campo adequado: https://comprasbr.com.br/.

22.3. Não serão conhecidas às impugnações apresentadas por outros meios ou condições e do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante

22.4. Serão consideradas intempestivas impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, que por essa razão não sejam recebidas pelo(a) Pregoeiro(a) no prazo estabelecido.

22.5. A petição deverá ser assinada acompanhada do CPF ou CNPJ, conforme o caso.

22.6. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

22.7. O(a) pregoeiro(a) poderá solicitar auxilio do setor técnico competente para a elaboração da resposta.

22.8. Caberá ao(a) pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação, **limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

22.9. A decisão do(a) Pregoeiro(a) será divulgada no portal https://comprasbr.com.br/ assim como no PNCP para conhecimento de todos os interessados.

22.10. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos a este Edital[22].

22.11. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser enviadas pela plataforma eletrônica do certame, no campo adequado https://comprasbr.com.br/.

22.12. As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou disponibilizadas site oficial do município;

[22] Conforme art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/19.

SETOR DE LICITAÇÃO
FL.
RUB.

22.13. Os esclarecimentos são para elucidar questões que estejam controversas, ambíguas ou omissas no edital;

22.14. Os pedidos que não versarem sobre o item anterior, tratarem de questões já dispostas no edital, ou a antecipação de decisão quanto à habilitação ou classificação, não serão respondidos;

22.15. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital que decidirá até o último dia útil anterior à data da abertura do certame ou, não sendo possível responder no prazo estabelecido, poderá determinar a suspensão do certame;

22.16. Não serão respondidos questionamentos sobre a utilização da plataforma. As dúvidas quanto à funcionalidade, assim como o treinamento de utilização, devem ser feitos junto ao portal https://comprasbr.com.br/;

22.17. Não serão respondidos esclarecimentos enviados a outros e-mails do município.

22.18. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.19. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

22.20. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no site do Município e do COMPRASBR para conhecimento de todos os interessados.

23. DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANCIONADORES

23.1. Todos os descumprimentos contratuais constatados pela Prefeitura Municipal de Camanducaia serão comunicados a empresa **em forma de notificação escrita** contendo o fato e as sanções aplicáveis ao caso conforme lei e contrato, sendo aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa possa apresentar a defesa prévia.

23.2. O processo administrativo **poderá ser feito nos autos do processo licitatório quando se tratar de atrasos na prestação de serviços ou outro descumprimento possível de solução**, para a economia processual, resguardados o contraditório e ampla defesa.

23.3. O termo inicial do Processo Administrativo Sancionador, será a notificação (quando feito nos autos do processo licitatório) ou citação (quando feito em autos específicos).

23.4. A Notificação será enviada por meio e-mail, assim como as demais comunicações.

23.5. A Citação será enviada por meio Correio, com Aviso de Recebimento, e as demais comunicações poderão ser feitas por meio de e-mail ou outros meio de comunicação.

SETOR DE LICITAÇÃO FL. RUB.

23.6. As notificações realizadas dentro do processo licitatório poderão aplicar as penalidades de advertência e de multa, que podem ser aplicadas gradativamente ou cumulativamente, dependendo do dano causado ao município ou mora contratual.

23.7. As defesas poderão ser enviadas para o e-mail daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br em forma de petição assinada pelo sócio administrador ou por procurador devidamente constituído.

23.8. As demais sanções ou os casos de descumprimentos de outras obrigações contratuais que dependam de maior conteúdo probatório pelas partes deverão ser aplicadas após de processo administrativo autônomo, onde a empresa será notificada/citada para apresentar defesa previa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, enviada por meio de correio, as demais comunicações poderão ser feitas por meio de e-mail ou outros meio de comunicação.

23.9. Em todos os casos, a partir do conhecimento da decisão que aplicou a penalidade ou de sua publicação, passará a contar o prazo para a interposição de recurso nos termos do art. 165 da Lei 14.133/21.

23.10. Serão competentes para notificar as empresas os gestores de contrato, o chefe de almoxarifado, os secretários, o chefe do setor de licitações e assessoria jurídica. Serão competentes para aplicar as penalidades os secretários e o chefe de gabinete. Será competente para julgar os recursos o Chefe do Executivo Municipal.

23.11. As alegações de defesa devem ser dirigidas **a quem encaminhou a notificação** e acompanhadas das provas que a empresa entender necessárias, antes da análise das alegações deve ser analisada a tempestividade.

23.12. Se intempestivo, as alegações não serão conhecidas.

23.13. Se tempestivo, conhece as alegações e analisa a sua procedência ou não, caso seja procedente as sanções serão aplicadas com base nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

23.14. Alegações feitas pela empresa sem comprovação por meio das provas que se fizerem necessárias não serão arguidas.

23.15. Os recursos devem ser dirigidos à autoridade que prolatou a decisão, analisando-se primeiro a tempestividade e depois o mérito.

23.16. Os Recursos deverão ser protocolados na sede da Prefeitura de Camanducaia, na secretaria geral, em forma de petição assinada pelo sócio administrador ou por advogado devidamente constituído ou por meio de e-mail pelo endereço eletrônico daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br desde que contenha a assinatura eletrônica e os demais requisitos previstos neste edital.

SETOR DE LICITAÇÃO
FL.
RUB.

23.17. As publicações das decisões das notificações ou decisões dos processos administrativos serão publicadas **exclusivamente** no site da Prefeitura de Camanducaia, na aba transparência /licitação /avisos de publicação conforme link: https://www.camanducaia.mg.gov.br/transparencia/licitacao/aviso-de-publicacao.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do processo licitatório divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.8. Na hipótese de divergência meramente material entre a descrição resumida constante do sistema eletrônico e a descrição técnica detalhada constante do Termo de Referência/Projeto Básico, prevalecerá esta última, sem prejuízo da obrigação da Administração de promover a retificação quando identificada inconsistência.

24.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) ANEXO I - Termo de Referência;

b) ANEXO II - Modelo de Proposta;

c) ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preço

PREFEITURA DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO
Avenida Targino Vargas, 45 - Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001-61
(35) 3433-1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

d) ANEXO IV - Minuta de contrato.

Camanducaia-MG, 11 de novembro de 2026.

PAMELA RODRIGUES DIAS LOPES:11432611607

Digitally signed by PAMELA RODRIGUES DIAS LOPES:11432611607
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia, ou=42331750000196, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(em branco), cn=PAMELA RODRIGUES DIAS LOPES:11432611607
Date: 2026.11.13 17:08:19 -03'00'

Pâmela Rodrigues Dias Lopes
Pregoeiro(a)

PREFEITURA DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO
Avenida Targino Vargas, 45 - Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001-61
(35) 3433-1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	
Unidade requisitante: Secretaria de Administração, Saúde, Cultura, Esportes e Turismo.	**Data:** 11/11/2026
Objeto: EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS	
Responsável: Diogo Antônio de Freitas Barbosa, Vanessa Tiemi Kasaya, Tannis Franceline Faria da Silva, Thiago Augusto Santos Pereira e João Paulo da Silva.	

OBJETO - ESTRUTURA PARA EVENTOS

Item	Descrição do Produto	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	**CADEIRA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA** Especificação: cadeira de plástico, fabrica em polipropileno, resistência de 182 kg, largura 43cm, altura 88cm, altura do acento 45cm, profundidade 52cm, comprimento 51,2cm, empilhamento máximo recomendado 20 unidades, peso aproximado de 2,2kg. - PARA CADA LOCACAO CONSIDERAR O PERIODO DE UMA DIÁRIA.	**6850**	**SV**	**6,58**	**45.073,00**
2	**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PALCO** PALCO MEDINDO 7X5 COM ALTURA DE 1,70M DO CHAO ATE O PISO E 4,00MTS DO PISO ATE A COBERTURA, TETO CONCHA, DEVE COMPANHAR O PALCO 01 CAMARIM 4X4, A SER MONTADO NO FUNDO DO PALCO COM PORTA VIRADA PARA A ESCADA DE ACESSO DO PALCO, ALEM DE UM HOUSEMIX E DUAS TORRES DE FLY DE 7MTS DE ALTURA CADA. O PALCO DEVE SER TOTALMENTE COBERTO COM LONA ANTI CHAMA E FECHAMENTO NAS LATERAIS, FUNDO COM SOMBRITE.	**4**	**SV**	**7.683,33**	**30.733,32**

PREFEITURA DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO
Avenida Targino Vargas, 45 - Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001-61
(35) 3433-1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

	NA SEMANA DO EVENTO DEVERA SER EMITIDA ART DO PALCO. (PARA CADA LOCACAO CONSIDERAR O PERIODO DE 5 DIAS) A PRESENTE LOCACAO PODERA SER SOLICITADAS EM EVENTOS TAIS COMO: CARNAVAL, REVEILLON, ANIVERSARIO DA CIDADE E QUALQUER OUTRO EVENTO SOLICITADO PELA DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA. TODA ESTRUTURA DEVERÁ SEGUIR A NORMATIVA IT 33 E IT 37 DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS.				
3	**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PALCO 7 X5 (DIÁRIA)** PALCO MEDINDO 7X5 COM ALTURA DE 1,70M DO CHÃO ATÉ O PISO E 4,00MTS DO PISO ATÉ A COBERTURA, TETO CONCHA, DEVE COMPANHAR O PALCO 01 CAMARIM 4X4, A SER MONTADO NO FUNDO DO PALCO COM A PORTA VIRADA PARA A ESCADA DE ACESSO DO PALCO, ALÉM DE UM HOUSEMIX E DUAS TORRES DE FLY DE 7MTS DE ALTURA CADA. O PALCO DEVE SER TOTALMENTE COBERTO COM LONA ANTI CHAMA E FECHAMENTO NAS LATERAIS, FUNDO COM SOMBRITE. NA SEMANA DO EVENTO DEVERA SER EMITIDA ART DO PALCO. - CADA LOCACÃO REFERE-SE À UMA DIÁRIA. A PRESENTE LOCAÇÃO PODERÁ SER SOLICITADA EM EVENTOS TAIS COMO: DIA DAS CRIANÇAS, NATAL EM SÃO MATEUS, ANIVERSÁRIO DE MONTE VERDE E OUTRO EVENTO SOLICITADO PELA SECRETARIA DE CULTURA MUNICIPAL DE CULTURA. TODA ESTRUTURA DEVERÁ SEGUIR A NORMATIVA IT 33 E IT 37 DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS.	**4**	**SV**	**5.653,41**	**22.613,64**

4	**CONTRATACAO DE SERVICO PALCO.** PALCO MEDINDO 9X7 COM ALTURA DE 1,70M DO CHAO ATE O PISO E 4,80MTS DO PISO ATE A COBERTURA. DEVE COMPANHAR O PALCO 01 CAMARIM 4X4, A SER MONTADO NO FUNDO DO PALCO COM PORTA VIRADA PARA A ESCADA DE ACESSO DO PALCO, ALEM DE UM HOUSEMIX E DUAS TORRES DE FLY DE 7MTS DE ALTURA CADA. O PALCO DEVE SER TOTALMENTE COBERTO COM LONA ANTI CHAMA E FECHAMENTO NAS LATERAIS, FUNDO COM SOMBRITE. NA SEMANA DO EVENTO DEVERA SER EMITIDA ART DO PALCO. (PARA CADA LOCACAO CONSIDERAR O PERIODO DE 5 DIAS) A PRESENTE LOCACAO PODERA SER SOLICITADAS EM EVENTOS TAIS COMO: CARNAVAL, REVEILLON, ANIVERSARIO DA CIDADE E QUALQUER OUTRO EVENTO SOLICITADO PELA DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA.	**6**	**SV**	**7.139,67**	**42.838,02**
5	**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERADORES DE ENERGIA - 280 KVA - STAND BY** 01 gerador 280 KVA em stand-by . Com combustível incluso. em funcionamento silencioso, com chave reversora, com caixa de distribuiçao se necessaria e com técnicos de plantão durante todo o evento, Preço por diária. (não será aceito gerador de acionamento manual) Contratação de 02 diárias. TODA ESTRUTURA DEVERÁ SEGUIR A NORMATIVA IT 33 E IT 37 DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, INCLUSIVE EMITIR ART/RRT POR PROFISSIONAL RESPONSÁVEL	**3**	**SV**	**4.619,69**	**13.859,07**

PREFEITURA DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO
Avenida Targino Vargas, 45 - Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001-61
(35) 3433-1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

	CREDENCIADO NOS ORGÃOS COMPETENTES (CREA)				
6	**CONTRATACAO SERVICO DE PALCO 12 X 8 (PERÍODO: 05 DIAS)** LOCACAO DE PALCO MEDINDO 12X8 COM ALTURA DE 2,20MTS DO CHAO ATE O PISO E 5,50 MTS DO PISO ATE COBERTURA. DEVE ACOMPANHAR O PALCO UM CAMARIM 4X4 MONTADO NA MESMA ALTURA DO PISO DO PALCO SEM COMPROMETER AS MEDIDAS ORIGINAIS DO MESMO, ALEM DE UM HOUSE MIX COM PROTECAO DE PUBLICO NAS LATERAIS E FRENTE, DUAS TORRES DE FLY COM 7MTS DE ALTURA. PALCO TOTALMENTE COBERTO COM LONA ANTI CHAMA, E SEM FUROS OU REMENDOS, COM FECHAMENTO NAS LATERIAIS E FUNDO COM O SOMBRITE DEVIDAMENTE FECHADO EM PERFEITAS CONDICOES. EMITIR ART DO PALCO E NA SEMANA DO EVENTO VISTORIAR SE O PALCO ESTA NAS CONDICOES EXIGIDAS. - PARA CADA LOCACAO CONSIDERAR O PERIODO DE 05 DIAS. A PRESENTE LOCACAO PODE ABRANGER FESTIVIDADES COMO CARNAVAL, REVEILLON, FESTIVAL DE INVERNO E NATAL, ANIVERSARIO DA CIDADE E QUAISQUER OUTROS EVENTOS SOLICITADOS PELA DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA. O PALCO DEVERÁ DISPOR DE MEDIDAS DE SEGURANÇA COMPATÍVEIS COM O PÚBLICO E ACESSÓRIOS: MÍNIMO DE 01 EXTINTOR TIPO ABC COM CAPACIDADE 2-A:20-B:C E SAÍDA DE EMERGÊNCIA . TODA ESTRUTURA DEVERÁ SEGUIR A NORMATIVA IT 33 E IT 37 DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS.	**5**	**SV**	**14.772,33**	**73.861,65**
7	**CONTRATACAO SERVICO DE PALCO 12X8 DIÁRIA**	**2**	**SV**	**9.197,00**	**18.394,00**

	LOCACAO DE PALCO MEDINDO 12X8 COM ALTURA DE 2,20MTS DO CHAO ATE O PISO E 5,50 MTS DO PISO ATE COBERTURA. DEVE ACOMPANHAR O PALCO UM CAMARIM 4X4 MONTADO NA MESMA ALTURA DO PISO DO PALCO SEM COMPROMETER AS MEDIDAS ORIGINAIS DO MESMO, ALEM DE UM HOUSE MIX COM PROTECAO DE PUBLICO NAS LATERAIS E FRENTE, DUAS TORRES DE FLY COM 7MTS DE ALTURA. PALCO TOTALMENTE COBERTO COM LONA ANTI CHAMA, E SEM FUROS OU REMENDOS, COM FECHAMENTO NAS LATERIAIS E FUNDO COM O SOMBRITE DEVIDAMENTE FECHADO EM PERFEITAS CONDICOES. EMITIR ART DO PALCO E NA SEMANA DO EVENTO VISTORIAR SE O PALCO ESTA NAS CONDICOES EXIGIDAS. - CADA LOCACÃO REFERE-SE À UMA DIÁRIA. A PRESENTE LOCACAO PODE ABRANGER FESTIVIDADES COMO CARNAVAL, REVEILLON, ANIVERSARIO DA CIDADE, FESTIVAL DE INVERNO E QUAISQUER OUTROS EVENTOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA. O PALCO DEVERÁ DISPOR DE MEDIDAS DE SEGURANÇA COMPATÍVEIS COM O PÚBLICO E ACESSÓRIOS: MÍNIMO DE 01 EXTINTOR TIPO ABC COM CAPACIDADE 2-A:20-B:C E SAÍDA DE EMERGÊNCIA . TODA ESTRUTURA DEVERÁ SEGUIR A NORMATIVA IT 33 E IT 37 DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS.				
8	**LOC. TENDA PIRAMIDE 04X04 MTS** TENDA PIRAMIDE DE 4 X 4 COM PE DIREITO DE 4MTS COM FECHAMENTO LATERAL QUANDO NECESSARIO. A COBERTURA DA TENDA NÃO DEVE CONTER FUROS OU ENTRADAS DE VAZAMENTO DE AGUA. NA SEMANA	**19**	**SV**	**513,33**	**9.753,27**

	DO EVENTO DEVERA SER EMITIDA ART DA TENDA.(PARA CADA LOCACAO CONSIDERAR O PERIODO DE 5 DIAS) A PRESENTE LOCACAO PODERA SER SOLICITADA EM EVENTOS TAIS COMO: CARNAVAL, REVEILLON, ANIVERSARIO DA CIDADE E QUALQUER OUTRO EVENTO SOLICITADO PELA DIRETORIA MUNICIPAL. AS TENDAS DEVEM SER INSTALADAS SOB SUPERVISÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO, COM O DEVIDO DIMENSIONAMENTO DE ESTABILIDADE, DEVENDO SER CONSIDERADOS OS SEGUINTES REQUISITOS PARA A GARANTIA DAS PESSOAS: ANCORAGEM, AÇÃO DO VENTO, CARACTERÍSTICA RETARDANTE À PROPAGAÇÃO DE CHAMAS DOS MATERIAIS, COMPROVADAS ATRAVÉS DE LAUDO DE FABRICAÇÃO DO MATERIAL OU ART/RRT DE PROFISSIONAL HABILITADO, INSPEÇÃO DA ESTRUTURA NO LOCAL. TODA ESTRUTURA DEVERÁ SEGUIR A NORMATIVA IT 33 E IT 37 DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS. AS TENDAS PARA ACOMODAÇÃO DO PÚBLICO COM ÁREA SUPERIOR A 50,0M2 DEVEM DISPOR DE SINALIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA. OBS.: A MONTAGEM DEVE SER OBRIGATORIAMENTE ATRAVES DE TALHAS, PARA GARANTIR A SEGURANCA DAS PESSOAS QUE ESTIVEREM POR PERTO DO LOCAL DA MONTAGEM.				
9	**LOC. TENDA PIRAMIDE 10X10 4MTS** TENDA PIRAMIDE DE 10X10 COM PE DIREITO DE 4MTS COM FECHAMENTO LATERAL QUANDO	**178**	**SV**	**2.343,03**	**417.059,34**

SETOR DE LICITAÇÃO
FL.
RUB.

	NECESSARIO. A COBERTURA DA TENDA NO DEVE CONTER FUROS OU ENTRADAS DE VAZAMENTO DE AGUA. NA SEMANA DO EVENTO DEVERA SER EMITIDA ART DA TENDA.(PARA CADA LOCACAO CONSIDERAR O PERIODO DE 5 DIAS) A PRESENTE LOCACAO PODERA SER SOLICITADA EM EVENTOS TAIS COMO: CARNAVAL, REVEILLON, ANIVERSARIO DA CIDADE E QUALQUER OUTRO EVENTO SOLICITADO PELA DIRETORIA MUNICIPAL. OBS.: A MONTAGEM DEVE SER OBRIGATORIAMENTE ATRAVES DE TALHAS, PARA GARANTIR A SEGURANCA DAS PESSOAS QUE ESTIVEREM POR PERTO DO LOCAL DA MONTAGEM.				
10	**LOCACAO DE PLACA DE FECHAMENTO - 915.000.024** LOCACAO DIARIA DE PLACA DE FECHAMENTO FECHAMENTO EM CHAPA DE FERRO COM 2.00MM DE LARGURA E 2.20MM DE ALTURA. O FECHAMENTO DEVE SER INSTALADO E RETIRADO PELA CONTRATADA CONFORME INFORMACOES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA NO QUAL SERA INFORMADO AO LICITADO 24HS ANTES DO EVENTO, INFORMADO LOCAL QUANTIDADES DE PLACAS E A FORMA A SER INSTALADA. - CADA SERVICO SE REFERE A UMA PLACA DE FECHAMENTO. - PARA CADA LOCACAO CONSIDERAR O PERIODO DE UMA DIÁRIA.	**150**	**SV**	**37,87**	**5.680,50**

11	**LOCAÇÃO DE TENDA 4 X 4 CHAPÉU DE BRUXA** Locação com montagem e desmontagem de tendas de 4m x 4m padronizadas, chapéu de bruxa, estrutura metalica galvanizada tipo TFS, com sistema de auto-drenagem superior, em aluminio e aco tratado, lonas tipo italianas em cor branca, antimofo, anti-raios UV, auto extinguivel e resistência a ruptura de ate 200 kg/m e anti chamas. Desnecessarias fundacoes e possibilidade de montagem em qualquer solo. Unidades de balcao em madeira revestido em malha e fechamento total nas quatro lateriais na cor branca. Nao serao aceitas tendas sujas, rasgadas, furadas, danificadas ou sem fechamento e sistema de drenagem superior. Locação mensal (período de 30 dias).	**4**	**SV**	**1.302,19**	**5.208,76**
12	**LOCACAO GRADES DE ISOLAMENTO** LOCACAO DIARIA DE GRADES DE ISOLAMENTO TUBULAR Grade de isolamento Tubular medindo 2,00m de comprimento e 1,20 de altura confeccionado em aco tubular 1.1/2. As Grades devem ser instaladas e retiradas pela contratada conforme informacoes do departamento de Cultura no qual ser informado ao licitado 24hs antes do evento, informado local, quantidades de placas e a forma a ser instalada. - CADA SERVICO SE REFERE A UMA GRADE DE ISOLAMENTO. - PARA CADA LOCACAO CONSIDERAR O PERIODO DE UMA DIÁRIA.	**1300**	**SV**	**23,33**	**30.329,00**
13	**LOCACAO PALCO 9X7 C/ TENDA (PERÍODO: 05 DIAS)** PISO DO PALCO MEDINDO 9 X 7 COM ALTURA DE 1 METRO, O PISO TERA QUE SER COBERTO COM UMA TENDA PIRAMIDE	**10**	**SV**	**5.802,16**	**58.021,60**

	MEDINDO 10 X 10 COM PÉ DIREITO NA ALTURA DE 4 METROS COM FECHAMENTO DE LONA NO FUNDO E NAS LATERAIS. OBS.: A MONTAGEM DEVE SER OBRIGATORIAMENTE ATRAVÉS DE TALHAS, PARA GARANTIR A SEGURANCA DAS PESSOAS QUE ESTIVEREM POR PERTO DO LOCAL DA MONTAGEM. - PARA CADA LOCAÇÃO CONSIDERAR O PERÍODO DE 05 DIAS.				
14	**LOCACAO PALCO 9X7 C/ TENDA DIÁRIA** PISO DO PALCO MEDINDO 9 X 7 COM ALTURA DE 1 METRO, O PISO TERA QUE SER COBERTO COM UMA TENDA PIRAMIDE MEDINDO 10 X 10 COM PE DIREITO NA ALTURA DE 4 METROS COM FECHAMENTO DE LONA NO FUNDO E NAS LATERAIS. - PARA CADA LOCACAO CONSIDERAR O PERIODO DE UMA DIÁRIA. OBS.: A MONTAGEM DEVE SER OBRIGATORIAMENTE ATRAVES DE TALHAS, PARA GARANTIR A SEGURANCA DAS PESSOAS QUE ESTIVEREM POR PERTO DO LOCAL DA MONTAGEM.	**10**	**SV**	**5.554,13**	**55.541,30**
15	**MESA DE PLÁSTICO EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA** Especificação: Mesa plástica em polipropileno, comprimento 70cm, largura 70cm, altura 70cm, distância entre as pernas 70,5cm, peso 3,8kg(+40). Lateral 34x15cm. - PARA CADA LOCACAO CONSIDERAR O PERIODO DE UMA DIÁRIA.	**950**	**SV**	**12,27**	**11.656,50**
16	**PAINEL DE LED - 15 METROS** Locação de painel de led 15 metros 5x3 de painel LED p3.91 outdoor Box Truss: 6x5 um gol de treliça Q30 alumínio	**25**	**SV**	**3.325,34**	**83.133,50**

SETOR DE LICITAÇÃO FL. RUB.

	encapada com lycra preta 01 monitor de vídeo 42'' Estrutura completa com sistema para gerenciamento incluso. Un Processadora de vídeo 4K c/ 4 saídas de vídeo DVI, entrada DP ou HDMI (4K), VX 1.000 OU SIMILAR 02 Notebook ou desktop com sistema de gerenciamento de imagem Emissão e Quitação de Anotação de Responsabilidade Técnica ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - ART especificações detalhadas.				
17	**PAINEL DE LED - 32 METROS** Locação de painel de Led 32 metros 8x4 de painel LED p3.91 outdoor Box Truss: 10 x 5 um gol de treliça Q50 alumínio encapada com lycra preta 01 monitor de vídeo 42'' Estrutura completa com sistema para gerenciamento incluso. Un Processadora de vídeo 4K c/ 4 saídas de vídeo DVI, entrada DP ou HDMI (4K), VX 1.000 OU SIMILAR 02 Notebook ou desktop com sistema de gerenciamento de imagem Emissão e Quitação de Anotação de Responsabilidade Técnica ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - ART especificações detalhadas	**25**	**SV**	**4.437,78**	**110.944,50**
18	**PRATICÁVEL** PRATICÁVEL DE NO MÍNIMO 2,20 X 1,00 X 0,60MTS (FRENTEXFRENTEXPROFUNDIDADEXALTURA) PERÍODO DE LOCAÇÃO DE 01 DIÁRIA POR QUANTIDADE	**250**	**SV**	**122,15**	**30.537,50**
19	**SERV. LOCAÇÃO DE SOM PEQUENO** SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM PEQUENO PARA INAUGURAÇÕES, MOÇÕES E APRESENTAÇÕES.	**64**	**SV**	**1.229,83**	**78.709,12**

	02 CAIXA DE SOM ATIVA – MÍNIMO DE 1.200W COM PEDESTAL. EV OU SIMILAR 01 MESA DE SOM – MÍNIMO DE 04 CANAIS 02 MICROFONES SEM FIO SHURE BETA 58 OU SIMILAR - INCLUSO 1 TECNICO DE SOM E TODOS OS CABOS NECESSÁRIOS PERÍODO DE LOCAÇÃO DE 01 DIÁRIA EMISSÃO E QUITAÇÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ART OU REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS SOM E ILUMINAÇÃO.				
20	**SERV.LOC. SOM GRANDE PORTE** SERVICO DE LOCAÇÃO DE SOM GD. PORTE GRANDE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO SONORO DE GRANDE PORTE CONTENDO NO MÍNIMO OS SEGUINTES ITENS: PA: 16- LINE ARRAY LS AUDIO, TIMES ONE OU SIMILAR 16 – SUBWOOFER 218 HORIZONTAL 2400W 04 - RACK AMPLIFICADOR COM UMA POTÊNCIA DE 12000WATTS UMA DE 8000WATTS E UMA DE 2000WATTS 02 – PROCESSADOR DBX 360 OU SIMILAR 01 - MESA DE SOM DIGITAL YAMAHA M7 CL 48 X24 OU SIMILAR 01 - EQUALIZADOR CICLOTRON OU SIMILAR MONITOR: 01 - MESA DE SOM DIGITAL YAMAHA M7 CL 48 X24 OU SIMILAR 04 - SB 850 SIDE OU SIMILAR 04 - KF 853 SIDE OU SIMILAR 06 - RETORNOS MODELO SM 400 OU SIMILAR 04 - RACK AMPIFICADOR COM UMA DE POTÊNCIA DE 5000WATTS UMA DE 3000WATTS E UMA DE 1000WATTS	**45**	**SV**	**13.864,37**	**623.896,65**

	SISTEMA POWER PLAY COM FONES 8 VIAS OU SIMILAR 04 - MICROFONES SEM FIO SHURE SM 58 OU SIMILAR 15 - MICROFONES COM FIO SM 58 SHURE OU SIMILAR 20 - PEDESTAIS PARA MICROFONE 02 - KITS DE BATERIA SHURE OU SIMILAR SM 91, SM 57, E604, SM 81 01 - CORPO DE BATERIA PEARL OU SIMILAR 01 - AMPLIFICADOR PARA GUITARRA MARSHAL MOD. 8080 OU SIMILAR 01 - AMPLIFICADOR PARA BAIXO GK 4X10, 1X15 50- METROS DE PASSA CABOS DE 5 VIAS TODOS OS CABOS NECESSARIOS. INCLUSO DOIS TÉCNICOS DE SOM E UM ILUMINADOR ILUMINACAO: 01 - MESA DE ILUMINAÇÃO COMAND WING MAIS COMAND FADER MA2 01 - GRID DE ALUMINIO Q30 MEDIDA 12X8 MAIS 04 TRAVESSAS DE 12,50M. 24 - MOVING HEAD BEAM 10R 20 - CANHOES PAR LED 64 RGB 16- MAC AURA 08 – COB OUTDOOR 08- ELIPSOIDAL 02 - RACK DE LUZ 06 - MINI BRUTE 4 LAMPADAS 02 - MÁQUINAS DE FUMAÇA COM VENTILADOR 10 - ATOMIC 21 - METROS DE PAINEL DE LED P3.91 01 - PROCESSADORA VX 1.000 02 - NOTEBOOK NITRO 5 MONTADO NA HOUSE MIX CABO DE REDE COM 50 METROS ESTRUTURA: 10 - PRATICÁVEL DE NO MÍNIMO				

PREFEITURA DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO
Avenida Targino Vargas, 45 - Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001-61
(35) 3433-1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

	2,00X1,00X0,60MTS (FRENTEXPROFUNDIDADEXALTURA) EMISSÃO E QUITAÇÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ART OU REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS SOM, ILUMINAÇÃO E LED. PERÍODO DE LOCAÇÃO DE 01 DIÁRIA				
21	**SERV.LOC. SOM MEDIO PORTE** SERVICO LOCACAO DE SOM MEDIO PORTE. LOCACAO DE EQUIPAMENTO SONORO DE MEDIO PORTE CONTENDO NO MINIMO OS SEGUINTES ITENS: PA: 12 – SUBWOOFER 218 HORIZONTAL 2400W 12 - LINE ARRAY LS AUDIO, TIMES ONE OU SIMILAR 02 - RACK DE AMPLIFICADOR COM DUAS POTÊNCIA DE 8000WATTS DUAS DE 5000 WATTS E DUAS DE 1000WATTS 01 - MAIN POWER 01 - EQUALIZADOR CCLOTRON 3102 OU SIMILAR 01 - CROSSOVER BEHRINGER DCX 2496 OU SIMILAR 01 - CONSOLE DE MIXAGEM DIGITAL M32 CANAIS 16AUX OU SIMILAR 40 METROS PASSA CABO 5 VIAS MONITOR: 01 - CONSOLE DE MIXAGEM DIGITAL M32 CANAIS 16 AUX OU SIMILAR 02 - SB-850 MODELO KF 02 - DEFINIO MODELO KF 02 - POTNCIA DE 5000WATTS UMA DE 3000WATTS E UMA DE 1000WATTS	**53**	**SV**	**6.503,35**	**344.677,55**

	04 – MONITOR SM 400 SIMILAR 01 - EQUALIZADORYAMAHA 2001 OU SIMILAR 01 - POWER PLAY COM 8 FONES OU SIMILAR PERIFERICOS: 04 - MICROFONES BETA SHURE 58 SEM FIO, OU SIMILAR 01 - KIT BATERIA SHURE OU SIMILAR 12 - MICROFONES COM FIO SUPER LUX OU SIMILAR 01 - CORPO DE BATERIA PEARL 01 - AMPLIFICADOR PARA GUITARRA MARSHAL MOD. 8080 OU SIMILAR 01 - AMPLIFICADOR PARA BAIXO 4X10 E 1X15 12 - PEDESTAIS DE MICROFONE 16 - DIRECT BOX CABOS NECESSARIOS IIUMINACAO: 01 MESA DE LUZ GRAND MA2 01 - GRID ALUMINIO Q30 MEDIDA 9X7 12 - MOVING HEAD BEAM 10R 04- MINI BRUTE 4 LMPADAS 02 - MÁQUINAS DE FUMACA COM VENTILADOR 08- ATOMIC 06 – COB OUTDOOR 03 - ELIPSOIDAL INCLUSO 1 TECNICO DE SOM E UM ILUMINADOR E TODOS OS CABOS NECESSARIOS EMISSÃO E QUITAÇÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ART OU REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS SOM E ILUMINAÇÃO. PERÍODO DE LOCAÇÃO DE 01 DIÁRIA				
22	**SERV.LOC.SOM PEQUENO PORTE** SERVICO SONORIZACAO PEQUENO PORTE LOCACAO DE EQUIPAMENTO SONORO DE	**44**	**SV**	**2.287,87**	**100.666,28**

	PEQUENO PORTE CONTENDO NO MINIMO OS SEGUINTES ITENS: PA: 04 - SB - 850 MODELO KF 04 - DEFINICAO MODELO KF 01 - RACK AMPLIFICADOR contendo uma Potencia de 5000watts uma 3000watts e uma de 1000 watts 01 - MAIN POWER 01 - EQUALIZADOR CCLOTRON 3102 OU SIMILAR 01 - CROSSOVER BEHRINGER dcx 2496 OU SIMILAR 01 - CONSOLE DE MIXAGEM DIGITAL 24 CANAIS x 08 auxiliar (YAMAHA 01V96I) OU SIMILAR MONITOR: 02 - SB - 850 MODELO KF Side 02 - DEFINICAO MODELO KF Side 2 - SM 400 1 - Rack Amplificador com uma potência de 3000 watts uma de 2000wtts e uma de 1000wtts 01 - Crossover Behringer DCX 2496 ou Similar 01 - EQUALIZADORYAMAHA 2001 OU SIMILAR PERIFERICOS: 02- MICROFONES SEM FIO SHURE BETA 58 OU SIMILAR 01 - KIT BATERIA SHURE OU SIMILAR 10 - MICROFONES COM FIO SM 58 08 - PEDESTAIS DE MICROFONE 10 - DIRECT BOX TODOS OS CABOS NECESSARIOS CORPO DE BATERIA PEARL 20 METROS PASSA CABO 05 VIAS ILUMINACAO: 08 BEAM 10R 08 PAR LED 06 COB OUTDOOR 01 MÁQUINA DE FUMAÇA 01 MESA AVOLITE				

SETOR DE LICITAÇÃO
FL.
RUB.

	EMISSÃO E QUITAÇÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ART OU REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS SOM E ILUMINAÇÃO. PERÍODO DE LOCAÇÃO DE 01 DIÁRIA				
23	**SERVIÇOS DE SOM GRANDE PORTE PARA ATENDER AS EXIGÊNCIAS DOS ARTISTAS CONTRATADOS** Sistema de P.A. 24 - caixas de sub graves com 2 falantes de 18´´ cada 32 - caixas linearray com 2 falantes de 12´´, 4 falantes de 6.5´´ e 2 drives Amplificação a amplificação deverá ser importada ou compatível com o sistema onde o mesmo deverá ter componentes importados apresentados em contra rider, marca e especificação técnica da mesma junto ao fabricante, obedecendo ao primeiro item em negrito como critério. console de p.a. - digital 01 - console digital com 48 canais de entrada por 32 vias de saída na seguinte sequência não podendo ser outros tipo: mix rack plus 3DP'S, pm5d rh, digico 01 - processado digital de 4 vias para o sistema principal sendo tipo: dolby lake , xta, bss, klarkietechinics, dbx, também obedecendo a ordem como critério 01 - mix console tipo: digico, mix rack plus,pm5d rh. Monitor 01 - console digital sendo tipo yamaha pm 5d rh amplificação side/ monitor ou superior. Sistema de amplificação competente ao funcionamento do sistema. processador importado em 4 vias para o sidefill Caixas side/monitor 04 - caixas eaw kf850 contendo 1 falante de 15´´, 1 falante de 10´´ e 1 drive 04 - caixas eaw sb850 contendo 2 falantes de 18´´ 10 - monitores sendo sm 400, sm 222 ou clair 02 - sub com 2 falantes de 18´´ cada caixa	**3**	**SV**	**22.425,09**	**67.275,27**

SETOR DE LICITAÇÃO
FL.
RUB.

	Multi cabos 01 - multicabos c/ 02 Stage box 56 vias cada 100 metros 04 - multicabos 12 vias 20 mts 02 - multicabos 12 vias 10 mts 02 - multicabos 06 vias 15 mts 100 -cabos diversos xlr – P10 Microfones 12 - microfones shure sm58 12 - microfones shure sm57 02 - microfone shure beta 52 02 - microfone shure sm91 02 - microfone akg d112 06 - microfones sennheiser e604 04 - microfones shure s/fio shure beta 58 20 - direct box whirwind impii, radial, eam 08 - direct box eam ativo Backline 01 - amplificador de guitarra jazz chorus 01 - amplificador de guitarra marshall jm 900 02 - amplificador de guitarra fender twin 01 - amplificador de baixo gk rb 800 01 - bateria tipo D One/ todas as seres 20 - praticáveis telescópicos 20 - pedestais 10 - clamp lp Equipamentos ac 01 - mainpower 10kva - som 01 - mainpower- luz 40 - metros de cabos de ac 35mm 40 - metros de cabos de ac 70mm Sistema de ac -pentacustica ou wirecomex 01 main power, réguas de energia, filtros inteligentes dos amplificadores. Sistema de energia trifásico (fff) aterrado, estabilizado. periféricos para rodeio 01-console digital importado com mínimo de 24 canais com 12 saidas 06 - conjuntos de microfones shure da linha ur4, ou shure sm58 linha profissional 01 - distribuidor de antenas shureua 845 02 - antenas shure ua 870 02 - shure sm 58 com fio a disposição dos profissionais na housemix Sistema de retornos para DJS 2 microfone sem fio / shure ur,ud, axent 2 ear psm900/psm1000/psm600 Side field dobrado, tipo kf/ls/jbl/ev/				

	1 booth lr dj, 6 line tipo jbl/lacoustic/ls/ev/deb 2 sub 4 monitores, sm400/sm 222/ls 1 pa console. Pm 5d/digi/vi/digico 1 monitor console. Rh/digi/vi/digico 6 praticáveis pantográficos pa compatível com local do show tipo (jbl/ls/lacoustc/deb/clair/das) Uso no palco para shows 12 - canais de dimmer 02 - máquinas de fumaça no mínimo 3000 watts com ventilador 20 - mini brutt(6 lâmpadas dwe) 14 - refletores elipsiodais 24 - refletores par 64 f#5 24 - refletores par 64 f#1 20 - bean 200 5r 20 - moving head mac aura 19 18 - atomic 3000 (mode effect) 40 - rgbw - led par 3w 50 - metros de q30 com bases 80 - metros de q50 01 - mesa m.a (original) modelo comander + fader com 2 telas original 02 - Haze com ventilador no palco. (não aceitamos máquina de fumaça no palco) Ride de Iluminação 17 - Robin Pointe 17 - Aleda K 10 B-Eye / Mac Aura / Robin Led Wash 600 11 - Par Led RGBW + 06 Par Led p/camarim Nando Reis 06 - Fresnel 1Kw 06 - Elipsoidal – 25/50 Zoom 12 - Par 64 #5 de 1 kw 10 - Source 4 Par Foco 5 05 - Mini Bruti de 6 lâmpadas 06 - Bases de madeira para lâmpadas de chão (Pé de galinha) 01 – MA Ligth 2 (Não pode ser pirata) 02 – Haze Antari HZ 500 + 2 ventiladores Painel de Led 01 – Painel de led 4 mm medindo 10m x 5m 01 – Gol de Q50 medindo 12m x 6m (Aterrado) –				

SETOR DE LICITAÇÃO FL. RUB.

	com sapatas e mão francesa para travamento no grid da luz Obs: Oferecer uma equipe capacitada em audio,luz, e a mesma tera que ter todo conhecimento do equipamento locado. Obs.: todas as marcas constantes nessa relação poderão ser substituídas por similares. As marcas que seguem são somente como sugestão, mas os equipamentos não poderão ser de qualidade inferior. Não poderá ser fornecido nem um equipamento de som de Fabricação caseira. TODA ESTRUTURA DEVERÁ SEGUIR A NORMATIVA IT 33 E IT 37 DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, INCLUSIVE EMITIR ART/RRT POR PROFISSIONAL RESPONSÁVEL CREDENCIADO NOS ORGÃOS COMPETENTES (CREA).				

I. JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE E APLICAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilização de estrutura adequada, segura e compatível com a realização dos eventos promovidos, apoiados e/ou organizados pelo Município, garantindo condições técnicas e operacionais necessárias para o desenvolvimento das atividades culturais, artísticas, institucionais, turísticas, esportivas, comunitárias e de entretenimento realizadas ao longo do calendário municipal.

A realização de eventos públicos demanda a instalação de estruturas temporárias específicas, tais como **palco, sistema de sonorização, tendas, placas de fechamento, gradis de proteção e organização de público, painéis de LED e demais estruturas complementares**, as quais devem ser dimensionadas, montadas, operadas e desmontadas por empresa especializada, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

A contratação mostra-se necessária em razão de o Município não dispor, em quantidade e condições adequadas, de estrutura própria, equipamentos, mão de obra especializada e recursos técnicos suficientes para atender, de forma simultânea e satisfatória, às demandas decorrentes dos diversos eventos realizados durante o ano. A contratação de empresa especializada possibilita maior eficiência na execução dos serviços, assegurando a adequada montagem, operação, manutenção e desmontagem das estruturas, bem como a segurança dos participantes, servidores, artistas, prestadores de serviços e demais envolvidos.

A estrutura contratada será utilizada de acordo com a necessidade e programação do Município, em **eventos realizados na sede e nos distritos**, podendo contemplar festividades tradicionais, eventos culturais, apresentações artísticas, feiras, festivais, eventos turísticos, comemorações municipais, atividades institucionais, eventos comunitários, esportivos e demais ações de interesse público que necessitem de infraestrutura temporária.

A contratação também visa proporcionar melhores condições para a realização dos eventos, contribuindo para a organização dos espaços, controle e segurança do público, qualidade técnica das apresentações, acessibilidade e adequada prestação dos serviços à população.

Os serviços serão solicitados conforme a demanda e a programação dos eventos, observando-se as especificações, quantidades, períodos e locais definidos pela Administração, de modo a evitar a contratação ou utilização desnecessária de estruturas e possibilitar melhor planejamento e aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem, operação, manutenção e desmontagem das estruturas de eventos é necessária para garantir a **continuidade, segurança, qualidade e adequada execução das ações promovidas pelo Município**, atendendo ao interesse público e proporcionando infraestrutura compatível com a finalidade de cada evento.

1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 35/2024.

2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme definição do art. XIII da Lei 14.133/21 “bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

III. DA APLICAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

O sistema de Registro de preços trata-se de procedimento auxiliar estabelecido na lei 14.133/21, no seu artigo 82, que estabelece a sua utilização de forma ampla, na finalidade de favorecer o planejamento. O decreto federal nº 11.462/23, regulamenta a sua utilização, sendo cabível quando:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

No caso em tela a possibilidade de utilização do registro de preços justifica-se que a presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, tendo em vista o enquadramento da demanda na hipótese prevista no art. 3º, inciso I, do Decreto Federal n° 11.462/2023, que admite a utilização do Sistema de Registro de Preços quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes.

A Administração Municipal possui demanda recorrente pela contratação de serviços de estrutura para a realização de eventos ao longo do exercício, abrangendo, entre outros, palco, sonorização, tendas, placas de fechamento, gradis, painéis de LED e estruturas complementares, os quais são necessários para a realização de eventos culturais, artísticos, turísticos, institucionais, comunitários, esportivos, festividades tradicionais e demais atividades promovidas ou apoiadas pelo Município.

A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da frequência e diversidade das demandas, uma vez que os eventos são realizados em diferentes períodos do ano, locais e formatos, não sendo necessária a contratação integral de todas as estruturas de uma única vez. A contratação por meio de ata possibilitará que os serviços sejam solicitados de acordo com a efetiva necessidade da Administração, observados os quantitativos e condições previamente estabelecidos no instrumento convocatório.

O SRP permitirá, ainda, maior eficiência no planejamento das contratações, evitando a necessidade de realização de procedimentos licitatórios individuais para cada evento que demande estrutura semelhante, proporcionando maior celeridade administrativa, padronização dos serviços e potencial economia de escala.

Ressalta-se que a existência de preços registrados não implica obrigação de contratação pela Administração, sendo as futuras contratações realizadas conforme a necessidade, disponibilidade e conveniência administrativa, respeitados os limites e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços e nos demais instrumentos da contratação. A própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar.

Da vigência da Ata de Registro de Preços

Prazo de um ano, podendo ser prorrogado por igual período;

V. DA EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Disposições gerais e características dos serviços

5.1.1. A prestação dos serviços compreenderá a locação, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, disponibilização, operação, manutenção, desmontagem e retirada, conforme aplicável a

SETOR DE LICITAÇÃO
FL.
RUB.

cada item, das estruturas e equipamentos destinados à realização dos eventos promovidos, apoiados ou organizados pelo Município.

5.1.2. Os serviços compreenderão, de acordo com a necessidade de cada evento, estruturas e equipamentos de palco, sonorização, iluminação, tendas, placas de fechamento, grades de isolamento/gradis, painéis de LED, praticáveis e demais estruturas complementares, observadas integralmente as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, inclusive quanto às dimensões, capacidade, potência, quantidade de equipamentos, acessórios, materiais e demais características descritas para cada item.

5.1.3. As estruturas deverão ser fornecidas em perfeitas condições de uso, conservação, funcionamento, limpeza e segurança, não sendo admitidos equipamentos ou materiais danificados, rasgados, furados, remendados, enferrujados ou que apresentem qualquer condição capaz de comprometer a segurança dos usuários ou a qualidade da prestação dos serviços. As estruturas deverão ser constituídas de aço com proteção de fundo anticorrosivo, quando aplicável à sua composição.

5.1.4. Cada locação corresponderá a uma diária, sendo que cada diária equivalerá ao período de 24 (vinte e quatro) horas, com início às 12h (meio-dia) do dia do evento, observadas as especificações e condições estabelecidas para cada item, especialmente:

a) Contratação de serviço de palco 7 x 5 (diária);

b) Contratação de serviço de palco 12 x 8 (diária).

5.1.5. Os serviços poderão ser utilizados em diferentes eventos promovidos ou apoiados pelo Município, incluindo festividades tradicionais, eventos culturais, apresentações artísticas, eventos turísticos, feiras, festivais, comemorações municipais, eventos comunitários, esportivos, institucionais e demais atividades de interesse público.

5.2. Solicitação dos serviços e prestação parcelada

5.2.1. A execução dos serviços será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e a programação dos eventos, mediante emissão de Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento pela Administração, não havendo obrigação de utilização de todos os itens ou quantitativos registrados, tampouco de contratação de quantitativo mínimo, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nos respectivos instrumentos de contratação.

5.2.2. A solicitação de cada serviço deverá indicar, conforme a necessidade do evento, o local, a data, o horário para montagem, o período de utilização, o prazo para desmontagem, os itens e quantitativos a serem disponibilizados, bem como outras informações necessárias à adequada execução dos serviços.

5.2.3. Para o dimensionamento das propostas, os licitantes deverão considerar que os serviços poderão ser realizados em diferentes locais, datas e formatos de eventos, conforme a programação municipal, inclusive em espaços públicos ou privados utilizados para a realização das atividades, abrangendo a sede do Município e seus distritos.

5.3. Montagem, instalação e disponibilização das estruturas

5.3.1. A montagem das estruturas deverá ser realizada nos locais determinados pela Administração, conforme as condições, datas, horários e demais orientações estabelecidas na respectiva Ordem de Serviço, observando-se a programação de cada evento.
5.3.2. A Ordem de Serviço deverá ser encaminhada à contratada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias em relação à data prevista para a montagem das estruturas, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela Administração.
5.3.3. A contratada deverá confirmar o recebimento da Ordem de Serviço e observar rigorosamente as condições nela estabelecidas, especialmente quanto ao local, à data, aos horários de montagem, ao período de utilização e ao prazo para desmontagem, não podendo realizar alterações sem prévia autorização da Administração.
5.3.4. A contratada deverá realizar a montagem em prazo compatível com a complexidade de cada serviço e com a programação do evento, de forma que palcos, tendas, estruturas de fechamento, gradis, painéis de LED, equipamentos de sonorização e demais estruturas estejam completamente montados, instalados, testados e em plenas condições de utilização antes do início do evento.
5.3.5. Para estruturas de maior complexidade ou que dependam de documentação técnica, a Administração deverá, sempre que possível, encaminhar a solicitação com antecedência suficiente para que a contratada providencie a documentação e a montagem dentro dos prazos necessários.
5.3.6. A disposição das estruturas, equipamentos e acessórios deverá seguir as orientações da Administração, considerando as características e particularidades de cada local e evento, podendo a contratada receber orientações quanto à posição, quantidade e forma de instalação dos materiais.
5.4. Requisitos técnicos e condições de segurança
5.4.1. A montagem e instalação das estruturas deverão observar integralmente as normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente aquelas estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, incluindo as disposições pertinentes às Instruções Técnicas – IT nº 33 e IT nº 37, conforme a aplicabilidade de cada estrutura.
5.4.2. No caso de tendas, palcos, estruturas de treliça, painéis de LED e demais estruturas temporárias, deverão ser observados os requisitos relacionados à estabilidade, ancoragem, ação do vento, resistência dos materiais, segurança estrutural, prevenção e combate a incêndio e demais requisitos técnicos aplicáveis.
5.4.3. Nos serviços que exigirem estrutura técnica específica, a contratada deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, emitido por profissional legalmente habilitado, bem como os demais documentos técnicos exigíveis, entregando-os à Administração dentro do prazo estabelecido e antes da utilização das estruturas, quando aplicável.
5.4.4. A contratada deverá realizar inspeção das estruturas antes da utilização, conferindo sua estabilidade, ancoragem, instalação, funcionamento e condições gerais de segurança, corrigindo imediatamente qualquer irregularidade identificada pela fiscalização ou que possa comprometer a segurança dos usuários e participantes do evento.
5.5. Operação, manutenção e substituição de equipamentos

SETOR DE LICITAÇÃO FL. RUB.

5.5.1. Quando houver necessidade de operação técnica, a contratada deverá disponibilizar profissionais capacitados, em número suficiente e devidamente habilitados para garantir o adequado funcionamento dos equipamentos, especialmente nos serviços de sonorização, iluminação e painel de LED, conforme as especificações de cada item.

5.5.2. A contratada deverá manter equipe técnica e operacional compatível com os serviços contratados, devidamente capacitada para realizar a montagem, operação, manutenção e desmontagem das estruturas, assumindo integral responsabilidade pela adequada execução dos serviços.

5.5.3. Durante o período de utilização, a contratada deverá manter os equipamentos e estruturas em perfeitas condições de uso, conservação, higiene, funcionamento e segurança, realizando a manutenção necessária e providenciando imediatamente o reparo ou a substituição de qualquer equipamento que apresente defeito, falha ou funcionamento inadequado, sem qualquer custo adicional para o Município.

5.5.4. Quando necessária a substituição, deverá ser disponibilizado equipamento ou estrutura de características compatíveis ou superiores às especificadas, de modo a não comprometer a realização do evento.

5.5.5. A contratada deverá observar as seguintes rotinas durante a execução dos serviços:

a) transportar os equipamentos e estruturas até os locais indicados pela Administração, responsabilizando-se pela carga e descarga;

b) realizar a montagem e instalação conforme as especificações técnicas, a Ordem de Serviço e as orientações da Administração;

c) conferir a estabilidade, ancoragem e as condições gerais de segurança das estruturas antes da utilização;

d) realizar os testes necessários nos equipamentos de sonorização, iluminação e painéis de LED, quando aplicável;

e) manter equipe técnica capacitada durante o período de utilização, quando exigido na especificação do item;

f) providenciar imediatamente a correção de irregularidades ou a substituição de equipamentos e estruturas que apresentem defeitos ou funcionamento inadequado;

g) cumprir as normas técnicas e de segurança aplicáveis às estruturas temporárias;

h) providenciar ART/RRT e demais documentos técnicos exigíveis para os serviços contratados;

i) realizar a desmontagem e retirada integral das estruturas e equipamentos dentro dos prazos estabelecidos pela Administração;

j) deixar o local livre de equipamentos, materiais e resíduos provenientes da execução dos serviços, em condições adequadas de limpeza e organização.

5.6. Materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra

5.6.1. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar, sem qualquer custo adicional para o Município, todos os materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, acessórios, cabos, componentes e mão de obra necessários à montagem, instalação, operação,

SETOR DE LICITAÇÃO
FL.
RUB.

manutenção, desmontagem e retirada das estruturas.

5.6.2. Os equipamentos e materiais utilizados deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, admitindo-se equipamentos similares somente quando expressamente previsto, desde que não apresentem qualidade ou desempenho inferior ao especificado.

5.7. Desmontagem e retirada das estruturas

5.7.1. A desmontagem somente poderá ser realizada após o encerramento do período de utilização ou mediante autorização da Administração.

5.7.2. As estruturas e equipamentos, sejam de sonorização, palco, tendas ou quaisquer outras estruturas contratadas, deverão ser desmontados e retirados dos locais no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o término dos eventos, salvo prazo diverso expressamente autorizado pela Administração, sob pena de aplicação das sanções e multas previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável.

5.7.3. A contratada deverá realizar a retirada integral de todos os equipamentos, materiais e acessórios de sua responsabilidade, deixando o local em condições adequadas de limpeza e organização, livre de materiais e resíduos provenientes da execução dos serviços.

5.8. Responsabilidades e custos da contratada

5.8.1. A contratada será integralmente responsável por todos os custos necessários à execução dos serviços, devendo os preços ofertados contemplar, sem qualquer ônus adicional para o Município:

a) transporte e deslocamento;
b) carga e descarga;
c) montagem e instalação;
d) operação técnica, quando exigida;
e) manutenção e substituição de equipamentos;
f) desmontagem e retirada das estruturas;
g) mão de obra;
h) equipamentos, ferramentas e veículos;
i) cabos, acessórios e materiais necessários;
j) emissão de ART/RRT, quando exigível;
k) demais custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto.

5.8.2. A contratada deverá garantir a adequada execução dos serviços durante todo o período de utilização das estruturas e equipamentos. Eventuais falhas, defeitos, irregularidades ou desconformidades identificadas durante a execução deverão ser corrigidos ou solucionados pela contratada sem ônus adicional para o Município, no menor prazo possível, de forma a não comprometer a realização do evento.

5.9. Comprovação da execução dos serviços

5.9.1. A contratada deverá fotografar todas as estruturas e equipamentos devidamente montados e instalados, incluindo, conforme o objeto solicitado, estruturas de sonorização, palco, tendas, gradis,

SETOR DE LICITAÇÃO
FL.
RUB.

painéis de LED e demais itens contratados, encaminhando os registros fotográficos juntamente com a respectiva nota fiscal, como meio de comprovação da efetiva execução dos serviços.

5.9.2. A ausência dos registros fotográficos poderá impedir o ateste da execução e, consequentemente, a liquidação e o pagamento da despesa, até que seja apresentada a documentação comprobatória necessária.

5.10. Garantia dos serviços

5.10.1. Considerando as características do objeto, a contratada deverá garantir a adequada execução dos serviços durante todo o período de utilização das estruturas e equipamentos.

5.10.2. Eventuais falhas, defeitos, irregularidades ou desconformidades identificadas durante a execução deverão ser corrigidos ou solucionados pela contratada sem ônus adicional para o Município, no menor prazo possível e de forma a não comprometer a realização do evento.

5.10.3. Quando necessária a substituição de equipamento ou estrutura, a contratada deverá providenciá-la imediatamente, por equipamento ou estrutura de características compatíveis ou superiores às especificadas.

5.11. Uniformes e equipamentos de proteção

5.11.1. Não será exigido uniforme específico para os empregados da contratada, sem prejuízo da obrigação de utilização de vestimenta adequada à atividade desempenhada e dos equipamentos de proteção individual – EPI necessários, quando aplicáveis.

5.12. Fiscalização, acompanhamento e recebimento

5.12.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços serão realizados por servidor(es) designado(s) pela Administração, que poderão determinar correções, substituições ou adequações sempre que os serviços estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, com a respectiva Ordem de Serviço ou apresentarem risco à segurança ou prejuízo à qualidade do evento.

5.12.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para posterior verificação da conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Serviço.

5.12.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos serviços executados, mediante o respectivo aceite da Administração, observando-se o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

5.12.4. A solicitação, conferência, acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços serão realizados pelos servidores designados pela Administração, cabendo-lhes registrar eventuais ocorrências, apontar irregularidades e exigir as providências necessárias à adequada execução do objeto.

5.13. Procedimentos de transição e finalização

5.13.1. Não serão necessários procedimentos específicos de transição e finalização do contrato, em razão das características do objeto, que consiste na prestação de serviços temporários e parcelados para atendimento às demandas dos eventos municipais.

SETOR DE LICITAÇÃO FL. RUB.

5.13.2. Ao término de cada prestação, a contratada deverá realizar a desmontagem e retirada integral das estruturas e equipamentos utilizados, deixando o local nas condições em que se encontrava anteriormente à execução dos serviços, ressalvadas as alterações decorrentes da própria realização do evento.

VI. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. O prazo de vigência da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3. O serviço não é enquadrado como continuado com dedicação exclusiva de mão de obra, considerando que sua execução ocorrerá de forma eventual e sob demanda, limitada à realização de eventos específicos promovidos pelo Município, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar.

O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

VIII. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) A contratada deverá adotar práticas que reduzam impactos ambientais, priorizando o uso de materiais reutilizáveis, recicláveis ou de menor impacto ambiental na execução dos serviços;

b) As estruturas fornecidas deverão estar em bom estado de conservação, evitando desperdícios e substituições desnecessárias, contribuindo para a durabilidade dos materiais;

c) A contratada deverá realizar a correta destinação de resíduos gerados durante a execução dos serviços, inclusive aqueles provenientes da manutenção e limpeza dos banheiros químicos, em

SETOR DE LICITAÇÃO
FL.
RUB.

conformidade com a legislação ambiental vigente;

d) Sempre que possível, deverão ser utilizados produtos de limpeza e higienização que sejam biodegradáveis e que causem menor impacto ao meio ambiente;

e) A contratada deverá adotar medidas para redução do consumo de água e energia durante a execução dos serviços;

f) Os veículos utilizados no transporte das estruturas deverão estar em conformidade com as normas ambientais vigentes, buscando a redução da emissão de poluentes;

g) Deverão ser observadas práticas que promovam a saúde e segurança dos trabalhadores, incluindo o uso de equipamentos de proteção individual (EPIs);

h) A contratada deverá observar, no que couber, os princípios do desenvolvimento sustentável, conciliando eficiência na prestação dos serviços com a proteção ao meio ambiente.

i) Comprovação, quando solicitado, do atendimento às normas ambientais aplicáveis, inclusive quanto à destinação final de resíduos.

Subcontratação

1. Não é permitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

IX. VALOR ESTIMADO DO PROCESSO

R$ 2.280.454,34 (dois milhões, duzentos e oitenta mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

O entendimento mais recente dos órgãos julgadores é que apenas o valor global deve ser divulgado: https://www.camanducaia.mg.gov.br/transparencia/licitacao/editais-de-licitacao/valor-estimado-unitario-adstrito-afase-interna-do-processo.

XI. FISCALIZAÇÃO:

Realizada pelas Secretarias Solicitantes.

XII. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

SETOR DE LICITAÇÃO
FL.
RUB.

1. DA GESTÃO

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6. Serão aplicados os manuais e legislação municipal sobre o caso.

ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO

1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

2. Poderá as fiscalizações técnicas e administrativas poderão ser feitas pelo mesmo fiscal, quando não houver disposição em contrário.

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

SETOR DE LICITAÇÃO
FL.
RUB.

GESTOR DO CONTRATO

1. Cabe ao gestor do contrato:

a) coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

d) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

e) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

f) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

g) enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

XII. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

SETOR DE LICITAÇÃO
FL.
RUB.

Forma de Execução

1. A execução do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação serão aplicadas os padrões usuais do município, para a qualificação deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos além dos habituais devidos as situações características ao objeto licitado:

Qualificação Técnica

Um atestado de prestação de serviços, emitido por pessoas jurídicas de natureza pública ou privada, de serviços idênticos ou similares aos constantes desta licitação, em papel timbrado, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades e prazos com o objeto em questão, demonstrando que a empresa licitante executa ou executou, serviços análogos ao objeto da licitação de forma satisfatória.

Qualificação Técnica (para os itens de palco, gerador de energia e som de grande porte)

1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, quando couber, tais como Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou outro conselho compatível com a atividade exercida, em plena validade;

2. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

a) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

I – Execução de serviços de locação, montagem e desmontagem de estruturas para eventos, tais como tendas, fechamentos metálicos;

II – Execução de serviços com características similares quanto à natureza, porte ou complexidade, ainda que não idênticos, compatíveis com o objeto desta contratação;

b) Não será exigido tempo mínimo de experiência em anos, visando garantir a ampla competitividade, sendo suficiente a comprovação por meio de atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto.

3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório

SETOR DE LICITAÇÃO
FL.
RUB.

de diferentes atestados executados de forma concomitante.

4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6. Prova de atendimento aos requisitos de segurança e normas técnicas aplicáveis, quando couber, especialmente quanto à montagem de estruturas temporárias;

7. Declaração de que o fornecedor possui ou instalará escritório ou ponto de apoio na região de atendimento, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da vigência do contrato

Qualificação Técnico-Profissional

1. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

I. Profissional (Engenheiro Civil ou Técnico compatível):

Serviços de montagem, instalação e supervisão de estruturas temporárias, com comprovação por meio de atestado de responsabilidade técnica;

a) O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

2. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

XIV. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

1. Os pagamentos serão efetuados dentro do prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o atesto/recebimento definitivo, contados da data de entrada da nota fiscal/fatura no departamento de contabilidade, sendo constatada e atestada entrega dos produtos, mediante comprovação das exigências contratuais acompanhados dos documentos fiscais.

SETOR DE LICITAÇÃO
FL.
RUB.

2. A contratada deverá apresentar nota fiscal de prestação de serviços correspondente à parcela efetivamente executada e aceita pela fiscalização.[23].

3. Conforme Instrução Normativa da RFB DE Nº 2.145/23, e o Decreto Municipal nº 109/23 publicado em diário oficial e disponível no endereço eletrônico https://ecrie.com.br/Sistema/Conteudos/DiarioOficial/upload/ASS_u_97_01082023164429.pdf, as retenções de imposto de renda devem ser feitas pelo Município, devendo as licitantes constar nas notas fiscais as retenções. Não são aplicadas as retenções as empresas optantes pelo simples nacional, contudo as notas ficais devem ser preenchidas corretamente, constando o enquadramento como ME ou EPP, e a opção pelo Simples Nacional. As notas fiscais que não tiverem devidamente identificadas serão procedidas às retenções.

4. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal técnico, mediante termo detalhado que registre o cumprimento das exigências de caráter técnico, e definitivamente pelo gestor do contrato ou comissão designada, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos prazos aqui definidos.

a) Os serviços atestados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 72h (setenta e duas horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

b) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

c) Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

d) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

e) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

f) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins

[23] Nos casos de locação, lê-se “Fatura”.

SETOR DE LICITAÇÃO
FL.
RUB.

do recebimento definitivo.

g) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços, quando aplicável nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de quinze dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Constatada a irregularidade, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla

SETOR DE LICITAÇÃO
FL.
RUB.

defesa.

8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

XV. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

1. Das obrigações Gerais

a) Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, inclusive pessoal, encargos, tributos, seguros, deslocamentos, materiais, equipamentos e demais despesas previstas na proposta;

b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

e) Corrigir, refazer ou complementar os serviços que apresentem vícios, erros ou desconformidades

SETOR DE LICITAÇÃO
FL.
RUB.

no prazo fixado pela fiscalização, compatível com a natureza da falha e com a urgência da necessidade administrativa.

f) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

g) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

h) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

i) Prestar exclusivamente os serviços contratados, sob pena de incorrer nos crimes da Lei de Licitações;

j) Cumprir com todas as obrigações, incluindo as obrigações acessórias;

k) Informar qualquer alteração de endereços, e-mails ou outros meios de contato com a empresa;

l) Responder as solicitações e notificações enviadas pelo município;

m) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, nos do Contrato. Observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000.

n) Informar e-mail para o envio das ordens de fornecimento;

o) Assinar o contrato ou documento equivalente no prazo de 05 dias úteis, assim como os demais termos aditivos, sob pena de multa.

p) Realizar a inscrição em sistema próprio do município para comunicação e coleta de assinaturas. Sistema esse que será disponibilizado de forma gratuita.

q) Enviar toda a documentação solicitada, preferencialmente por meio eletrônico.

r) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

s) Manter equipe técnica mínima necessária para a execução do objeto.

t) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

2. Das obrigações trabalhistas e fiscais

a) É vedado aos servidores públicos da Administração contratar, dirigir, controlar ou hierarquizar diretamente os empregados da contratada, sob pena de caracterização de vínculo trabalhista com a Administração.

b) Caso a Administração venha a ser acionada judicialmente em razão de inadimplemento de obrigações trabalhistas por parte da contratada, esta deverá assumir integralmente a defesa e o ônus da condenação, inclusive custas judiciais e honorários advocatícios.

c) A contratada é a única e exclusiva responsável pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto deste contrato, não existindo vínculo de qualquer natureza entre a Administração e os empregados, prepostos ou subcontratados da contratada.

d) A contratada deverá apresentar ao final da execução, como condição para o pagamento, comprovação do recolhimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados vinculados à execução do contrato, incluindo:

I - folha de pagamento;

II - guias de FGTS e INSS devidamente quitadas;

III - comprovantes de pagamento de salários e benefícios.

e) Caso a contratada não comprove o adimplemento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais devidas em decorrência da execução do contrato, a Administração poderá reter os valores correspondentes, até a comprovação da regularização.

f) Todos os funcionários da empresa contratada deverão estar devidamente uniformizados e com EPI, quando necessário;

g) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

h) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

j) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

k) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de

SETOR DE LICITAÇÃO
FL.
RUB.

dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

l) Transportar os seus empregados, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, às suas expensas, até o local dos trabalhos;

m) Responsabilizar por todas as providências e por todas as obrigações, estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços contratados, ou de serviços conexos com os serviços contratados;

n) Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do edital.

o) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargo prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, com como as reservas de cargo, conforme disposto na legislação.

3. Da Sustentabilidade

a) Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei 14.133/21, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual nº 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos) e as práticas sustentáveis estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 46.105/12, no que couber.

b) Economia no consumo de água e energia;

c) Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;

d) Racionalização do uso de matérias-primas;

e) Redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa;

f) Adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;

g) Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;

h) Utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;

i) Utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;

j) Utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos, com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;

k) Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

l) Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

m) Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

n) Fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias;

o) Utilização de equipamentos com baixo consumo energético e baixa emissão de ruído;

p) Dar a destinação final correta aos resíduos.

4. Das obrigações específicas:

a) Em se tratando de atividades que envolvem serviços de natureza intelectual, após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, o gestor do Contrato, o fiscal técnico do Contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

b) Na reunião inicial / de partida do contrato, deverão estar presentes os profissionais responsáveis técnicos habilitados de acordo com o exigido no edital, sendo esta condição primordial e pré-requisito para ser iniciada a reunião.

c) Após a assinatura do contrato deverão ser enviados ao fiscal da obra e ao gestor de contrato os contatos (telefone e e-mail) de todos os responsáveis técnicos indicados no contrato. Em reuniões a serem realizadas, os mesmos devem estar presentes, de acordo com a necessidade, considerando-se a pauta da respectiva reunião, sendo esta condição primordial e pré-requisito para ser iniciada a reunião.

d) Solicitações de inclusão de outros usuários ao ACD deverão ser feitas formalmente mediante comprovação de vínculo empregatício ou contrato do usuário a ser incluso.

XVI. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:

1. Comunicar imediatamente à Contratada as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à Contratante tal providência;

2. Fiscalizar a execução do Contrato, exigindo o perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, responsabilizando a contratada por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

3. Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital e Contrato;

4. Atestar a entrega do objeto adquirido no documento fiscal correspondente;

5. Notificar a Contratada, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa;

6. Rejeitar todo e qualquer material de qualidade inferior e em desconformidade com as

SETOR DE LICITAÇÃO
FL.
RUB.

especificações deste Termo de Referência;

7. Recebimento provisório e definitivo do objeto, este Termo de Referência;

8. Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados do contratado, em relação aos serviços objeto do contrato;

10. Proporcionar acesso e movimentação do pessoal contratado às suas instalações;

11. Proibir que pessoas não autorizadas pelo contratado, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica nos equipamentos ou nas instalações;

12. Fiscalizar e acompanhar os serviços, por meio do gestor/fiscal de contrato do Município, o que não exclui nem diminui a responsabilidade do contratado pela execução, fiscalização, nem supervisão dos serviços executados;

13. Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado do contratado, cujo comportamento ou capacidade técnica sejam julgados inconvenientes ou estejam em desconformidade com as disposições contratuais ou legais;

14. Transmitir ao contratado, por meio do gestor/fiscal de contrato do, as instruções necessárias à realização dos serviços complementares a este Termo de Referência;

15. Comunicar ao contratado, de imediato, a ocorrência de qualquer acidente com seus empregados.

XVII. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

SETOR DE LICITAÇÃO
FL.
RUB.

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa**:

(1) Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida ou da ordem de fornecimento/pedido, até o limite de 05 (cinco) dias;

a) Incorre em mora, sendo aplicável a mesma penalidade os atrasos de assinaturas ou outras obrigações estabelecidas no edital e seus anexo.

b) O atraso superior a seis dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento/pedido, pelos produtos entregues com modificações não autorizadas, que não atendam as descrições determinadas no instrumento convocatório, pela recusa da contratada em efetuar as entregas, pela entrega em local diverso do estabelecido na ordem de fornecimento para a entrega, pela recusa ou atraso em substituir o produto que apresente defeito ou não atenda as descrições do edital;

(3) Havendo a execução de serviços defeituosos, vícios construtivos, falhas técnicas, inconformidades executivas ou descumprimento das especificações técnicas, será aplicada multa moratória de 1% (um por cento) do valor do contrato/ata de registro de preços, sem prejuízo da obrigação de correção. Em caso de reiteração da conduta ou recusa injustificada na correção dos serviços, poderá ser instaurado processo administrativo para aplicação das penalidades cabíveis, inclusive multa compensatória de até 10% (dez por cento) e cancelamento do registro/extinção contratual.

(4) Moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato/ata de registro de preços pela recusa injustificada ou atraso na correção de serviços rejeitados pela fiscalização, substituição de materiais desconformes ou regularização de vícios construtivos.

SETOR DE LICITAÇÃO
FL.
RUB.

(5) Moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato/ata de registro de preços pela perda superveniente das condições de regularidade fiscal, trabalhista ou habilitação exigidas para execução do objeto.

(6) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

(7) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem das sanções, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

(8) Para infração descrita na alínea “b” do subitem das sanções, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

(9) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem das sanções, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

(10) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem das sanções, de 05% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

a) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

a) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

c) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

d) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

SETOR DE LICITAÇÃO
FL.
RUB.

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para o Contratante;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

e) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

f) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

g) O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

h) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

i) Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

XIV. OUTRAS INFORMAÇÕES:

1. Critério de aceitabilidade da proposta: Para aceitação da proposta comercial, o(a) pregoeiro(a) considerará as características do Objeto e sua conformidade com as especificações do Edital, o prazo e locais de realização, preços e demais requisitos formais da oferta.

2. Critério de Julgamento: Para julgamento e classificação das propostas, o(a) pregoeiro(a) verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do Edital, classificando em primeiro lugar aquela de menor preço, com ou sem apresentação de lances, e as demais em ordem

SETOR DE LICITAÇÃO
FL.
RUB.

decrescente.

3. O Contrato e demais documentos que necessitem ser assinados serão enviados preferencialmente por e-mail, sendo que o recebimento deste começará a contar o prazo para a devolução do documento devidamente assinado, que poderá ser pelo correio.

4. Todos os documentos que dependam de assinatura por parte da empresa, terão o prazo de 5 (cinco) dias corridos para assinar.

5. Para a comunicação com a empresa a administração utilizará preferencialmente o uso de e-mail, devido à agilidade da comunicação.

6. Os e-mails enviados com os comprovantes de recebimento ou as respostas pelas empresas serão tidos como meio de prova de ciência das informações relacionadas ao processo licitatório.

7. As ordens de serviço serão encaminhadas pelo meio oficial definido no contrato, considerando-se iniciado o prazo de execução após a comprovação do recebimento pela contratada.

8. Os prazos serão contados conforme sua natureza e a previsão expressa em cada cláusula, evitando-se regra geral em dias corridos quando houver prazo legal ou administrativo fixado em dias úteis.

PREFEITURA DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO
Avenida Targino Vargas, 45 - Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001-61
(35) 3433-1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO

OBJETO: EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2026
TIPO: Menor Preço Unitário
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 356/2026
PROPOSTA VÁLIDA POR 60 DIAS.

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

E-mail para envio de contrato:

Telefone para contato:

Nome do responsável pela assinatura do contrato:

CPF: RG:

Endereço: Estado civil:

Nacionalidade: Profissão:

Outorga por meio de: Procuração ( ) Contrato Social ( )

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

Agência: Banco:

Conta Corrente:

Destinatário:

Prezados Senhores;

Após analisarmos toda a documentação, constante da licitação supra referida, **Edital** e respectivos anexos e tomarmos conhecimento de suas condições, em nome da empresa**.....**, com sede**.....**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **.....**, propomos executar sob nossa inteira responsabilidade, o objeto do **Edital do PREGÃO ELETRÔNICO** nos temos previstos, pelo **Menor Preço Unitário:**

PREFEITURA DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO
Avenida Targino Vargas, 45 - Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001-61
(35) 3433-1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

OBJETO - ESTRUTURA PARA EVENTOS						
Item	**Descrição do Produto**	**Quant.**	**Unid.**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	CADEIRA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA Especificação: cadeira de plástico, fabrica em polipropileno, resistência de 182 kg, largura 43cm, altura 88cm, altura do acento 45cm, profundidade 52cm, c11omprimento 51,2cm, empilhamento máximo recomendado 20 unidades, peso aproximado de 2,2kg. - PARA CADA LOCACAO CONSIDERAR O PERIODO DE UMA DIÁRIA.	**6850**	**SV**			
2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PALCO PALCO MEDINDO 7X5 COM ALTURA DE 1,70M DO CHAO ATE O PISO E 4,00MTS DO PISO ATE A COBERTURA, TETO CONCHA, DEVE COMPANHAR O PALCO 01 CAMARIM 4X4, A SER MONTADO NO FUNDO DO PALCO COM PORTA VIRADA PARA A ESCADA DE ACESSO DO PALCO, ALEM DE UM HOUSEMIX E DUAS TORRES DE FLY DE 7MTS DE ALTURA CADA. O PALCO DEVE SER TOTALMENTE COBERTO COM LONA ANTI CHAMA E FECHAMENTO NAS LATERAIS, FUNDO COM SOMBRITE. NA SEMANA DO EVENTO DEVERA SER EMITIDA ART DO PALCO. (PARA CADA	**4**	**SV**			

	LOCACAO CONSIDERAR O PERIODO DE 5 DIAS) A PRESENTE LOCACAO PODERA SER SOLICITADAS EM EVENTOS TAIS COMO: CARNAVAL, REVEILLON, ANIVERSARIO DA CIDADE E QUALQUER OUTRO EVENTO SOLICITADO PELA DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA. TODA ESTRUTURA DEVERÁ SEGUIR A NORMATIVA IT 33 E IT 37 DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS.					
3	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PALCO 7 X5 (DIÁRIA) PALCO MEDINDO 7X5 COM ALTURA DE 1,70M DO CHÃO ATÉ O PISO E 4,00MTS DO PISO ATÉ A COBERTURA, TETO CONCHA, DEVE COMPANHAR O PALCO 01 CAMARIM 4X4, A SER MONTADO NO FUNDO DO PALCO COM A PORTA VIRADA PARA A ESCADA DE ACESSO DO PALCO, ALÉM DE UM HOUSEMIX E DUAS TORRES DE FLY DE 7MTS DE ALTURA CADA. O PALCO DEVE SER TOTALMENTE COBERTO COM LONA ANTI CHAMA E FECHAMENTO NAS LATERAIS, FUNDO COM SOMBRITE. NA SEMANA DO EVENTO DEVERA SER EMITIDA ART DO PALCO. - CADA LOCACÃO REFERE-SE À UMA DIÁRIA. A PRESENTE LOCAÇÃO PODERÁ SER SOLICITADA EM EVENTOS TAIS COMO: DIA DAS CRIANÇAS, NATAL EM SÃO MATEUS, ANIVERSÁRIO DE MONTE VERDE E OUTRO EVENTO SOLICITADO PELA	**4**	**SV**			

PREFEITURA DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO
Avenida Targino Vargas, 45 - Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001-61
(35) 3433-1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

	SECRETARIA DE CULTURA MUNICIPAL DE CULTURA. TODA ESTRUTURA DEVERÁ SEGUIR A NORMATIVA IT 33 E IT 37 DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS.					
4	CONTRATACAO DE SERVICO PALCO. PALCO MEDINDO 9X7 COM ALTURA DE 1,70M DO CHAO ATE O PISO E 4,80MTS DO PISO ATE A COBERTURA. DEVE COMPANHAR O PALCO 01 CAMARIM 4X4, A SER MONTADO NO FUNDO DO PALCO COM PORTA VIRADA PARA A ESCADA DE ACESSO DO PALCO, ALEM DE UM HOUSEMIX E DUAS TORRES DE FLY DE 7MTS DE ALTURA CADA. O PALCO DEVE SER TOTALMENTE COBERTO COM LONA ANTI CHAMA E FECHAMENTO NAS LATERAIS, FUNDO COM SOMBRITE. NA SEMANA DO EVENTO DEVERA SER EMITIDA ART DO PALCO. (PARA CADA LOCACAO CONSIDERAR O PERIODO DE 5 DIAS) A PRESENTE LOCACAO PODERA SER SOLICITADAS EM EVENTOS TAIS COMO: CARNAVAL, REVEILLON, ANIVERSARIO DA CIDADE E QUALQUER OUTRO EVENTO SOLICITADO PELA DIRETORIA MUNICIPAL	**6**	**SV**			

	DE CULTURA.					
5	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERADORES DE ENERGIA - 280 KVA - STAND BY 01 gerador 280 KVA em stand-by . Com combustível incluso. em funcionamento silencioso, com chave reversora, com caixa de distribuiçao se necessaria e com técnicos de plantão durante todo o evento, Preço por diária. (não será aceito gerador de acionamento manual) Contratação de 02 diárias. TODA ESTRUTURA DEVERÁ SEGUIR A NORMATIVA IT 33 E IT 37 DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, INCLUSIVE EMITIR ART/RRT POR PROFISSIONAL RESPONSÁVEL CREDENCIADO NOS ORGÃOS COMPETENTES (CREA)	**3**	**SV**			
6	CONTRATACAO SERVICO DE PALCO 12 X 8 (PERÍODO: 05 DIAS) LOCACAO DE PALCO MEDINDO 12X8 COM ALTURA DE 2,20MTS DO CHAO ATE O PISO E 5,50 MTS DO PISO ATE COBERTURA. DEVE ACOMPANHAR O PALCO UM CAMARIM 4X4 MONTADO NA MESMA ALTURA DO PISO DO PALCO SEM COMPROMETER AS MEDIDAS ORIGINAIS DO MESMO, ALEM DE UM HOUSE MIX COM PROTECAO DE PUBLICO NAS LATERAIS E FRENTE, DUAS TORRES DE FLY COM 7MTS DE ALTURA. PALCO TOTALMENTE COBERTO COM LONA ANTI CHAMA, E SEM FUROS OU REMENDOS, COM FECHAMENTO NAS LATERIAIS E	**5**	**SV**			

	FUNDO COM O SOMBRITE DEVIDAMENTE FECHADO EM PERFEITAS CONDICOES. EMITIR ART DO PALCO E NA SEMANA DO EVENTO VISTORIAR SE O PALCO ESTA NAS CONDICOES EXIGIDAS. - PARA CADA LOCACAO CONSIDERAR O PERIODO DE 05 DIAS. A PRESENTE LOCACAO PODE ABRANGER FESTIVIDADES COMO CARNAVAL, REVEILLON, FESTIVAL DE INVERNO E NATAL, ANIVERSARIO DA CIDADE E QUAISQUER OUTROS EVENTOS SOLICITADOS PELA DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA. O PALCO DEVERÁ DISPOR DE MEDIDAS DE SEGURANÇA COMPATÍVEIS COM O PÚBLICO E ACESSÓRIOS: MÍNIMO DE 01 EXTINTOR TIPO ABC COM CAPACIDADE 2-A:20-B:C E SAÍDA DE EMERGÊNCIA . TODA ESTRUTURA DEVERÁ SEGUIR A NORMATIVA IT 33 E IT 37 DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS.					
7	CONTRATACAO SERVICO DE PALCO 12X8 DIÁRIA LOCACAO DE PALCO MEDINDO 12X8 COM ALTURA DE 2,20MTS DO CHAO ATE O PISO E 5,50 MTS DO PISO ATE COBERTURA. DEVE ACOMPANHAR O PALCO UM CAMARIM 4X4 MONTADO NA MESMA ALTURA DO PISO DO PALCO SEM COMPROMETER AS MEDIDAS ORIGINAIS DO MESMO, ALEM DE UM HOUSE MIX COM PROTECAO DE PUBLICO NAS LATERAIS E FRENTE,	**2**	**SV**			

PREFEITURA DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO
Avenida Targino Vargas, 45 - Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001-61
(35) 3433-1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

	DUAS TORRES DE FLY COM 7MTS DE ALTURA. PALCO TOTALMENTE COBERTO COM LONA ANTI CHAMA, E SEM FUROS OU REMENDOS, COM FECHAMENTO NAS LATERIAIS E FUNDO COM O SOMBRITE DEVIDAMENTE FECHADO EM PERFEITAS CONDICOES. EMITIR ART DO PALCO E NA SEMANA DO EVENTO VISTORIAR SE O PALCO ESTA NAS CONDICOES EXIGIDAS. - CADA LOCACÃO REFERE-SE À UMA DIÁRIA. A PRESENTE LOCACAO PODE ABRANGER FESTIVIDADES COMO CARNAVAL, REVEILLON, ANIVERSARIO DA CIDADE, FESTIVAL DE INVERNO E QUAISQUER OUTROS EVENTOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA. O PALCO DEVERÁ DISPOR DE MEDIDAS DE SEGURANÇA COMPATÍVEIS COM O PÚBLICO E ACESSÓRIOS: MÍNIMO DE 01 EXTINTOR TIPO ABC COM CAPACIDADE 2-A:20-B:C E SAÍDA DE EMERGÊNCIA . TODA ESTRUTURA DEVERÁ SEGUIR A NORMATIVA IT 33 E IT 37 DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS.					
8	LOC. TENDA PIRAMIDE 04X04 MTS TENDA PIRAMIDE DE 4 X 4 COM PE DIREITO DE 4MTS COM FECHAMENTO LATERAL QUANDO NECESSARIO. A COBERTURA DA TENDA NÃO DEVE CONTER FUROS OU ENTRADAS DE VAZAMENTO DE AGUA. NA SEMANA DO EVENTO DEVERA SER EMITIDA	**19**	**SV**			

	ART DA TENDA.(PARA CADA LOCACAO CONSIDERAR O PERIODO DE 5 DIAS) A PRESENTE LOCACAO PODERA SER SOLICITADA EM EVENTOS TAIS COMO: CARNAVAL, REVEILLON, ANIVERSARIO DA CIDADE E QUALQUER OUTRO EVENTO SOLICITADO PELA DIRETORIA MUNICIPAL. AS TENDAS DEVEM SER INSTALADAS SOB SUPERVISÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO, COM O DEVIDO DIMENSIONAMENTO DE ESTABILIDADE, DEVENDO SER CONSIDERADOS OS SEGUINTES REQUISITOS PARA A GARANTIA DAS PESSOAS: ANCORAGEM, AÇÃO DO VENTO, CARACTERÍSTICA RETARDANTE À PROPAGAÇÃO DE CHAMAS DOS MATERIAIS, COMPROVADAS ATRAVÉS DE LAUDO DE FABRICAÇÃO DO MATERIAL OU ART/RRT DE PROFISSIONAL HABILITADO, INSPEÇÃO DA ESTRUTURA NO LOCAL. TODA ESTRUTURA DEVERÁ SEGUIR A NORMATIVA IT 33 E IT 37 DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS. AS TENDAS PARA ACOMODAÇÃO DO PÚBLICO COM ÁREA SUPERIOR A 50,0M2 DEVEM DISPOR DE SINALIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA. OBS.: A MONTAGEM DEVE SER OBRIGATORIAMENTE ATRAVES DE TALHAS, PARA GARANTIR A SEGURANCA DAS PESSOAS QUE ESTIVEREM POR PERTO DO LOCAL DA MONTAGEM.					

SETOR DE LICITAÇÃO
FL.
RUB.

9	LOC. TENDA PIRAMIDE 10X10 4MTS TENDA PIRAMIDE DE 10X10 COM PE DIREITO DE 4MTS COM FECHAMENTO LATERAL QUANDO NECESSARIO. A COBERTURA DA TENDA NO DEVE CONTER FUROS OU ENTRADAS DE VAZAMENTO DE AGUA. NA SEMANA DO EVENTO DEVERA SER EMITIDA ART DA TENDA.(PARA CADA LOCACAO CONSIDERAR O PERIODO DE 5 DIAS) A PRESENTE LOCACAO PODERA SER SOLICITADA EM EVENTOS TAIS COMO: CARNAVAL, REVEILLON, ANIVERSARIO DA CIDADE E QUALQUER OUTRO EVENTO SOLICITADO PELA DIRETORIA MUNICIPAL. OBS.: A MONTAGEM DEVE SER OBRIGATORIAMENTE ATRAVES DE TALHAS, PARA GARANTIR A SEGURANCA DAS PESSOAS QUE ESTIVEREM POR PERTO DO LOCAL DA MONTAGEM.	**178**	**SV**			
10	LOCACAO DE PLACA DE FECHAMENTO - 915.000.024 LOCACAO DIARIA DE PLACA DE FECHAMENTO FECHAMENTO EM CHAPA DE FERRO COM 2.00MM DE LARGURA E 2.20MM DE ALTURA. O FECHAMENTO DEVE SER INSTALADO E RETIRADO PELA CONTRATADA CONFORME INFORMACOES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA NO QUAL SERA INFORMADO AO	**150**	**SV**			

	LICITADO 24HS ANTES DO EVENTO, INFORMADO LOCAL QUANTIDADES DE PLACAS E A FORMA A SER INSTALADA. - CADA SERVICO SE REFERE A UMA PLACA DE FECHAMENTO. - PARA CADA LOCACAO CONSIDERAR O PERIODO DE UMA DIÁRIA.					
11	LOCAÇÃO DE TENDA 4 X 4 CHAPÉU DE BRUXA Locação com montagem e desmontagem de tendas de 4m x 4m padronizadas, chapéu de bruxa, estrutura metalica galvanizada tipo TFS, com sistema de auto-drenagem superior, em aluminio e aco tratado, lonas tipo italianas em cor branca, antimofo, anti-raios UV, auto extinguivel e resistência a ruptura de ate 200 kg/m e anti chamas. Desnecessarias fundacoes e possibilidade de montagem em qualquer solo. Unidades de balcao em madeira revestido em malha e fechamento total nas quatro lateriais na cor branca. Nao serao aceitas tendas sujas, rasgadas, furadas, danificadas ou sem fechamento e sistema de drenagem superior. Locação mensal (período de 30 dias).	**4**	**SV**			
12	LOCACAO GRADES DE ISOLAMENTO LOCACAO DIARIA DE GRADES DE ISOLAMENTO TUBULAR Grade de isolamento Tubular medindo 2,00m de comprimento e 1,20 de altura confeccionado em aco tubular 1.1/2. As Grades devem ser instaladas e retiradas pela contratada conforme informacoes	**1300**	**SV**			

	do departamento de Cultura no qual ser informado ao licitado 24hs antes do evento, informado local, quantidades de placas e a forma a ser instalada. - CADA SERVICO SE REFERE A UMA GRADE DE ISOLAMENTO. - PARA CADA LOCACAO CONSIDERAR O PERIODO DE UMA DIÁRIA.					
13	LOCACAO PALCO 9X7 C/ TENDA (PERÍODO: 05 DIAS) PISO DO PALCO MEDINDO 9 X 7 COM ALTURA DE 1 METRO, O PISO TERA QUE SER COBERTO COM UMA TENDA PIRAMIDE MEDINDO 10 X 10 COM PÉ DIREITO NA ALTURA DE 4 METROS COM FECHAMENTO DE LONA NO FUNDO E NAS LATERAIS. OBS.: A MONTAGEM DEVE SER OBRIGATORIAMENTE ATRAVÉS DE TALHAS, PARA GARANTIR A SEGURANCA DAS PESSOAS QUE ESTIVEREM POR PERTO DO LOCAL DA MONTAGEM. - PARA CADA LOCAÇÃO CONSIDERAR O PERÍODO DE 05 DIAS.	**10**	**SV**			
14	LOCACAO PALCO 9X7 C/ TENDA DIÁRIA PISO DO PALCO MEDINDO 9 X 7 COM ALTURA DE 1 METRO, O PISO TERA QUE SER COBERTO COM UMA TENDA PIRAMIDE MEDINDO 10 X 10 COM PE DIREITO NA ALTURA DE 4 METROS COM FECHAMENTO DE LONA NO FUNDO E NAS LATERAIS. - PARA CADA LOCACAO	**10**	**SV**			

	CONSIDERAR O PERIODO DE UMA DIÁRIA. OBS.: A MONTAGEM DEVE SER OBRIGATORIAMENTE ATRAVES DE TALHAS, PARA GARANTIR A SEGURANCA DAS PESSOAS QUE ESTIVEREM POR PERTO DO LOCAL DA MONTAGEM.					
15	MESA DE PLÁSTICO EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA Especificação: Mesa plástica em polipropileno, comprimento 70cm, largura 70cm, altura 70cm, distância entre as pernas 70,5cm, peso 3,8kg(+40). Lateral 34x15cm. - PARA CADA LOCACAO CONSIDERAR O PERIODO DE UMA DIÁRIA.	**950**	**SV**			
16	PAINEL DE LED - 15 METROS Locação de painel de led 15 metros 5x3 de painel LED p3.91 outdoor Box Truss: 6x5 um gol de treliça Q30 alumínio encapada com lycra preta 01 monitor de vídeo 42'' Estrutura completa com sistema para gerenciamento incluso. Un Processadora de vídeo 4K c/ 4 saídas de vídeo DVI, entrada DP ou HDMI (4K), VX 1.000 OU SIMILAR 02 Notebook ou desktop com sistema de gerenciamento de imagem Emissão e Quitação de Anotação de Responsabilidade Técnica ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - ART especificações detalhadas.	**25**	**SV**			
17	PAINEL DE LED - 32 METROS Locação de painel de Led 32 metros	**25**	**SV**			

	8x4 de painel LED p3.91 outdoor Box Truss: 10 x 5 um gol de treliça Q50 alumínio encapada com lycra preta 01 monitor de vídeo 42'' Estrutura completa com sistema para gerenciamento incluso. Un Processadora de vídeo 4K c/ 4 saídas de vídeo DVI, entrada DP ou HDMI (4K), VX 1.000 OU SIMILAR 02 Notebook ou desktop com sistema de gerenciamento de imagem Emissão e Quitação de Anotação de Responsabilidade Técnica ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - ART especificações detalhadas					
18	PRATICÁVEL PRATICÁVEL DE NO MÍNIMO 2,20 X 1,00 X 0,60MTS (FRENTEXFRENTEXPROFUNDIDADE XALTURA) PERÍODO DE LOCAÇÃO DE 01 DIÁRIA POR QUANTIDADE	**250**	**SV**			
19	SERV. LOCAÇÃO DE SOM PEQUENO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM PEQUENO PARA INAUGURAÇÕES, MOÇÕES E APRESENTAÇÕES. 02 CAIXA DE SOM ATIVA – MÍNIMO DE 1.200W COM PEDESTAL. EV OU SIMILAR 01 MESA DE SOM – MÍNIMO DE 04 CANAIS 02 MICROFONES SEM FIO SHURE BETA 58 OU SIMILAR - INCLUSO 1 TECNICO DE SOM E TODOS OS CABOS NECESSÁRIOS PERÍODO DE LOCAÇÃO DE 01 DIÁRIA EMISSÃO E QUITAÇÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE	**64**	**SV**			

	TÉCNICA ART OU REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS SOM E ILUMINAÇÃO.					
20	SERV.LOC. SOM GRANDE PORTE SERVICO DE LOCAÇÃO DE SOM GD. PORTE GRANDE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO SONORO DE GRANDE PORTE CONTENDO NO MÍNIMO OS SEGUINTES ITENS: PA: 16- LINE ARRAY LS AUDIO, TIMES ONE OU SIMILAR 16 – SUBWOOFER 218 HORIZONTAL 2400W 04 - RACK AMPLIFICADOR COM UMA POTÊNCIA DE 12000WATTS UMA DE 8000WATTS E UMA DE 2000WATTS 02 – PROCESSADOR DBX 360 OU SIMILAR 01 - MESA DE SOM DIGITAL YAMAHA M7 CL 48 X24 OU SIMILAR 01 - EQUALIZADOR CICLOTRON OU SIMILAR MONITOR: 01 - MESA DE SOM DIGITAL YAMAHA M7 CL 48 X24 OU SIMILAR 04 - SB 850 SIDE OU SIMILAR 04 - KF 853 SIDE OU SIMILAR 06 - RETORNOS MODELO SM 400 OU SIMILAR 04 - RACK AMPIFICADOR COM UMA DE POTÊNCIA DE 5000WATTS UMA DE 3000WATTS E UMA DE 1000WATTS SISTEMA POWER PLAY COM FONES 8 VIAS OU SIMILAR 04 - MICROFONES SEM FIO SHURE SM 58 OU SIMILAR 15 - MICROFONES COM FIO SM 58 SHURE OU SIMILAR	**45**	**SV**			

SETOR DE LICITAÇÃO
FL.
RUB.

	20 - PEDESTAIS PARA MICROFONE 02 - KITS DE BATERIA SHURE OU SIMILAR SM 91, SM 57, E604, SM 81 01 - CORPO DE BATERIA PEARL OU SIMILAR 01 - AMPLIFICADOR PARA GUITARRA MARSHAL MOD. 8080 OU SIMILAR 01 - AMPLIFICADOR PARA BAIXO GK 4X10, 1X15 50- METROS DE PASSA CABOS DE 5 VIAS TODOS OS CABOS NECESSARIOS. INCLUSO DOIS TÉCNICOS DE SOM E UM ILUMINADOR ILUMINACAO: 01 - MESA DE ILUMINAÇÃO COMAND WING MAIS COMAND FADER MA2 01 - GRID DE ALUMINIO Q30 MEDIDA 12X8 MAIS 04 TRAVESSAS DE 12,50M. 24 - MOVING HEAD BEAM 10R 20 - CANHOES PAR LED 64 RGB 16- MAC AURA 08 – COB OUTDOOR 08- ELIPSOIDAL 02 - RACK DE LUZ 06 - MINI BRUTE 4 LAMPADAS 02 - MÁQUINAS DE FUMAÇA COM VENTILADOR 10 - ATOMIC 21 - METROS DE PAINEL DE LED P3.91 01 - PROCESSADORA VX 1.000 02 - NOTEBOOK NITRO 5 MONTADO NA HOUSE MIX CABO DE REDE COM 50 METROS ESTRUTURA: 10 - PRATICÁVEL DE NO MÍNIMO 2,00X1,00X0,60MTS (FRENTEXPROFUNDIDADEXALTURA					

SETOR DE LICITAÇÃO
FL.
RUB.

	) EMISSÃO E QUITAÇÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ART OU REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS SOM, ILUMINAÇÃO E LED. PERÍODO DE LOCAÇÃO DE 01 DIÁRIA					
21	SERV.LOC. SOM MEDIO PORTE SERVICO LOCACAO DE SOM MEDIO PORTE. LOCACAO DE EQUIPAMENTO SONORO DE MEDIO PORTE CONTENDO NO MINIMO OS SEGUINTES ITENS: PA: 12 – SUBWOOFER 218 HORIZONTAL 2400W 12 - LINE ARRAY LS AUDIO, TIMES ONE OU SIMILAR 02 - RACK DE AMPLIFICADOR COM DUAS POTÊNCIA DE 8000WATTS DUAS DE 5000 WATTS E DUAS DE 1000WATTS 01 - MAIN POWER 01 - EQUALIZADOR CCLOTRON 3102 OU SIMILAR 01 - CROSSOVER BEHRINGER DCX 2496 OU SIMILAR 01 - CONSOLE DE MIXAGEM DIGITAL M32 CANAIS 16AUX OU SIMILAR 40 METROS PASSA CABO 5 VIAS MONITOR: 01 - CONSOLE DE MIXAGEM DIGITAL M32 CANAIS 16 AUX OU SIMILAR 02 - SB-850 MODELO KF	**53**	**SV**			

SETOR DE LICITAÇÃO
FL.
RUB.

	02 - DEFINIO MODELO KF 02 - POTNCIA DE 5000WATTS UMA DE 3000WATTS E UMA DE 1000WATTS 04 – MONITOR SM 400 SIMILAR 01 - EQUALIZADORYAMAHA 2001 OU SIMILAR 01 - POWER PLAY COM 8 FONES OU SIMILAR PERIFERICOS: 04 - MICROFONES BETA SHURE 58 SEM FIO, OU SIMILAR 01 - KIT BATERIA SHURE OU SIMILAR 12 - MICROFONES COM FIO SUPER LUX OU SIMILAR 01 - CORPO DE BATERIA PEARL 01 - AMPLIFICADOR PARA GUITARRA MARSHAL MOD. 8080 OU SIMILAR 01 - AMPLIFICADOR PARA BAIXO 4X10 E 1X15 12 - PEDESTAIS DE MICROFONE 16 - DIRECT BOX CABOS NECESSARIOS IIUMINACAO: 01 MESA DE LUZ GRAND MA2 01 - GRID ALUMINIO Q30 MEDIDA 9X7 12 - MOVING HEAD BEAM 10R 04- MINI BRUTE 4 LMPADAS 02 - MÁQUINAS DE FUMACA COM VENTILADOR 08- ATOMIC 06 – COB OUTDOOR 03 - ELIPSOIDAL INCLUSO 1 TECNICO DE SOM E UM ILUMINADOR E TODOS OS CABOS NECESSARIOS EMISSÃO E QUITAÇÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ART OU REGISTRO DE					

PREFEITURA DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO
Avenida Targino Vargas, 45 - Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001-61
(35) 3433-1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

	RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS SOM E ILUMINAÇÃO. PERÍODO DE LOCAÇÃO DE 01 DIÁRIA					
22	SERV.LOC.SOM PEQUENO PORTE SERVICO SONORIZACAO PEQUENO PORTE LOCACAO DE EQUIPAMENTO SONORO DE PEQUENO PORTE CONTENDO NO MINIMO OS SEGUINTES ITENS: PA: 04 - SB - 850 MODELO KF 04 - DEFINICAO MODELO KF 01 - RACK AMPLIFICADOR contendo uma Potencia de 5000watts uma 3000watts e uma de 1000 watts 01 - MAIN POWER 01 - EQUALIZADOR CCLOTRON 3102 OU SIMILAR 01 - CROSSOVER BEHRINGER dcx 2496 OU SIMILAR 01 - CONSOLE DE MIXAGEM DIGITAL 24 CANAIS x 08 auxiliar (YAMAHA 01V96I) OU SIMILAR MONITOR: 02 - SB - 850 MODELO KF Side 02 - DEFINICAO MODELO KF Side 2 - SM 400 1 - Rack Amplificador com uma potência de 3000 watts uma de 2000wtts e uma de 1000wtts 01 - Crossover Behringer DCX 2496 ou Similar 01 - EQUALIZADORYAMAHA 2001 OU SIMILAR PERIFERICOS:	**44**	**SV**			

SETOR DE LICITAÇÃO
FL.
RUB.

	02- MICROFONES SEM FIO SHURE BETA 58 OU SIMILAR 01 - KIT BATERIA SHURE OU SIMILAR 10 - MICROFONES COM FIO SM 58 08 - PEDESTAIS DE MICROFONE 10 - DIRECT BOX TODOS OS CABOS NECESSARIOS CORPO DE BATERIA PEARL 20 METROS PASSA CABO 05 VIAS ILUMINACAO: 08 BEAM 10R 08 PAR LED 06 COB OUTDOOR 01 MÁQUINA DE FUMAÇA 01 MESA AVOLITE EMISSÃO E QUITAÇÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ART OU REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS SOM E ILUMINAÇÃO. PERÍODO DE LOCAÇÃO DE 01 DIÁRIA					
23	SERVIÇOS DE SOM GRANDE PORTE PARA ATENDER AS EXIGÊNCIAS DOS ARTISTAS CONTRATADOS Sistema de P.A. 24 - caixas de sub graves com 2 falantes de 18´´ cada 32 - caixas linearray com 2 falantes de 12´´, 4 falantes de 6.5´´ e 2 drives Amplificação a amplificação deverá ser importada ou compatível com o sistema onde o mesmo deverá ter componentes importados apresentados em contra rider, marca e especificação técnica da mesma junto ao fabricante,	**3**	**SV**			

	obedecendo ao primeiro item em negrito como critério. console de p.a. - digital 01 - console digital com 48 canais de entrada por 32 vias de saída na seguinte sequência não podendo ser outros tipo: mix rack plus 3DP'S, pm5d rh, digico 01 - processado digital de 4 vias para o sistema principal sendo tipo: dolby lake , xta, bss, klarkietechinics, dbx, também obedecendo a ordem como critério 01 - mix console tipo: digico, mix rack plus,pm5d rh. Monitor 01 - console digital sendo tipo yamaha pm 5d rh amplificação side/ monitor ou superior. Sistema de amplificação competente ao funcionamento do sistema. processador importado em 4 vias para o sidefill Caixas side/monitor 04 - caixas eaw kf850 contendo 1 falante de 15´´, 1 falante de 10´´ e 1 drive 04 - caixas eaw sb850 contendo 2 falantes de 18´´ 10 - monitores sendo sm 400, sm 222 ou clair 02 - sub com 2 falantes de 18´´ cada caixa Multi cabos 01 - multicabos c/ 02 Stage box 56 vias cada 100 metros 04 - multicabos 12 vias 20 mts 02 - multicabos 12 vias 10 mts 02 - multicabos 06 vias 15 mts 100 -cabos diversos xlr – P10 Microfones 12 - microfones shure sm58 12 - microfones shure sm57 02 - microfone shure beta 52 02 - microfone shure sm91 02 - microfone akg d112 06 - microfones sennheiser e604					

SETOR DE LICITAÇÃO
FL.
RUB.

	04 - microfones shure s/fio shure beta 58 20 - direct box whirwind impii, radial, eam 08 - direct box eam ativo Backline 01 - amplificador de guitarra jazz chorus 01 - amplificador de guitarra marshall jm 900 02 - amplificador de guitarra fender twin 01 - amplificador de baixo gk rb 800 01 - bateria tipo D One/ todas as seres 20 - praticáveis telescópicos 20 - pedestais 10 - clamp lp Equipamentos ac 01 - mainpower 10kva - som 01 - mainpower- luz 40 - metros de cabos de ac 35mm 40 - metros de cabos de ac 70mm Sistema de ac -pentacustica ou wirecomex 01 main power, réguas de energia, filtros inteligentes dos amplificadores. Sistema de energia trifásico (fff) aterrado, estabilizado. periféricos para rodeio 01-console digital importado com mínimo de 24 canais com 12 saidas 06 - conjuntos de microfones shure da linha ur4, ou shure sm58 linha profissional 01 - distribuidor de antenas shureua 845 02 - antenas shure ua 870 02 - shure sm 58 com fio a disposição dos profissionais na housemix Sistema de retornos para DJS 2 microfone sem fio / shure ur,ud, axent 2 ear psm900/psm1000/psm600 Side field dobrado, tipo kf/ls/jbl/ev/ 1 booth lr dj, 6 line tipo jbl/lacoustic/ls/ev/deb 2 sub 4 monitores, sm400/sm 222/ls 1 pa console. Pm 5d/digi/vi/digico 1 monitor console. Rh/digi/vi/digico					

SETOR DE LICITAÇÃO
FL.
RUB.

	6 praticáveis pantográficos pa compatível com local do show tipo (jbl/ls/lacoustc/deb/clair/das) Uso no palco para shows 12 - canais de dimmer 02 - máquinas de fumaça no mínimo 3000 watts com ventilador 20 - mini brutt(6 lâmpadas dwe) 14 - refletores elipsiodais 24 - refletores par 64 f#5 24 - refletores par 64 f#1 20 - bean 200 5r 20 - moving head mac aura 19 18 - atomic 3000 (mode effect) 40 - rgbw - led par 3w 50 - metros de q30 com bases 80 - metros de q50 01 - mesa m.a (original) modelo comander + fader com 2 telas original 02 - Haze com ventilador no palco. (não aceitamos máquina de fumaça no palco) Ride de Iluminação 17 - Robin Pointe 17 - Aleda K 10 B-Eye / Mac Aura / Robin Led Wash 600 11 - Par Led RGBW + 06 Par Led p/camarim Nando Reis 06 - Fresnel 1Kw 06 - Elipsoidal – 25/50 Zoom 12 - Par 64 #5 de 1 kw 10 - Source 4 Par Foco 5 05 - Mini Bruti de 6 lâmpadas 06 - Bases de madeira para lâmpadas de chão (Pé de galinha) 01 – MA Ligth 2 (Não pode ser pirata) 02 – Haze Antari HZ 500 + 2 ventiladores Painel de Led 01 – Painel de led 4 mm medindo 10m x 5m 01 – Gol de Q50 medindo 12m x 6m					

PREFEITURA DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO
Avenida Targino Vargas, 45 - Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001-61
(35) 3433-1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

	(Aterrado) – com sapatas e mão francesa para travamento no grid da luz Obs: Oferecer uma equipe capacitada em audio,luz, e a mesma tera que ter todo conhecimento do equipamento locado. Obs.: todas as marcas constantes nessa relação poderão ser substituídas por similares. As marcas que seguem são somente como sugestão, mas os equipamentos não poderão ser de qualidade inferior. Não poderá ser fornecido nem um equipamento de som de Fabricação caseira. TODA ESTRUTURA DEVERÁ SEGUIR A NORMATIVA IT 33 E IT 37 DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, INCLUSIVE EMITIR ART/RRT POR PROFISSIONAL RESPONSÁVEL CREDENCIADO NOS ORGÃOS COMPETENTES (CREA).					
				VALOR TOTAL R$		

Qualquer documento relacionado à comprovação de descritivo solicitado, deve ser apresentado junto à proposta sob pena de desclassificação, quando solicitado no edital.

Atenção aos itens propostos, não serão admitidas trocas, salvo indisponibilidade do item após a sessão.

Local e Data

_____

Carimbo e Assinatura Digital

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.

PREFEITURA DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO
Avenida Targino Vargas, 45 - Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001-61
(35) 3433-1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 356/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2026
ATA Nº XXX/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CAMANDUCAIA E A EMPRESA (NOME DA EMPRESA)

Por este instrumento, de um lado o Município de Camanducaia, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº CNPJ n.º 17.935.396/0001-61, com sede à Av. Targino Vargas, nº 45, 2º andar - Recanto dos Ipês, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Rodrigo Alves de Oliveira**, doravante denominada simplesmente ADMINISTRAÇÃO, e de outro lado a empresa (NOME DA EMPRESA), (QUALIFICAÇÃO E ENDEREÇO), neste ato, representada por (REPRESENTANTE LEGAL), (QUALIFICAÇÃO), doravante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, têm entre si justo e acertado a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fundamento na Lei Federal de Nº 14.133/21 e suas alterações e em decorrência do **Processo Administrativo nº 356/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A ata de registro de preços[24] tem por objeto **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS** de acordo com as especificações e condições previstas no Edital, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2026** e seus anexos e a proposta da **empresa registrada** correspondente aos itens abaixo especificados, em especial:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A presente Ata de Registro de Preços constitui instrumento de gerenciamento de futuras contratações, não implicando obrigação imediata de fornecimento ou contratação.

[24] A ata de registro de preços é documento da espécie contrato, tendo a seguinte definição: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

SETOR DE LICITAÇÃO FL. RUB.

2.2. Esta ata de registro de Preços regular- se- á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3. Esta ata de registro de Preços não poderá ser utilizada, sem prévia e expressa autorização da ADMINISTRAÇÃO, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive extinção contratual.

2.4. Esta ata de registro de Preços não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a ADMINISTRAÇÃO e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, fiscal, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

2.5. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados diretamente a ADMINISTRAÇÃO, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a ADMINISTRAÇÃO o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

a) A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado diretamente ao Município a bens de sua propriedade, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade em razão da execução contratual, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela ADMINISTRAÇÃO, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas neste contrato.

b) Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela ADMINISTRAÇÃO, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela ADMINISTRAÇÃO a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

c) Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento da ADMINISTRAÇÃO, este comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar a ADMINISTRAÇÃO a

devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante o Município, nos termos desta cláusula. d) Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas a ADMINISTRAÇÃO, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a ADMINISTRAÇÃO, mediante a adoção das seguintes providências:

a) dedução de créditos da CONTRATADA;

b) execução da garantia prestada, se for o caso;

c) medida judicial apropriada, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

2.6. A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela ADMINISTRAÇÃO ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do contrato e mesmo após o seu término.

2.7. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA na execução do objeto deste contrato serão de exclusiva propriedade da ADMINISTRAÇÃO, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. A Administração estima que eventualmente pagará à empresa registrada o valor de R$....., correndo a despesa à conta da dotação orçamentária especificada na Cláusula Nona, vinculada ao orçamento correspondente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	R$ UNIT	R$ TOTAL

3.2. O preço proposto e ora registrado inclui todas as despesas com tributos, encargos sociais e trabalhistas, materiais para execução do objeto, uniformes e transportes de seus empregados. A empresa registrada responsabilizar-se-á, inteiramente, por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, decorrentes ou relacionadas com os produtos ora registrados e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto registrado.

SETOR DE LICITAÇÃO
FL.
RUB.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados dentro do prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o atesto/recebimento definitivo, contados da data de entrada da nota fiscal/fatura no departamento de contabilidade, sendo constatada e atestada a prestação dos serviços, mediante comprovação das exigências contratuais acompanhados dos documentos fiscais.

4.2. A empresa vencedora deverá apresentar **Nota Fiscal de Prestação de Serviços**[25]**.**

4.3. Para efeito de pagamento, a licitante vencedora encaminhará as secretárias solicitantes após execução dos serviços da presente licitação, a respectiva nota fiscal/fatura que deverá conter o valor unitário e total dos Objetos da Licitação, conforme proposta ou lance ofertado na sessão do processo licitatório. Juntamente deverá vir as Certidões Negativas do INSS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e do FGTS da empresa, ambas dentro de seu prazo de validade.

a) Os pagamentos serão efetuados dentro do prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o atesto/recebimento definitivo, contados da data de entrada da nota fiscal/fatura no departamento de contabilidade;

b) As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem (a) começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal, sem incorreções;

c) O pagamento será feito pela Tesouraria ou depositado em conta corrente em nome da licitante vencedora em bancos de sua preferência;

d) Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês calculado "*pro rata temporis*", em relação ao atraso verificado.

4.4. As ordens de fornecimento deverão ser entregues em sua totalidade, caso a empresa entregue a ordem de fornecimento faltando produtos, o recebedor poderá **devolver todos os produtos ante a não totalidade da ordem de fornecimento** ou receber os produtos, porém, **só atestando o pagamento quando os produtos faltantes forem entregues.**

4.5. Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a manutenção das condições de habilitação da empresa registrada, notadamente no tocante a regularidade perante a Fazenda, INSS e FGTS;

4.6. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a empresa

[25] No caso de locação, lê-se Fatura.

SETOR DE LICITAÇÃO
FL.
RUB.

registrada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Administração.

4.7. Conforme Instrução Normativa da RFB DE Nº 2.145/23, e o Decreto Municipal nº 109/23 publicado em diário oficial e disponível no endereço eletrônico https://ecrie.com.br/Sistema/Conteudos/DiarioOficial/upload/ASS_u_97_01082023164429.pdf, as retenções de imposto de renda devem ser feitas pelo Município, devendo as licitantes constar nas notas fiscais as retenções. Não são aplicadas as retenções as empresas optantes pelo simples nacional, contudo as notas ficais devem ser preenchidas corretamente, constando o enquadramento como ME ou EPP, e a opção pelo Simples Nacional. A notas fiscais que não tiverem devidamente identificadas serão procedidas às retenções.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos de outros municípios que não participaram do procedimento de IRP (Intenções de Registro de Preço) poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos da Lei 14.133/21.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões:

SETOR DE LICITAÇÃO FL. RUB.

5.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos:

5.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.2.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.3. Para a alteração de preços, da A.R.P. o contratado a empresa registrada deverá solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro, seguindo os seguintes procedimentos.

a) Para a utilização de reequilíbrio econômico e financeiro a empresa deverá apresentar no momento da assinatura do(a) contrato/ata de registro de preços a planilha de custos atualizada conforme proposta final e as notas fiscais, pagamentos de salários e demais

SETOR DE LICITAÇÃO
FL.
RUB.

comprovações de custos, caso a comprovação não seja feita, dificultará a análise e prova do pedido.

b) As comprovações poderão ser feitas mediante notas fiscais de até 60 (sessenta) dias antes do certame, últimos acordos coletivos vigentes;

c) A planilha de Custos deve analisar todos os custos da contratação, os custos não demonstrados não poderão ser objeto de reequilíbrio.

d) O reequilíbrio será proporcional apenas aos valores aumentados, que excedam a previsão de inflação para o período, visto o princípio da imprevisão, considerando os últimos 12 (doze) meses, mantendo a margem de lucro inicialmente proposta.

e) Caso a empresa não apresente a planilha de custos, com as devidas comprovações, não será possível as apurações de valores para reequilíbrio contratual.

f) O modelo de tabela de custos segue no link https://www.camanducaia.mg.gov.br/transparencia/licitacao/aviso-de-publicacao/planilha-para-reequilibrio, podendo ser alterado pela licitante para atender a realidade de seus gastos.

g) Para a concessão do reajuste a empresa deverá apresentar a planilha de custos atualizada, assim como as notas fiscais, dissídios salarias e demais comprovações, onde a planilha deverá manter as margens de lucros inicias e o reequilíbrio será proporcional aos itens reajustados.

h) Os pedidos (ordens de fornecimento) já emitidos não serão alterados sob a alegação de que houve alteração no preço, sendo de responsabilidade da licitante solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a partir do momento em que tiver direito e não aguardar a emissão de novos pedidos por parte da prefeitura para solicitá-lo;

i) As ordens de fornecimento já emitidas, sem que tenham sido protocolados os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser entregues no preço original;

j) Os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser feitos por meio de Petição Devidamente Assinada, protocolada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Camanducaia ou pelo e-mail: daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br.

6.4. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

SETOR DE LICITAÇÃO
FL.
RUB.

6.5. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.8. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.9. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.10. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.11. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.12. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.13. Considerando que a formação da equação econômico-financeira originária deste contrato ocorreu anteriormente à produção dos efeitos da Reforma Tributária do Consumo, deverão ser observadas, durante a execução contratual, as disposições da Emenda Constitucional nº 132/2023, da Lei Complementar nº 214/2025, da Lei Complementar nº 227/2026 e dos respectivos atos regulamentares aplicáveis, especialmente quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS e à Contribuição sobre Bens e Serviços – CBS.

6.14. A instituição do IBS e da CBS, a extinção ou redução gradual dos tributos substituídos, bem como as alterações de alíquotas, bases de cálculo, regimes de creditamento ou quaisquer outros efeitos decorrentes da Reforma Tributária do Consumo, **não produzirão**

SETOR DE LICITAÇÃO
FL.
RUB.

alteração automática dos preços contratados, dependendo eventual recomposição da demonstração do efetivo impacto sobre a equação econômico-financeira originalmente pactuada.

6.15. Caberá à CONTRATADA, quando requerer o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em razão da Reforma Tributária do Consumo, **demonstrar e comprovar o efetivo desequilíbrio**, mediante requerimento devidamente instruído com memória de cálculo e documentação fiscal, contábil, tributária e econômico-financeira suficiente para permitir a comparação entre a situação existente na formação da proposta ou da equação econômico-financeira originária e aquela resultante das alterações tributárias supervenientes.

6.16. A demonstração deverá considerar a **carga tributária efetivamente suportada pela CONTRATADA**, não sendo suficiente a simples comparação nominal entre alíquotas, devendo ser considerados, quando aplicáveis, os efeitos da não cumulatividade, os créditos tributários aproveitáveis, as alterações das bases de cálculo, a possibilidade de repasse dos encargos, os regimes diferenciados ou específicos, o regime tributário da CONTRATADA, os benefícios ou incentivos fiscais e os demais elementos que repercutam efetivamente sobre os custos da execução contratual.

6.17. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro terá por finalidade **recompor a equação econômica originalmente pactuada**, preservando-se, quando demonstrável a partir da proposta, da planilha de custos ou de outros elementos da contratação, a **margem de lucro originalmente considerada**, vedada sua majoração em decorrência do procedimento de reequilíbrio.

6.18. A CONTRATADA deverá demonstrar, sempre que aplicável, a composição dos custos, tributos e margem de lucro integrantes da equação econômico-financeira originária e sua situação após a alteração tributária, de forma a individualizar o impacto efetivamente decorrente da Reforma Tributária, **não sendo admitida a transferência à Administração de custos não comprovados, ineficiências empresariais, alterações estranhas à Reforma ou majoração da margem de lucro originalmente pactuada**.

6.19. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser apresentado **durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação**, acompanhado dos cálculos e demais elementos comprobatórios exigidos pela legislação.

6.20. O pedido será processado em procedimento administrativo específico e tramitará de forma prioritária, devendo ser decidido definitivamente no prazo de **90 (noventa) dias contado do protocolo**, prorrogável uma única vez por igual período quando necessária instrução probatória suplementar, ficando o prazo suspenso enquanto não atendida pela CONTRATADA eventual requisição de documentos, cálculos, esclarecimentos ou demais elementos necessários à instrução.

SETOR DE LICITAÇÃO
FL.
RUB.

6.21. A apresentação do pedido de reequilíbrio não implica reconhecimento automático do direito à recomposição, nem autoriza a CONTRATADA a suspender, reduzir ou alterar unilateralmente a execução contratual, permanecendo exigível o cumprimento das obrigações assumidas, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.

6.22. Constatada **redução da carga tributária efetivamente suportada pela CONTRATADA**, a Administração poderá promover a correspondente revisão das condições econômico-financeiras do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, de modo a impedir que a Reforma Tributária produza vantagem econômica não integrante da equação originalmente contratada.

6.23. O reequilíbrio decorrente da Reforma Tributária não se confunde com reajuste, repactuação ou demais mecanismos ordinários de atualização dos preços, devendo ser identificados os fatos geradores e as parcelas de custos abrangidas por cada instituto, **vedada a duplicidade de recomposição relativamente ao mesmo fato econômico**.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. As trocas de marcas somente são feitos **por motivo de indisponibilidade do produto no mercado,** devidamente comprovadas. O pedido sem a comprovação de indisponibilidade do produto, não será apreciado. Para o deferimento do pedido é necessário apresentar:

a) Prova da indisponibilidade do produto, **emitida exclusivamente pelo fabricante**;

b) Comprovação de que a nova marca apresentada é igual ou superior à apresentada no certame;

c) Comprovação de que os preços são equiparados;

d) Os pedidos de Troca de Marca deverão ser feitos por meio de Petição Devidamente Assinada, protocolada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Camanducaia pelo e-mail: daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br.

7.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da Proposta vencedora, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.4. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

SETOR DE LICITAÇÃO
FL.
RUB.

7.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.11. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do (a) contrato/ata de registro de preços.

7.13. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.14. Registros que não caracterizam alteração do(a) contrato/ata de registro de preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

SETOR DE LICITAÇÃO
FL.
RUB.

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.3.1. Por razão de interesse público;

8.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.4. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.4.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.4.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.6. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.7. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

SETOR DE LICITAÇÃO FL. RUB.

8.8. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.9. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária de 2026:

10.301.0025.2153.0000 - MANUT. ATIV. DA ESTRATEGIA DA SAUDE DA FAMILIA-ESF;
10.304.0026.2163.0000 - MANUT.ATIV. DA VIGILANCIA SANITARIA;
12.122.0002.2043.0000 - MANUT. DA ATIV. DA SEC. DE EDUCACAO;
13.392.0010.2204.0000 - MANUT.LOCAÇÃO ESTRUT. P/ REALIZ.DE EVENTOS;
23.695.0014.2088.0000 - MANUT. ATIV. DA SEC. DE TURISMO; 27.812.0040.2416.0000 - MANUT. DEMAIS EVENTOS ESPORTIVOS
3.3.90.39.20 - Festividades e Homenagens
RECURSO PRÓPRIO

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA / ECECUÇÃO

10.1. Conforme o disposto no Anexo I do edital.

10.2. A presente ata de registro de preços será executado sob o regime de execução indireta por **Menor Preço Unitário**, entrando em vigor na data de sua publicação com validade de **1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos no art. 84 da da Lei nº 14.133, de 2021.**

a) Nos casos de relançamento de itens frustrados, desertos, fracassados ou não adjudicados vinculados ao mesmo objeto em certames anteriores, a vigência poderá ser fixada até a mesma data de encerramento do contrato principal, visando à uniformização da gestão, fiscalização e planejamento administrativo.

10.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício

SETOR DE LICITAÇÃO
FL.
RUB.

financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

10.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

10.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.6. O instrumento contratual de que trata o item 10.3 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços e poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

10.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

c) Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

10.10. O registro a que se refere o item 10.9 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

10.11. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.12. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 10.9 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

SETOR DE LICITAÇÃO
FL.
RUB.

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

10.13. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.14. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.15. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

10.16. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.17. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

10.18. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.19. Adjudicar e firmar o (a) contrato/ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.20. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do (a) contrato/ata de registro de preços;

SETOR DE LICITAÇÃO
FL.
RUB.

b) der causa à inexecução parcial do (a) contrato/ata de registro de preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do (a) contrato/ata de registro de preços;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do (a) contrato/ata de registro de preços;

f) praticar ato fraudulento na execução do (a) contrato/ata de registro de preços;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do (a) contrato/ata de registro de preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste (a) contrato/ata de registro de preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste (a) contrato/ata de registro de preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

(1) Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida ou da ordem de fornecimento/pedido, até o limite de 05 (cinco) dias;

a) Incorre em mora, sendo aplicável a mesma penalidade os atrasos de assinaturas ou outras obrigações estabelecidas no edital e seus anexos.

b) O atraso superior a seis dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento/pedido, pelos serviços executados em desconformidade com projetos, memorial, TR ou normas técnicas,

SETOR DE LICITAÇÃO
FL.
RUB.

com modificações não autorizadas, que não atendam as descrições determinadas no instrumento convocatório, pela recusa da contratada em efetuar as entregas, pela entrega em local diverso do estabelecido na ordem de fornecimento para a entrega, pela recusa ou atraso em substituir o produto que apresente defeito ou não atenda as descrições do edital;

(3) Havendo a execução de serviços defeituosos, vícios construtivos, falhas técnicas, inconformidades executivas ou descumprimento das especificações técnicas, será aplicada multa moratória de 1% (um por cento) do valor do contrato/ata de registro de preços, sem prejuízo da obrigação de correção. Em caso de reiteração da conduta ou recusa injustificada na correção dos serviços, poderá ser instaurado processo administrativo para aplicação das penalidades cabíveis, inclusive multa compensatória de até 10% (dez por cento) e cancelamento do registro/extinção contratual.

(4) Moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato/ata de registro de preços pela recusa injustificada ou atraso na correção de serviços rejeitados pela fiscalização, substituição de materiais desconformes ou regularização de vícios construtivos.

(5) Moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato/ata de registro de preços pela perda superveniente das condições de regularidade fiscal, trabalhista ou habilitação exigidas para execução do objeto.

(6) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

(7) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem das sanções, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

(8) Para infração descrita na alínea “b” do subitem das sanções, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

a) Pelo atraso no pagamento de seus colaborados, ou descumprimento de legislação trabalhista e previdenciária.

b) Pela não apresentação do comprovante mensal de pagamento dos salários.

c) Pela não comunicação de contratação/demissão de colaborados, no prazo de 15 dias a contar do ato.

d) Pela não comprovação da entrega/ substituição de EPI e EPC no prazo de 15 dias.

e) Por encontrar colaborador da contratada sem a utilização do EPI e EPC, ou com utilização inadequada.

f) Por falta cometida pelo responsável técnico da obra.

g) Por vez que o responsável técnico deixar de atender convocações da Secretaria de Obras, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento do comunicado e

SETOR DE LICITAÇÃO
FL.
RUB.

também no caso de não haver na sede da Contratada pessoa credenciada para recebimento da comunicação, e no caso de não refazimento dos serviços irregulares.

h) Pela ausência de mão de obra mínima exigida para a execução dos serviços.

i) Pela ausência do responsável técnico no acompanhamento da obra. e) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

j) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

(9) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem das sanções, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

(10) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem das sanções, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

k) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

l) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

SETOR DE LICITAÇÃO
FL.
RUB.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e a ata de registro de preços da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste (a) contrato/ata de registro de preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. Comunicar imediatamente à Contratada as irregularidades manifestadas na execução da ata de registro de preços, informando, após, à Contratante tal providência.

SETOR DE LICITAÇÃO FL. RUB.

12.2. Fiscalizar a execução da ata de registro de preços, exigindo o perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, responsabilizando a contratada por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

12.3. Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital e ata de registro de preços.

12.4. Atestar a entrega do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

12.5. Notificar a Contratada, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

12.6. Rejeitar todo e qualquer material de qualidade inferior e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, assim como os serviços prestados.

12.7. Recebimento provisório e definitivo do objeto, este Termo de Referência.

12.8. Arcar com as despesas de publicação do extrato da ata de registro de preços, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

12.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados do contratado, em relação aos serviços objeto da ata de registro de preços.

12.10. Proporcionar acesso e movimentação do pessoal contratado às suas instalações.

12.11. Proibir que pessoas não autorizadas pelo contratado, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica nos equipamentos ou nas instalações.

12.12. Fiscalizar e acompanhar os serviços, por meio do gestor/fiscal de contrato do Município, o que não exclui nem diminui a responsabilidade do contratado pela execução, fiscalização, nem supervisão dos serviços executados.

12.13. Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado do contratado, cujo comportamento ou capacidade técnica sejam julgados inconvenientes ou estejam em desconformidade com as disposições contratuais ou legais.

12.14. Transmitir ao contratado, por meio do gestor/fiscal de contrato do, as instruções necessárias à realização dos serviços complementares a este Termo de Referência.

12.15. Comunicar ao contratado, de imediato, a ocorrência de qualquer acidente com seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

13.1. Execução do objeto contratados, conforme solicitação da Secretaria requisitante, obedecendo aos critérios detalhados no **Anexo I - Termo de Referência**, em total conformidade com o Edital e seus Anexos:

SETOR DE LICITAÇÃO
FL.
RUB.

a) Executar os serviços contratados conforme as especificações, os níveis de qualidade e as condições estabelecidas no Termo de Referência;

b) Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Anexo I do edital.

13.2. Manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial no tocante a regularidade perante a Fazenda, INSS e FGTS.

13.3. Paralisar, por determinação do Município de Camanducaia, a execução do objeto que não esteja de acordo com edital e seus anexos.

13.4. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes da execução da ata de registro de preços e, ainda, por todos os danos e prejuízos que causar a seus funcionários ou a terceiros em virtude de execução do presente.

13.5. Cumprir orientação do órgão fiscalizador e/ou do executor da ata de registro de preços.

13.6. Ressarcir a Administração quaisquer danos ou prejuízos causados em decorrência da execução do objeto.

13.7. Apresentar relação das pessoas credenciadas à execução do objeto, a qual deverá ser controlada pelo executor da ata de registro de preços e/ou pelo órgão fiscalizador.

13.8. A prestação dos serviços deverá ser no prazo de **05 (cinco) dias**, no local solicitado pela secretaria.

13.9. A empresa deverá prestar os serviços constantes na ordem de fornecimento em sua totalidade, sendo que caso a empresa faça a prestação de serviços parcial, a secretaria poderá solicitar a correção, porém só enviando para o pagamento ao final da entrega dos serviços faltantes.

13.10. Caso o setor opte pela não execução, será tido como atraso na entrega e será possível a aplicação de multa.

13.11. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao Objeto da Licitação a si adjudicado, inclusive fretes e Seguros desde a origem até sua entrega no local de destino e Responsabilizar-se por equipamentos, ferramentas, mobilização, EPIs, EPCs, logística operacional e demais custos necessários à execução.

13.12. Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

SETOR DE LICITAÇÃO FL. RUB.

13.13. Executar exclusivamente os serviços contratados e materiais vinculados aprovados, sob pena de incorrer nos crimes da Lei de Licitações.

13.14. Cumprir com todas as obrigações, incluindo as obrigações acessórias.

13.15. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos na Ordem de Serviço, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos.

13.16. Informar qualquer ocorrência durante a execução dos serviços, inclusive possíveis atrasos.

13.17. Execução dos serviços apenas mediante a emissão de ordem de fornecimento.

13.18. Informar e-mail para o envio das ordens de fornecimento.

13.19. Informar qualquer alteração de endereços ou outros meios de contato com a empresa.

13.20. Manter Responsável Técnico habilitado durante toda a execução contratual, quando exigível, assegurando seu efetivo acompanhamento dos serviços, bem como comunicar previamente à Administração eventual substituição, condicionada à aprovação da fiscalização.

13.21. Providenciar, manter e apresentar, quando exigível, a respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, observadas as exigências legais e normativas aplicáveis ao objeto.

13.22. Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente normas da ABNT, legislações específicas, projetos, memorial descritivo, Termo de Referência, cronograma físico-financeiro e orientações da fiscalização.

13.23. Manter, quando aplicável, diário de obra, registros executivos, relatórios de acompanhamento ou demais documentos de controle exigidos pela fiscalização, devendo apresentá-los sempre que solicitados.

13.24. Fornecer, exigir e fiscalizar a utilização adequada dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho.

13.25. Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, tributária e de segurança do trabalho aplicável à execução contratual, responsabilizando-se pelos encargos decorrentes da execução do objeto.

13.26. Adotar medidas de segurança necessárias à execução dos serviços, incluindo sinalização, isolamento de áreas, proteção de terceiros e demais medidas preventivas exigidas pelas normas aplicáveis.

SETOR DE LICITAÇÃO
FL.
RUB.

13.27. Promover a adequada destinação, transporte, armazenamento e descarte dos resíduos eventualmente gerados pela execução contratual, observando a legislação ambiental aplicável e normas municipais pertinentes.

13.28. Corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, serviços rejeitados pela fiscalização, materiais desconformes, falhas técnicas ou vícios construtivos identificados durante a execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. O objeto será fiscalizado na sua execução por representantes da Administração, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Empresa registrada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Camanducaia, e nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante Empresa registrada no que concerne à execução do objeto da ata de registro de preços.

14.2. Fica responsável pela gestão e fiscalização da ata de registro de preços o(a) servidor(a) designado(a):

a) O ocupante do Cargo de Coordenadora de Biblioteca, no momento sendo preenchido pela servidora Fabíola Mendonça de Souza, Matrícula nº 7692.

14.3. É responsabilidade do(a) servidor(a) acima designado(a) comunicar ao setor de compras e licitações qualquer descumprimento de cláusula contratual ou padrão de qualidade, sob pena de incorrer as responsabilidades pertinentes.

14.4. Em caso de alteração de servidor acima designado, o novo ocupante do cargo passará a gerir a ata de registro de preços.

14.5. É responsabilidade dos secretários comunicarem aos seus superiores, a secretaria envolvida e ao setor de compras e licitações qualquer descumprimento de cláusula contratual ou padrão de qualidade, sob pena de incorrer as responsabilidades pertinentes.

14.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.7. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for

SETOR DE LICITAÇÃO
FL.
RUB.

necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.8. Fica a cargo do servidor Diogo Antônio de Freitas Barbosa, na função de Secretário Municipal de Administração, Matrícula nº 4603, manifestar sobre as possibilidades de carona a ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma destas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 14.133/21, e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO

16.1. O teor do Edital e seus anexos, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2026** e a proposta da empresa registrada são partes integrantes desta **Ata de registro de preços**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A EMPRESA REGISTRADA se obriga ao cumprimento integral do objeto desta ata de registro de preços, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta quer seja por erro ou omissão.

17.2. A EMPRESA REGISTRADA deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata de registro de preços.

17.3. Sob pena de a ata de registro de preços ser considerada rescindida unilateralmente, é defeso à EMPRESA REGISTRADA:

a) A execução do objeto por meio de associação ou de subcontratação, salvo solicitação devidamente justificada por escrito e expressamente autorizada pela administração;

b) Transferir, no todo ou em parte, a ata de registro de preços ou obrigações dele originárias, salvo solicitação devidamente justificada por escrito e expressamente autorizada pela administração;

17.4. A presente A.R.P. está vinculada aPREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2026.

SETOR DE LICITAÇÃO
FL.
RUB.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Camanducaia, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste pacto.

Camanducaia,.....de 2026.

O Município de Camanducaia
Prefeito Municipal

(NOME DA EMPRESA)
(Nome do Representante)

Fiscal

PREFEITURA DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO
Avenida Targino Vargas, 45 - Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001-61
(35) 3433-1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 356/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2026
CONTRATO Nº XXX/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CAMANDUCAIA E A EMPRESA (NOME DA EMPRESA).

Por este instrumento, de um lado o Município de Camanducaia, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº CNPJ n.º 17.935.396/0001-61, com sede à Av. Targino Vargas, nº 45, 2º andar - Recanto dos Ipês, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Rodrigo Alves de Oliveira**, doravante denominada simplesmente ADMINISTRAÇÃO, e de outro lado a empresa (NOME DA EMPRESA), (QUALIFICAÇÃO E ENDEREÇO), neste ato, representada por (REPRESENTANTE LEGAL), (QUALIFICAÇÃO), doravante denominada simplesmente **EMPRESA CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado a presente CONTRATO, com fundamento na Lei Federal de Nº 14.133/21 e suas alterações e em decorrência do **Processo Administrativo nº 356/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Contrato tem por objeto é **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS** de acordo com as especificações e condições previstas no Edital, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2026** e seus anexos e a proposta da **empresa contratada** correspondente aos itens abaixo especificados, em especial:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto será executado indiretamente sob o regime de Menor Preço Global.

2.2. Este contrato regular- se- á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89 da Lei nº 14.133, de 2021.

SETOR DE LICITAÇÃO
FL.
RUB.

2.3. Este contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização da ADMINISTRAÇÃO, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive extinção contratual.

2.4. Este contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a ADMINISTRAÇÃO e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, fiscal, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

2.5. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados diretamente a ADMINISTRAÇÃO, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a ADMINISTRAÇÃO o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

a) A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado diretamente ao MUNICÍPIO DE CAMANDUCAIA/MG a bens de sua propriedade, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade em razão da execução contratual, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela ADMINISTRAÇÃO, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas neste contrato.

b) Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela ADMINISTRAÇÃO, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela ADMINISTRAÇÃO a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

c) Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento da ADMINISTRAÇÃO, este comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar a ADMINISTRAÇÃO a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências

SETOR DE LICITAÇÃO
FL.
RUB.

administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante o Município, nos termos desta cláusula. d) Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas a ADMINISTRAÇÃO, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a ADMINISTRAÇÃO, mediante a adoção das seguintes providências:

a) dedução de créditos da CONTRATADA;

b) execução da garantia prestada, se for o caso;

c) medida judicial apropriada, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

2.6. A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela ADMINISTRAÇÃO ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do contrato e mesmo após o seu término.

2.7. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA na execução do objeto deste contrato serão de exclusiva propriedade da ADMINISTRAÇÃO, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

2.8. A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela ADMINISTRAÇÃO ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do contrato e mesmo após o seu término.

2.9. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA na execução do objeto deste contrato serão de exclusiva propriedade da ADMINISTRAÇÃO, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

2.10. O critério de avaliação do certame será por menor preço global.

2.11. Os serviços serão executados de acordo com as normas, especificações, memoriais descritivos e demais elementos técnicos fornecidos pela “CONTRATANTE” na pasta informativa da licitação e na proposta da “CONTRATADA”, naquilo em que não contrariar o edital, os quais ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrições.

2.12. As obras e/ou serviços de engenharia serão executados no endereço conforme termo de referência.

SETOR DE LICITAÇÃO
FL.
RUB.

2.13. A execução deverá ser feita conforme Termo de Referência.

a) A mobilização deverá ser feita no prazo do termo de referência/projeto básico.

b) O Cronograma físico-financeiro, apresentado pelo Contratado, será parte integrante deste instrumento;

c) O Cronograma físico-financeiro deverá ser ajustado ao início das obras e dos serviços, quando da emissão da "Ordem de Início dos Serviços".

d) O Cronograma físico-financeiro, além de expressar a programação das atividades e o correspondente desembolso do presente instrumento, deverá, obrigatoriamente, apresentar informações suficientes e necessárias ao monitoramento e controle das etapas da obra, sobretudo do caminho crítico.

e) O Cronograma físico-financeiro deverá representar todo o caminho crítico do projeto/empreendimento, o qual não poderá ser alterado sem motivação circunstanciada e sem o correspondente aditamento do Contrato, independente da não alteração do prazo final.

f) O Cronograma deverá representar o integral planejamento do empreendimento, inclusive das suas etapas/serviços, de modo a permitir o fiel acompanhamento dos prazos avençados, bem como a aplicação das sanções previstas nas penalidades.

g) O Cronograma físico-financeiro deverá representar todas as atividades da planilha orçamentária, com grau de detalhamento compatível com o planejamento de execução do Contratado.

h) A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

2.14. O prazo para a conclusão do **serviço será conforme cronograma do evento**.

2.15. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da PREFEITURA, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

2.16. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas a PREFEITURA e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

2.17. O objeto deste Contrato será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes;

SETOR DE LICITAÇÃO FL. RUB.

2.18. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a PREFEITURA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra;

2.19. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, a PREFEITURA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a PREFEITURA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. A Administração estima que eventualmente pagará à empresa contratada o valor de R$....., correndo a despesa à conta da dotação orçamentária especificada na Cláusula Oitava, vinculada ao orçamento correspondente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	R$ UNIT	R$ TOTAL

3.2. Nos preços acima aludidos encontram-se computados e diluídos todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas, mão – de – obra, maquinários, apetrechos, encargos sociais e quaisquer outras despesas necessárias, mesmo que não tenham sido apontadas expressamente pela “CONTRATANTE”, desde que tenham relação com os serviços a serem executados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

4.1. Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da "CONTRATANTE", no prazo do 15º (décimo quinto) dia fora o mês da execução dos serviços, período estabelecido para o faturamento feito com base nas medições mensais organizadas pelo setor solicitante, salvo o caso de atraso no repasse por parte do órgão conveniado;

4.2. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização do contrato.

SETOR DE LICITAÇÃO
FL.
RUB.

4.3. A aprovação da medição prévia apresentada pelo Contratado não o exime de quaisquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas.

4.4. Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro rata die*, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – INCC OU IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.

4.5. As medições de cada mês deverão ser entregues a secretaria municipal de obras, até o dia 5 (cinco) de cada mês para análise e conferência do setor de obras, que terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para analisar e gerar a respectiva ordem de fornecimento;

4.6. As medições e pagamentos serão feitos mensalmente conforme cronograma físico e financeiro;

4.7. Caso não seja enviadas as medições no prazo da alínea “a”, as medições serão analisadas conforme disponibilidade da secretaria, sem ordem de prioridade ou urgência.

4.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

4.9. Os pagamentos das medições estarão vinculados à comprovação de recolhimento junto ao INSS da contribuição referente à cessão de mão-de-obra, em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei Nº 8212/ 91, na forma estabelecida pela Instrução Normativa MPS/SRP Nº 3 de 14 de julho de 2001, publicada no DOU de 15/07/2001, da seguinte forma:

4.10. As medições dos serviços executados para efeito de pagamento serão feitas pela área competente no máximo de cada 30 (trinta) dias;

4.11. As medições deverão acompanhar o Cronograma Físico e Financeiro, sendo que a prefeitura reserva-se o direito de não atestar medições com serviços inferiores aos determinados a serem executados em determinado lapso temporal pré-estipulados no cronograma, podendo reter o pagamento até que a etapa seja concluída e/ou aplicar as multas por atraso. O valor das medições será obtido mediante a aplicação dos preços unitários em reais, da “CONTRATADA”, às quantidades de serviços efetivamente executados, previstos neste ajuste.

SETOR DE LICITAÇÃO FL. RUB.

4.12. As medições serão elaboradas nos primeiros 05 (cinco) dias do mês subsequente ao período medido.

4.13. As medições serão efetuadas com a aprovação do responsável técnico da "CONTRATADA", somente sendo considerados nas mesmas os serviços efetivamente concluídos.

4.14. Serviços extraordinários e serviços imprevistos somente serão realizados e pagos quando tiverem sido regularmente autorizados na forma prevista neste Edital, mediante prévio aditamento.

CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

5.1. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ocorrer por meio de:

a) reajustamento em sentido estrito, mediante aplicação do índice previsto no edital e neste contrato;

b) repactuação, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra; ou

c) revisão extraordinária, diante da ocorrência de fato superveniente enquadrado nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A mera variação dos preços praticados no mercado não autoriza a alteração automática do valor contratado, sendo necessária a demonstração dos pressupostos próprios do reajustamento, da repactuação ou da revisão extraordinária.

DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

Aplicável aos serviços sem dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra. Excluir este bloco quando o contrato estiver sujeito à repactuação.

5.3. Os preços inicialmente contratados serão reajustados após o interregno mínimo de um ano, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do índice **IPCA**, conforme estabelecido no edital e neste contrato.

5.3.1. O índice adotado deverá guardar correlação com a efetiva variação dos custos relacionados à execução do objeto, admitida a utilização de índices distintos quando os principais componentes do serviço apresentarem comportamentos econômicos diferentes.

5.3.2. Nos reajustamentos subsequentes, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajustamento concedido.

SETOR DE LICITAÇÃO
FL.
RUB.

5.3.3. O reajustamento será calculado pela aplicação objetiva do índice contratualmente previsto, dispensada a demonstração individualizada da variação dos custos suportados pela contratada.

5.3.4. O reajustamento previsto no contrato poderá ser formalizado por apostila, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

DA REPACTUAÇÃO

Aplicável exclusivamente aos serviços contínuos com dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra. Excluir este bloco nos demais contratos.

5.4. Nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra, os preços poderão ser repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, mediante demonstração analítica da efetiva variação dos custos contratuais, observ Globalmente a estrutura da proposta vencedora e preservados os percentuais de custos indiretos e de lucro originalmente pactuados, nos termos do art. 135 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.1. Para possibilitar a futura aferição da composição do preço e da manutenção da equação econômico-financeira inicial, a proposta vencedora deverá conter planilha de custos e formação de preços suficientemente detalhada, com a identificação, no mínimo, dos seguintes componentes:

a) remuneração dos profissionais, com indicação da categoria, função, quantidade, jornada, salário-base, adicionais e demais parcelas remuneratórias;

b) encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fundiários, com indicação das respectivas bases de cálculo e alíquotas;

c) benefícios previstos em lei, acordo, convenção coletiva, dissídio coletivo ou sentença normativa;

d) provisões destinadas ao pagamento de férias, décimo terceiro salário, ausências legais, verbas rescisórias e demais obrigações trabalhistas;

e) materiais, uniformes, equipamentos, ferramentas, insumos e demais custos diretamente vinculados à execução;

f) custos indiretos ou despesas administrativas, com indicação expressa do respectivo percentual e da base sobre a qual incidem;

g) tributos incidentes sobre o faturamento, discriminados por espécie, alíquota e base de cálculo;

h) margem de lucro, com indicação expressa do percentual e de sua base de incidência; e

i) preço unitário, preço mensal e valor global da proposta, acompanhados das respectivas memórias de cálculo.

SETOR DE LICITAÇÃO
FL.
RUB.

5.4.2. A planilha integrante da proposta vencedora constituirá a referência para análise das futuras repactuações, devendo permanecer vinculada ao contrato durante toda a sua vigência.

5.4.3. O pedido de repactuação deverá ser instruído com:

a) planilha de custos e formação de preços integrante da proposta vencedora ou, quando já houver repactuação anterior, a última planilha consolidada e aprovada pela Administração;

b) documentos que tenham fundamentado os custos constantes da planilha de referência, inclusive o acordo, convenção coletiva, dissídio coletivo ou sentença normativa então vigente;

c) planilha de custos e formação de preços atualizada, elaborada com a mesma estrutura, metodologia, bases de incidência e critérios empregados na planilha de referência;

d) quadro comparativo contendo, para cada componente de custo, o valor anterior, o valor atualizado, a diferença nominal, a variação percentual e o documento que fundamenta a alteração;

e) memória de cálculo completa, demonstrando a repercussão de cada variação sobre o preço unitário, mensal e global do contrato;

f) novo acordo, convenção coletiva, dissídio coletivo, sentença normativa, ato legal ou outro documento que fundamentar a alteração dos custos de mão de obra;

g) documentos fiscais, contratos, tabelas oficiais, tarifas públicas, índices setoriais ou outros elementos idôneos que comprovem a variação dos demais custos abrangidos pelo pedido; e

h) declaração da contratada de que os documentos e informações apresentados correspondem aos custos aplicáveis à execução do contrato.

5.4.4. O quadro comparativo deverá permitir a identificação individualizada:

a) dos custos que permaneceram inalterados;

b) dos custos cuja alteração foi solicitada;

c) do fato gerador correspondente a cada alteração;

d) da data em que ocorreu a variação;

e) da diferença financeira apurada; e

f) da repercussão final sobre o preço contratado.

5.4.5. A repactuação será limitada à variação dos componentes de custo efetivamente comprovados, vedada a atualização geral da planilha ou a alteração de componentes não atingidos pelo fato gerador apresentado.

SETOR DE LICITAÇÃO
FL.
RUB.

5.4.6. Os percentuais de custos indiretos ou despesas administrativas e de lucro constantes da proposta vencedora deverão ser mantidos durante a repactuação, incidindo sobre os custos atualizados de acordo com a mesma metodologia e as mesmas bases de cálculo originalmente adotadas.

5.4.7. A repactuação não poderá resultar:

a) no aumento do percentual de lucro originalmente proposto;

b) no aumento dos percentuais de custos indiretos ou despesas administrativas originalmente estabelecidos;

c) na criação de novos componentes de custo que deveriam ter sido considerados na elaboração da proposta;

d) na inclusão de despesas decorrentes de erro, omissão, estratégia comercial ou inadequada formação do preço pela contratada;

e) na alteração da produtividade, dos quantitativos, dos postos, das jornadas ou do modelo de execução sem prévia autorização da Administração; ou

f) na duplicidade de pagamento de custos já contemplados em outro componente da planilha.

5.4.8. Os tributos serão revistos somente quando demonstrada a alteração da legislação, da alíquota ou do regime tributário com repercussão juridicamente admissível sobre o contrato, vedada a transferência à Administração de aumento decorrente de opção empresarial ou mudança voluntária de regime tributário da contratada.

5.4.9. A eventual redução de alíquotas, encargos, benefícios, custos ou obrigações considerados na proposta deverá ser refletida na planilha atualizada, promovendo-se a correspondente redução do valor contratual, de modo a preservar a equação econômico-financeira em favor de ambas as partes.

5.4.10. A Administração deverá conferir a consistência matemática da planilha atualizada, as bases de incidência, os percentuais aplicados, a correspondência dos documentos apresentados com os empregados e insumos vinculados ao contrato e a inexistência de duplicidade ou inclusão indevida de custos.

5.4.11. Quando os documentos apresentados não permitirem aferir a composição do preço original, a variação efetiva dos custos ou a preservação dos percentuais de custos indiretos e de lucro, a contratada será intimada para complementar a instrução.

5.4.12. O não atendimento da diligência ou a impossibilidade de estabelecer comparação segura entre a proposta vencedora e os custos atualizados acarretará o indeferimento, total ou parcial, do pedido, mediante decisão motivada.

SETOR DE LICITAÇÃO
FL.
RUB.

5.4.13. Caso já tenha ocorrido repactuação, revisão ou outra alteração do valor contratual, deverá ser apresentada a última planilha consolidada e aprovada pela Administração, acompanhada dos respectivos instrumentos de formalização, a qual substituirá a planilha original exclusivamente como base imediata de comparação, sem afastar a necessidade de preservação dos percentuais de custos indiretos e de lucro constantes da proposta vencedora.

DA REVISÃO EXTRAORDINÁRIA

Aplicável a todos os contratos, inclusive aos contratos sujeitos a reajustamento ou repactuação.

5.5. Independentemente do regime ordinário de reajustamento aplicável, o contrato poderá ser revisto para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial quando ocorrer força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que inviabilize a execução nas condições originalmente pactuadas, respeitada a matriz de alocação de riscos, quando houver.

5.5.1. O pedido de revisão deverá demonstrar, cumulativamente:

a) a ocorrência de fato superveniente à apresentação da proposta;

b) o enquadramento do evento em uma das hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021;

c) o nexo causal entre o evento e a alteração dos custos da execução;

d) a repercussão efetiva do evento sobre os encargos da contratada; e

e) a inviabilidade da execução do contrato nas condições originalmente pactuadas.

f) Manutenção da Margem de Lucro Inicial.

5.5.2. A instrução do pedido poderá conter notas fiscais, contratos de fornecimento, planilhas de custos, índices oficiais, tabelas setoriais, publicações oficiais, instrumentos coletivos de trabalho e outros documentos idôneos compatíveis com a natureza do serviço e com o fato alegado.

5.5.3. Orçamentos isolados não constituem prova suficiente da existência de desequilíbrio econômico-financeiro, mas poderão integrar o conjunto probatório quando acompanhados de outros elementos idôneos, especialmente:

a) contratos de fornecimento;

b) documentos fiscais;

c) tabelas oficiais;

d) índices específicos ou setoriais; e

SETOR DE LICITAÇÃO
FL.
RUB.

e) publicações oficiais.

5.5.4. O pedido será indeferido quando não houver comprovação suficiente do evento superveniente, do nexo causal, da repercussão efetiva sobre os custos ou da inviabilidade da execução nas condições originalmente pactuadas.

5.5.5. Não serão considerados, para fins de revisão extraordinária, os eventos:

a) abrangidos pela álea ordinária do negócio;

b) decorrentes de erro na elaboração da proposta;

c) atribuídos à atuação ou omissão da própria contratada;

d) relacionados a riscos expressamente alocados à contratada; ou

e) passíveis de tratamento por meio do reajustamento ou da repactuação previstos neste contrato.

5.5.6. A Administração poderá realizar diligências, solicitar documentos complementares e promover pesquisa de mercado para verificar a efetiva repercussão econômica do evento alegado.

5.5.7. O acesso à planilha disponibilizada pelo Município para instrução do pedido poderá ser realizado pelo endereço:

https\://www.camanducaia.mg.gov.br/transparencia/licitacao/aviso-de-publicacao/planilha-para-reequilibrio;

5.5.8. A disponibilização da planilha não dispensa a apresentação dos documentos necessários à comprovação do fato superveniente, do nexo causal e da repercussão efetiva sobre os custos da execução.

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

5.6. Os pedidos de repactuação ou de revisão extraordinária deverão ser apresentados por petição devidamente assinada pelo representante legal da contratada e protocolados perante a Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Camanducaia, por meio do endereço eletrônico daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br.

5.6.1. O pedido deverá identificar o contrato, os itens ou componentes de custo afetados, os valores originalmente pactuados, os valores pretendidos, o período de incidência e a respectiva memória de cálculo.

5.6.2. A ausência dos documentos indispensáveis à análise do pedido poderá ensejar a realização de diligência para complementação da instrução, sem prejuízo do indeferimento quando a contratada, regularmente intimada, deixar de sanar a deficiência no prazo concedido.

SETOR DE LICITAÇÃO
FL.
RUB.

5.6.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e, no caso de contrato contínuo, antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

5.6.4. A extinção do contrato não impedirá a decisão sobre pedido tempestivamente apresentado, hipótese em que eventual valor reconhecido será formalizado por meio de termo indenizatório, conforme o art. 131 da Lei nº 14.133/2021.

5.6.5. A decisão administrativa deverá ser expressamente motivada e indicará:

a) o enquadramento jurídico do pedido;

b) os documentos considerados;

c) os componentes de custos reconhecidos ou rejeitados;

d) a metodologia de cálculo utilizada;

e) o valor apurado; e

f) o termo inicial dos efeitos financeiros.

5.6.6. Enquanto não houver decisão administrativa, permanecerão vigentes os preços e as condições originalmente contratados, sendo vedada sua alteração unilateral pela contratada.

5.6.7. A contratada deverá manter a regular execução do objeto enquanto o pedido estiver em análise, ressalvadas as hipóteses legais de suspensão ou extinção contratual decorrentes de conduta imputável à Administração.

DOS EFEITOS E DA FORMALIZAÇÃO

5.7. Os novos preços somente poderão ser praticados após o deferimento do pedido e a correspondente formalização administrativa, ressalvada a atribuição expressa de efeitos financeiros retroativos pela autoridade competente.

5.8. O reajustamento e a repactuação previstos neste contrato poderão ser formalizados por apostila, conforme o art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

5.9. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de revisão extraordinária será formalizado por termo aditivo, sem prejuízo da utilização de termo indenizatório na hipótese prevista no art. 131 da Lei nº 14.133/2021.

5.10. A redução consensual do preço poderá ser formalizada quando demonstrada sua compatibilidade com o mercado e preservadas as condições necessárias à execução integral do objeto.

5.11. O indeferimento do pedido não implica convocação automática dos licitantes remanescentes. A eventual extinção do contrato e a celebração de nova contratação observarão os arts. 90 e 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

SETOR DE LICITAÇÃO FL. RUB.

5.12. A contratação de licitante remanescente somente ocorrerá nas hipóteses e condições previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021, não decorrendo da simples alteração dos preços de mercado durante a execução contratual.

5.13. A extinção do contrato dependerá de fundamento legal, decisão motivada em processo administrativo e observância do contraditório e da ampla defesa, quando cabíveis, nos termos dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE PERIÓDICO

6.1. As quantidades e especificações constantes da Planilha Orçamentária e do Cronograma Físico-Financeiro poderão ser ajustadas pela Administração, **exclusivamente para adequação técnica do projeto ou do orçamento**, observados os limites previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/21 e mediante termo aditivo quando for o caso.

6.2. As trocas de marcas somente são feitos **por motivo de indisponibilidade do produto no mercado**, devidamente comprovadas. O pedido sem a comprovação de indisponibilidade do produto, não será apreciado. Para o deferimento do pedido é necessário apresentar:

a) Prova da indisponibilidade do produto, **emitida exclusivamente pelo fabricante**;

b) Comprovação de que a nova marca apresentada é igual ou superior à apresentada no certame;

c) Comprovação de que os preços são equiparados;

d) Os pedidos de Troca de Marca deverão ser feitos por meio de Petição Devidamente Assinada, protocolada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Camanducaia pelo e-mail: daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br.

6.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da Proposta vencedora, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

6.4. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

a) Adota-se o INCC por refletir a variação de custos da construção civil, compatível com o objeto. Adota-se o IPCA por refletir a inflação geral, dado que o serviço não tem composição significativa de insumos de construção civil.

b) INCC (Índice Nacional da Construção Civil) é um índice setorial, acompanha a variação de preços de insumos da construção (cimento, aço, mão de obra da construção, etc.)

c) Os preços contratados serão reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação

SETOR DE LICITAÇÃO
FL.
RUB.

do Índice Nacional da Construção Civil – INCC, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo.

d) O reajuste será calculado exclusivamente sobre as parcelas da obra ou serviço ainda não executadas, observando-se o cronograma físico-financeiro contratualmente aprovado.

e) Não fará jus ao reajuste a parcela da execução que, nos termos do cronograma físico-financeiro, deveria ter sido executada anteriormente, mas permaneceu pendente em razão de atraso imputável à contratada.

f) Na hipótese de atraso na execução por culpa exclusiva da contratada, o reajustamento incidirá apenas sobre as etapas efetivamente executadas dentro dos prazos previstos no cronograma físico-financeiro ou sobre aquelas cuja postergação decorra de fato imputável à Administração, caso fortuito, força maior ou outra hipótese legalmente justificável e formalmente reconhecida pela fiscalização.

g) Os períodos de paralisação regularmente autorizados pela Administração, bem como aqueles decorrentes de fatos não imputáveis à contratada, serão desconsiderados para fins de aferição do atraso, preservando-se o direito ao reajuste das parcelas correspondentes.

h) A concessão do reajuste não afasta a apuração de eventual responsabilidade da contratada pelos atrasos verificados na execução contratual.

6.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.11. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

SETOR DE LICITAÇÃO
FL.
RUB.

6.12. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.13. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.14. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.15. Considerando que a formação da equação econômico-financeira originária deste contrato ocorreu anteriormente à produção dos efeitos da Reforma Tributária do Consumo, deverão ser observadas, durante a execução contratual, as disposições da Emenda Constitucional nº 132/2023, da Lei Complementar nº 214/2025, da Lei Complementar nº 227/2026 e dos respectivos atos regulamentares aplicáveis, especialmente quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS e à Contribuição sobre Bens e Serviços – CBS.

6.16. A instituição do IBS e da CBS, a extinção ou redução gradual dos tributos substituídos, bem como as alterações de alíquotas, bases de cálculo, regimes de creditamento ou quaisquer outros efeitos decorrentes da Reforma Tributária do Consumo, **não produzirão alteração automática dos preços contratados**, dependendo eventual recomposição da demonstração do efetivo impacto sobre a equação econômico-financeira originalmente pactuada.

6.17. Caberá à CONTRATADA, quando requerer o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em razão da Reforma Tributária do Consumo, **demonstrar e comprovar o efetivo desequilíbrio**, mediante requerimento devidamente instruído com memória de cálculo e documentação fiscal, contábil, tributária e econômico-financeira suficiente para permitir a comparação entre a situação existente na formação da proposta ou da equação econômico-financeira originária e aquela resultante das alterações tributárias supervenientes.

6.18. A demonstração deverá considerar a **carga tributária efetivamente suportada pela CONTRATADA**, não sendo suficiente a simples comparação nominal entre alíquotas, devendo ser considerados, quando aplicáveis, os efeitos da não cumulatividade, os créditos tributários aproveitáveis, as alterações das bases de cálculo, a possibilidade de repasse dos encargos, os regimes diferenciados ou específicos, o regime tributário da CONTRATADA, os benefícios ou incentivos fiscais e os demais elementos que repercutam efetivamente sobre os custos da execução contratual.

6.19. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro terá por finalidade **recompor a**

SETOR DE LICITAÇÃO
FL.
RUB.

equação econômica originalmente pactuada, preservando-se, quando demonstrável a partir da proposta, da planilha de custos ou de outros elementos da contratação, a **margem de lucro originalmente considerada**, vedada sua majoração em decorrência do procedimento de reequilíbrio.

6.20. A CONTRATADA deverá demonstrar, sempre que aplicável, a composição dos custos, tributos e margem de lucro integrantes da equação econômico-financeira originária e sua situação após a alteração tributária, de forma a individualizar o impacto efetivamente decorrente da Reforma Tributária, **não sendo admitida a transferência à Administração de custos não comprovados, ineficiências empresariais, alterações estranhas à Reforma ou majoração da margem de lucro originalmente pactuada**.

6.21. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser apresentado **durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação**, acompanhado dos cálculos e demais elementos comprobatórios exigidos pela legislação.

6.22. O pedido será processado em procedimento administrativo específico e tramitará de forma prioritária, devendo ser decidido definitivamente no prazo de **90 (noventa) dias contado do protocolo**, prorrogável uma única vez por igual período quando necessária instrução probatória suplementar, ficando o prazo suspenso enquanto não atendida pela CONTRATADA eventual requisição de documentos, cálculos, esclarecimentos ou demais elementos necessários à instrução.

6.23. A apresentação do pedido de reequilíbrio não implica reconhecimento automático do direito à recomposição, nem autoriza a CONTRATADA a suspender, reduzir ou alterar unilateralmente a execução contratual, permanecendo exigível o cumprimento das obrigações assumidas, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.

6.24. Constatada **redução da carga tributária efetivamente suportada pela CONTRATADA**, a Administração poderá promover a correspondente revisão das condições econômico-financeiras do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, de modo a impedir que a Reforma Tributária produza vantagem econômica não integrante da equação originalmente contratada.

6.25. O reequilíbrio decorrente da Reforma Tributária não se confunde com reajuste, repactuação ou demais mecanismos ordinários de atualização dos preços, devendo ser identificados os fatos geradores e as parcelas de custos abrangidas por cada instituto, **vedada a duplicidade de recomposição relativamente ao mesmo fato econômico**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

SETOR DE LICITAÇÃO FL. RUB.

7.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

7.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

7.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

7.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.6.3. Indenizações e multas.

7.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

7.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

7.9. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

7.10. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

SETOR DE LICITAÇÃO
FL.
RUB.

7.11. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

7.12. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

7.12.1. A garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

7.12.2. Os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

7.13. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

7.14. O contratante poderá ainda:

7.14.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, “c”, da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

7.14.2. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

7.15. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária de 2026:

10.301.0025.2153.0000 - MANUT. ATIV. DA ESTRATEGIA DA SAUDE DA FAMILIA-ESF;

10.304.0026.2163.0000 - MANUT.ATIV. DA VIGILANCIA SANITARIA;

12.122.0002.2043.0000 - MANUT. DA ATIV. DA SEC. DE EDUCACAO;

13.392.0010.2204.0000 - MANUT.LOCAÇÃO ESTRUT. P/ REALIZ.DE EVENTOS;

23.695.0014.2088.0000 - MANUT. ATIV. DA SEC. DE TURISMO;

27.812.0040.2416.0000 - MANUT. DEMAIS EVENTOS ESPORTIVOS

3.3.90.39.20 - Festividades e Homenagens

RECURSO PRÓPRIO

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA / EXECUÇÃO

9.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, abrangendo o prazo necessário para a mobilização inicial, execução do objeto, recebimento provisório e definitivo, bem como demais obrigações acessórias.

§ 1º O prazo de execução do objeto será de **05 (cinco) dias**, contado a partir da emissão da Ordem de Início pela Administração.

§ 2º A vigência poderá ser prorrogada mediante termo aditivo, nas hipóteses previstas no art. 107, §1º, da Lei nº 14.133/21, quando verificado fato superveniente devidamente justificado.

§ 3º Em caso de prorrogação da vigência ou alteração do valor contratual, a Contratada deverá renovar ou complementar a garantia de execução, conforme o novo prazo ou valor, sob pena de rescisão.

a) Nos casos de relançamento de itens frustrados, desertos, fracassados ou não adjudicados vinculados ao mesmo objeto, a vigência poderá ser fixada até a mesma data de encerramento do contrato principal, visando à uniformização da gestão, fiscalização e planejamento administrativo, podendo ser menor que o item anterior.

9.2. O presente Contrato será executado sob o regime de execução indireta por **Menor Preço Unitário**, entrando em vigor na data de sua publicação.

9.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

9.4. A contratação com os fornecedores registrados no contrato será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

SETOR DE LICITAÇÃO
FL.
RUB.

9.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização do Contrato:

9.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. O Contrato será subscrevido por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

9.8. Quando o convocado não assinar a Contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

9.10. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.11. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

SETOR DE LICITAÇÃO
FL.
RUB.

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

(1) Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida ou da ordem de fornecimento/pedido, até o limite de 05 (cinco) dias;

(2) O atraso superior a seis dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Havendo a execução de serviços defeituosos, vícios construtivos, falhas técnicas, inconformidades executivas ou descumprimento das especificações técnicas, será aplicada multa moratória de 1% (um por cento) do valor do contrato/ata de registro de preços, sem prejuízo da obrigação de correção. Em caso de reiteração da conduta ou recusa injustificada na correção dos serviços, poderá ser instaurado processo administrativo para aplicação das penalidades cabíveis, inclusive multa compensatória de até 10% (dez por cento) e cancelamento do registro/extinção contratual.

(4) Moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato/ata de registro de preços pela recusa injustificada ou atraso na correção de serviços rejeitados pela fiscalização, substituição de materiais desconformes ou regularização de vícios construtivos.

(5) Moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato/ata de registro de preços pela perda superveniente das condições de regularidade fiscal, trabalhista ou habilitação exigidas para execução do objeto.

SETOR DE LICITAÇÃO
FL.
RUB.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 1,0% (um por cento) a 2,0% (dois por cento) do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 1,0% (um por cento) a 2,0% (dois por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

(8) Será ainda aplicada Multa moratória de R$ 1.000,00 (mil reais), sendo dobrada em caso de reincidências para os seguintes descumprimentos de obrigações contratuais:

✓ Pelo atraso no pagamento de seus colaborados, ou descumprimento de legislação trabalhista e previdenciária.

✓ Pela não apresentação do comprovante mensal de pagamento dos salários.

✓ Pela não comunicação de contratação/demissão de colaborados, no prazo de 15 dias a contar do ato.

✓ Pela não comprovação da entrega/ substituição de EPI e EPC no prazo de 15 dias.

✓ Por encontrar colaborador da contratada sem a utilização do EPI e EPC, ou com utilização inadequada.

✓ Por falta cometida pelo responsável técnico da obra .

✓ Por vez que o responsável técnico deixar de atender convocações da Secretaria de Obras, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento do comunicado e também no caso de não haver na sede da Contratada pessoa credenciada para recebimento da comunicação, e no caso de não refazimento dos serviços irregulares.

✓ Pela ausência de mão de obra mínima exigida para a execução dos serviços.

✓ Pela ausência do responsável técnico no acompanhamento da obra.

e) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

f) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

SETOR DE LICITAÇÃO
FL.
RUB.

10.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

SETOR DE LICITAÇÃO
FL.
RUB.

10.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

11.1. Comunicar imediatamente à Contratada as irregularidades manifestadas na execução do Contrato, informando, após, à Contratante tal providência.

11.2. Fiscalizar a execução do Contrato, exigindo o perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, responsabilizando a contratada por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

11.3. Notificar a Contratada, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

11.4. Responder aos pedidos de repactuação ou reequilíbrio, no prazo de até 15 dias úteis contados do protocolo junto ao setor de Licitações.

11.5. Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital e Contrato.

11.6. Atestar a prestação de serviços do objeto contratado no documento fiscal correspondente, conforme medição correlata.

11.7. Glosar os pagamentos, no caso previsto no contrato.

11.8. Rejeitar todo e qualquer material de qualidade inferior e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

11.9. Recebimento provisório e definitivo do objeto, este Termo de Referência.

11.10. Arcar com as despesas de publicação do extrato do Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

11.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados do contratado, em relação aos serviços objeto do Contrato.

11.12. Proporcionar acesso e movimentação do pessoal contratado às suas instalações.

11.13. Proibir que pessoas não autorizadas pelo contratado, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica nos equipamentos ou nas instalações.

SETOR DE LICITAÇÃO
FL.
RUB.

11.14. Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado do contratado, cujo comportamento ou capacidade técnica sejam julgados inconvenientes ou estejam em desconformidade com as disposições contratuais ou legais.

11.15. Transmitir ao contratado, por meio do gestor/fiscal de contrato do, as instruções necessárias à realização dos serviços complementares a este Termo de Referência.

11.16. Expedir, por meio da Secretaria e Obras, atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;

11.17. Nos casos de construção, providenciar o alvará de construção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

12.1. Execução do objeto contratados, conforme solicitação da Secretaria requisitante, obedecendo aos critérios detalhados no Anexo Termo de Referência, em total conformidade com o Edital e seus Anexos:

a) Prestar exclusivamente os serviços licitados, não podendo fazer alterações, podendo incorrer nos crimes previstos na lei de licitações;

b) Cumprir as demais obrigações estabelecidas no anexo Termo de Referência do edital.

Das obrigações fiscais

12.2. Manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial no tocante a regularidade perante a Fazenda, INSS e FGTS.

Das Obrigações Legais

12.3. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária, penal, previdenciária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do Contrato e, ainda, por todos os danos e prejuízos que causar a seus funcionários ou a terceiros em virtude de execução do presente.

12.4. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços contratados, ou com estes conexos;

12.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

SETOR DE LICITAÇÃO
FL.
RUB.

12.6. Compete exclusivamente à CONTRATADA, na consecução do objeto deste Contrato, observar as normas que integram o regime jurídico da relação trabalhista celetista, e especial a Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, legislação complementar, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e dispositivos contidos nas Convenções Coletivas de Trabalho das categorias envolvidas na execução dos serviços.

a) A CONTRATADA obriga-se a responder por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, sendo, em quaisquer circunstâncias, considerada como exclusiva empregadora e única responsável por qualquer ônus que a PREFEITURA venha a arcar, em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações;

b) Fica a CONTRATADA obrigada a comunicar a PREFEITURA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação/citação, qualquer reclamação trabalhista ajuizada por seus empregados e relacionada a serviços prestados na PREFEITURA;

c) Vindo a PREFEITURA a responder por qualquer ação ou reclamação proposta por empregados da CONTRATADA, pessoas a seu serviço ou qualquer terceiro, estará expressamente autorizado a, mediante simples comunicação escrita, reter e utilizar os créditos de titularidade da CONTRATADA, até o montante necessário para o ressarcimento integral da obrigação exigida, incluindo custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Em face da insuficiência de créditos, a PREFEITURA poderá utilizar a garantia prestada ou acionar a CONTRATADA;

d) A CONTRATADA, configurada sua inadimplência quanto a obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias, desde já, autoriza a PREFEITURA a proceder o bloqueio de faturas, cujos créditos serão utilizados no pagamento das referidas obrigações, referentes ao trabalhadores que prestam/prestaram serviços no PREFEITURA;

e) O estabelecido no item acima não exclui a prerrogativa da PREFEITURA de utilizar o valor da garantia para pagamento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias, caso a CONTRATADA não comprove a quitação dos mencionados encargos nos prazos legais.

12.7. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

a) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

SETOR DE LICITAÇÃO
FL.
RUB.

b) É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

c) A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

d) Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

e) É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

f) O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g) O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h) O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

I - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

j) Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

k) O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

L - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

Das orientações da Contratante

12.7. Paralisar, por determinação do Município de Camanducaia, a execução do objeto que não esteja de acordo com edital e seus anexos.

SETOR DE LICITAÇÃO
FL.
RUB.

12.8. Cumprir orientação do órgão fiscalizador e/ou do executor do Contrato.

12.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Das responsabilidades por danos

12.10. Ressarcir a Administração quaisquer danos ou prejuízos causados em decorrência da execução do objeto.

12.11. Arcar com prejuízos decorrentes de eventuais sinistros, quando superiores ao valor do capital segurado;

12.12. Da Responsabilidade por Danos:

a) A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado a PREFEITURA, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela PREFEITURA, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato;

b) Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela PREFEITURA, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA aos pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo PREFEITURA a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros;

c) Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento da PREFEITURA, este comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar a PREFEITURA a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante a PREFEITURA, nos termos desta cláusula;

d) Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da PREFEITURA, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a PREFEITURA, mediante a adoção das seguintes providências:

SETOR DE LICITAÇÃO
FL.
RUB.

I - Dedução de créditos da CONTRATADA;

II - Execução da garantia prestada, se for o caso;

III- Medida judicial apropriada, a critério da PREFEITURA.

Das obrigações gerais

12.13. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

a) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

12.14. Apresentar relação das pessoas credenciadas à execução do objeto, a qual deverá ser controlada pelo executor do Contrato e/ou pelo órgão fiscalizador.

12.15. A prestação dos serviços deverá ser conforme Termo de Referência.

12.16. Supervisionar os serviços realizados por sua equipe de trabalho, por meio de um Profissional habilitado, que deverá ser inteirando das condições de execução do serviço e promovendo as alterações necessárias, sempre com o acompanhamento da Secretaria de Obras da PREFEITURA.

12.17. Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes do Projeto Básico e demais anexos do edital;

12.18. Fornecer toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução dos serviços, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do Contrato;

12.19. Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados;

12.20. Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pela PREFEITURA;

12.21. Manter o local dos serviços sempre limpo e desembaraçado, durante todo o decorrer dos serviços, providenciando, constantemente, a remoção dos entulhos e materiais excedentes que deverão ser acondicionados em caçambas, em local indicado pela Secretaria de Obras;

12.22. Executar os serviços com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações, dados e equipamentos da PREFEITURA. Providenciar Diário de Obras para registro de todas as atividades, ocorrências e demais fatos relativos aos serviços;

SETOR DE LICITAÇÃO
FL.
RUB.

12.23. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a PREFEITURA, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

12.24. Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional a PREFEITURA;

12.25. Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela PREFEITURA com respeito à execução do objeto;

12.26. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao Objeto da Licitação a si adjudicado, inclusive fretes e Seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

12.27. Prestar exclusivamente os serviços contratados, sob pena de incorrer nos crimes da Lei de Licitações.

12.28. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.29. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

12.30. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

12.31. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Do fornecimento de materiais e pessoal

12.32. Possuir durante toda a execução contratual, equipe suficiente para atender a execução da obra, conforme os padrões de qualidade e cronograma físico e financeiro.

12.33. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do objeto, Responsável Técnico legalmente habilitado, devidamente registrado no CREA/CAU, respondendo pela conformidade técnica da obra ou serviço.

SETOR DE LICITAÇÃO FL. RUB.

§ 1º No ato da assinatura do contrato, a Contratada apresentará a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) correspondente ao objeto contratado.

§ 2º A cada medição relevante ou etapa de execução, a Contratada deverá apresentar ART/RRT complementar, quando exigido pela legislação profissional, como condição para o recebimento e pagamento das respectivas parcelas.

§ 3º – A substituição do Responsável Técnico somente poderá ocorrer mediante prévia anuência da Administração e apresentação da respectiva ART/RRT atualizada.

12.34. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.35. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

12.36. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

12.37. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

12.38. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

12.39. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

12.40. Apresentar até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato a prova de registro em carteira dos funcionários contratados para a execução da obra. Nos casos de demissão e novas contratações a empresa terá o prazo de 15 (quinze) dias para comunicar as novas contratações e demissões.

12.41. Fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho;

SETOR DE LICITAÇÃO
FL.
RUB.

12.42. Apresentar até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato para apresentar prova da entrega dos EPI's e EPC's. Nos casos de substituição ou reposição dos equipamentos, novas contrações a empresa deverá apresentar a comprovação das entregas no prazo de 15 (quinze) dias. As substituições deverão ser feitas a cada 6 (seis) meses, ou quando o equipamento necessitar ser substituído, o que vier primeiro.

12.43. Providenciar crachás de identificação para todo o pessoal empregado na execução dos serviços, devendo constar o nome e foto recente do trabalhador, nome da CONTRATADA e a assinatura do responsável pela sua emissão. O uso do crachá será obrigatório durante todo o período de permanência do empregado no local de execução dos serviços;

12.44. Utilizar materiais novos que satisfaçam rigorosamente as especificações constantes do Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT;

12.45. Utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais qualificados, treinados e capacitados, observado o perfil básico exigido no Projeto Básico;

12.46. Manter rigoroso controle da jornada de trabalho de seus empregados, respeitando sempre o limite legal, bem como os intervalos interjornada e intrajornada;

12.47. Assumir inteira e total responsabilidade pela execução da obra, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas a executar;

12.48. Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

12.49. Instalar uma placa de identificação da obra, em local a ser definido pela Secretaria de Obras, com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;

12.50. Responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas;

12.51. A vencedora deverá recolher o ISSQN no município de Camanducaia, nos termos do art. 3º inc. III da Lei Complementar 116/2006.

12.52. O valor devido do ISSQN será de 3% (três por cento) nos termos do art. 69 tabela 3 do Código Tributário Municipal.

12.53. Quanto a Dedução de matérias e equipamentos para o recolhimento de INSS e ISSQN deverá ser observado o disposto nos arts. 121 a 123 da Instrução Normativa 971/2001 da Receita Federal, sendo vedada deduções que ultrapassem o limite estipulado na I.N.

SETOR DE LICITAÇÃO
FL.
RUB.

12.54. A empresa deverá cobrar a utilização de forma corretar dos equipamentos de proteção, podendo ser multada no caso de descumprimento da utilização por seus colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O objeto será fiscalizado na sua execução por representantes da Administração, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Empresa contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Camanducaia, e nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante Empresa contratada no que concerne à execução do objeto do Contrato.

13.2. Fica responsável pela gestão e fiscalização do Contrato o(a) servidor(a) designado(a):

a) O ocupante do Cargo de Coordenadora de Biblioteca, no momento sendo preenchido pela servidora Fabíola Mendonça de Souza, Matrícula nº 7692.

13.3. É responsabilidade do(a) servidor(a) acima designado(a) comunicar ao setor de compras e licitações qualquer descumprimento de cláusula contratual ou padrão de qualidade, sob pena de incorrer as responsabilidades pertinentes.

13.4. Em caso de alteração de servidor acima designado, o novo ocupante do cargo passará a gerir a Contrato.

13.5. É responsabilidade dos secretários comunicarem aos seus superiores, a secretaria envolvida e ao setor de compras e licitações qualquer descumprimento de cláusula contratual ou padrão de qualidade, sob pena de incorrer as responsabilidades pertinentes.

13.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.7. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

SETOR DE LICITAÇÃO
FL.
RUB.

14.1. Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma destas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 14.133/21, e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO

15.1. O teor do Edital e seus anexos, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2026** e a proposta da empresa contratada são partes integrantes deste **contrato**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Não será exigida garantia da contratação, conforme justificativa constante da fase preparatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO RECEBIMENTO

18.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

SETOR DE LICITAÇÃO FL. RUB.

18.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

18.3. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

18.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133).

18.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento Nota Fiscal oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

18.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

18.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

18.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

18.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

18.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo.

18.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

SETOR DE LICITAÇÃO
FL.
RUB.

18.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

18.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do termo de entrega ou conclusão da obra, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

18.14. São condições para o recebimento definitivo:

a) a entrega e aprovação dos desenhos as built;

b) a entrega do manual de operação e manutenção;

c) a apresentação da ART/RRT de conclusão;

d) a comprovação da destinação adequada de resíduos;

e) a superação de eventuais pendências técnicas apontadas no recebimento provisório.

18.15. Enquanto não forem sanadas pendências técnicas ou administrativas identificadas pela fiscalização, não haverá recebimento provisório ou definitivo, nem pagamento da última medição.

18.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

18.18. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela solidez e segurança do objeto (art. 618 do Código Civil), nem sua responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução.

a) Durante esse período, a Contratada se obriga a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou falhas de execução que comprometam a segurança, a estabilidade ou a funcionalidade da obra, independentemente de culpa.

b) A Contratada também será responsável, pelo prazo contratual de garantia estabelecido no Edital e neste instrumento, por vícios aparentes ou ocultos que não comprometam a solidez da obra, mas que afetem seu desempenho, acabamento ou funcionalidade.

SETOR DE LICITAÇÃO
FL.
RUB.

c) A Administração poderá realizar inspeções periódicas e exigir da Contratada a execução das rotinas de manutenção corretiva necessárias à preservação da qualidade e da segurança do objeto, sem prejuízo da responsabilidade da Administração pelas manutenções preventivas que lhe incumbam.

d) A inobservância das obrigações de garantia sujeitará a Contratada à aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da execução da garantia contratual e da reparação por perdas e danos.

CLÁUSULA DEZENOVE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A CONTRATADA se obriga ao cumprimento integral do objeto deste Contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta quer seja por erro ou omissão.

19.2. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

19.3. Sob pena de o Contrato ser considerada rescindida unilateralmente, é defeso à CONTRATADA:

a) A execução do objeto por meio de associação ou de subcontratação, salvo solicitação devidamente justificada por escrito e expressamente autorizada pela administração;

b) Transferir, no todo ou em parte, a Contrato ou obrigações dele originárias, salvo solicitação devidamente justificada por escrito e expressamente autorizada pela administração;

19.4. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

19.5. Da Gestão do contrato.

a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

SETOR DE LICITAÇÃO
FL.
RUB.

b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Camanducaia, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste pacto.

Camanducaia, ... de 2026.

O Município de Camanducaia
Prefeito Municipal

(NOME DA EMPRESA)
(Nome do Representante)

FISCAL